



MINUTA

DATA DA REUNIÃO: VINTE E NOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. -

LOCAL DA REUNIÃO: SALA DO IMOD DO EDIFÍCIO MUNICIPAL DENOMINADO FÁBRICA DE SANTO THYRSO, SITO NA RUA DR. OLIVEIRA SALAZAR, N.º 88, SANTO TIRSO. -----

PRESIDIU: FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS. -----

SECRETARIARAM: CARLA ALEXANDRA ABREU MAIA DO VALE E DIOGO ALVES MOREIRA ALMEIDA E SILVA. -----

PRESENCAS E FALTAS: -----

MEMBROS ELEITOS DIRETAMENTE: -----

FERNANDO BENJAMIM DE OLIVEIRA MARTINS – PS – PRESENTE.-----

CARLA ALEXANDRA ABREU MAIA DO VALE – PS – PRESENTE.-----

JOSÉ PEDRO DE CASTRO E COSTA MORÊDA DE MIRANDA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

DIOGO ALVES MOREIRA ALMEIDA E SILVA – PS – PRESENTE. -----

JOSÉ MARIA DIAS – PS – PRESENTE.-----

SÓNIA ISABEL DA SILVA MACHADO MARTINS – PS – PRESENTE.-----

PAULO DA SILVA SOUSA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA – PS – PRESENTE.-----



JOSÉ RICARDO DA SILVA FERNANDES – PS – EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR JOSÉ MIGUEL DAS NEVES VIEIRA, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO - PRESENTE. -----

ANA FILIPA SALDANHA PEDROSA BATISTA – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

ELSA MARIA OLIVEIRA MACHADO MOTA – PS – PRESENTE. -----

PAULO JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA – BE – PRESENTE ATÉ À ALINEA A) DO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

PATRICIA ALEXANDRA FERREIRA MACHADO – PS - PRESENTE. -----

JOAQUIM HÉLDER FARIA DA SILVA AMORIM – PS – PRESENTE. -----

SEBASTIÃO ANTÓNIO TORRES LOPES – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----

ANA LUISA FARIA E SILVA SALGADO SANTOS – PS – PRESENTE. -----

RICARDO JORGE FERREIRA DOS SANTOS – PS – PRESENTE. -----

JOANA MARIA GERALDES MALHEIRO MACHADO GUIMARÃES – CH – FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS. -----

JORGE MANUEL DE ALMEIDA SARMENTO OSÓRIO SOARES – PS – PRESENTE. -----

ANA MARIA CARVALHO LAGES PINTO – PPD/PSD.CDS-PP – PRESENTE. -----



JOÃO CARLOS FERNANDES FERREIRA – PCP-PEV – PRESENTE. -----

LICÍNIA DO VALE ASCENSÃO – PS – PRESENTE.-----

ARMINDO DA SILVA VIEIRA – PS – EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR ALEXANDRINO LUÍS DA CUNHA BRANDÃO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO - PRESENTE. -----

CARLA SOFIA DA CUNHA GONÇALVES PAIVA - PPD/PSD.CDS-PP – EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR ANTONIO JORGE PEREIRA RIBEIRO, DE HARMONIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 79.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO PRESENTE.---

AGOSTINHO FERNANDO RIBEIRO NETO – PS – PRESENTE.-----

ANA ISABEL CARNEIRO GOUVEIA SILVA – BE – PRESENTE, ATÉ À ALINEA A) DO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

ELISABETE DA COSTA BEJA – PS – PRESENTE. -----

POR INERÊNCIA COM AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA-----

HELENA PATRICIA CARNEIRO PEREIRA – AGRELA – MIAP – PRESENTE.-----

JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA PACHECO – ÁGUA LONGA – ALEDT – PRESENTE. -----

JOAQUIM RIBEIRO FARIA – VILA DAS AVES – PS – PRESENTE. -----



ANDREIA ALEXANDRA DA SILVA CORREIA – MONTE CÓRDOVA – MIPMC – PRESENTE. -----

ROBERTO CARLOS NETO FIGUEIREDO – S. TOMÉ DE NEGRELOS – PS – PRESENTE. -

JOÃO MIGUEL TRAVANCA CARNEIRO – REBORDÕES – PS – PRESENTE. -----

MÁRCIO PAULO DA ROCHA DE PINHO – REGUENGA – PS – PRESENTE.-----

ANTÓNIO MOISÉS DE ARAÚJO ANDRADE – RORIZ – PS – PRESENTE. -----

EURICO JOSÉ OLIVEIRA TAVARES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE AREIAS, SEQUEIRÔ, LAMA E PALMEIRA - PS – PRESENTE. -----

MARCO PAULO PINTO DA CUNHA – VILA NOVA DO CAMPO – PS – PRESENTE. -----

LUCIANO ANTÓNIO DEVESEA BENTO CRUZ – UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E REFOJOS – PS – PRESENTE.-----

MARIA DE LURDES DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAMELAS E GUIMAREI – PS – PRESENTE.-----

FERNANDO JORGE GOMES DA SILVA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTO TIRSO, COUTO (SANTA CRISTINA E S. MIGUEL) E BURGÃES – PS – PRESENTE. -----



JORGE FERNANDO VIEIRA DE FARIA – VILARINHO – PS – PRESENTE. -----

HORA DO INÍCIO DA REUNIÃO: VINTE E UMA HORAS. -----

SECRETARIOU A TRABALHADORA DESIGNADA PARA O EFEITO, MARIA MADALENA BARROS MOREIRA. -----

Estiveram presentes o senhor presidente da câmara municipal, **Alberto Manuel Martins Costa**, e os senhores vereadores **Nuno Miguel Linhares da Silva**, **Sílvia Manuela da Costa Ferreira Tavares**, **Ana Maria Moreira Ferreira**, **José Pedro dos Santos Ferreira Machado**, **Tiago João Machado Araújo**, **Sara Isabel Fonseca Moreira**, **Carlos Jorge Castro Alves** e **Quitéria Juliana Correia Roriz**, conforme previsto nos números 1 e 3 do artigo 48.º da Lei 169/99, de 18 de setembro. -----

O senhor Paulo da Silva Sousa, eleito enquanto inscrito na lista do PPD/PSD.CDS-PP, compareceu na reunião quando estava a decorrer a votação a que se reporta o ponto um desta ata, não tendo participado na mesma. -----



ENTROU-SE DE IMEDIATO NA ELEIÇÃO DE UM NOVO MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA METROPOLITANA DO PORTO, CONSTANTE DO PONTO 1, DESTA MINUTA, UMA VEZ QUE, POR FORÇA DO DISPOSTO NO N.º 6 DO ARTIGO 74.º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A VOTAÇÃO DEVE DECORRER EM SIMULTÂNEO EM TODAS AS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS DA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO.-----



1. ELEIÇÃO DE NOVO MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA METROPOLITANA DO PORTO NA SEQUÊNCIA DA RENÚNCIA DO DR. JOÃO PAULO SOBRAL DO COUTO SILVA CARAPETO.-----

Presente o ofício do conselho metropolitano da Área Metropolitana do Porto, de trinta de janeiro findo, registado nos serviços administrativos desta assembleia municipal com o número oito, a solicitar a convocatória de uma sessão da assembleia municipal para esta data e pelas vinte e uma horas, para eleição de novo membro da comissão executiva metropolitana, por renúncia do Dr. João Paulo Sobral do Couto Silva Carapeto (secretário remunerado), de harmonia com o procedimento previsto no artigo 74.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Conselho Metropolitano do Porto aprovou, em reunião de vinte e seis de janeiro findo, o nome da candidata Suzana Maria Peres Menezes, conforme deliberação que se junta à presente minuta da ata, constituindo a subsequente folha.-----

A nota curricular da candidata, que integra aquela deliberação, fica anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma. -----

No momento da votação estavam presentes vinte e cinco membros eleitos. -----

Procedeu-se à votação, por escrutínio secreto, tendo-se apurado o seguinte resultado:-----

- A favor – vinte e dois votos; -----

- Votos em branco – um voto; -----

- Votos nulos – dois votos. -----

O resultado da votação foi imediatamente transmitido à Área Metropolitana do Porto, através de impresso próprio, por correio eletrónico.-----



ASSUNTO: APROVAÇÃO DO CANDIDATO A MEMBRO DA COMISSÃO EXECUTIVA METROPOLITANA, A SUBMETER A VOTAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS:

Aprovada, com 16 votos a favor (não estava presente o Município da Maia), em votação por escrutínio secreto, a proposta para Secretária Metropolitana (remunerado) de Suzana Maria Peres Menezes.

Reunião do Conselho Metropolitano do Porto de 26 de janeiro de 2024.

O Presidente do Conselho Metropolitano do Porto,

(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)



SEGUIDAMENTE, E DE HARMONIA COM O PREVISTO NOS ARTIGOS 16.º E 17.º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA, FOI ABERTO O “PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA”. -----

A) Neste período intervieram os seguintes membros desta assembleia municipal:-----

- Ana Isabel Carneiro Gouveia Silva, eleita enquanto inscrita na lista do Bloco de Esquerda, cuja intervenção ficará a constar da ata da presente reunião. -----

De seguida abandonaram a presente sessão da assembleia municipal os membros eleitos enquanto inscritos na lista do Bloco de Esquerda. -----

- Sebastião António Torres Lopes, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPPD/PSD.CDS-PP, cuja intervenção ficará a constar da ata da presente reunião. -----

- José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, eleito enquanto inscrito na lista da coligação PPPD/PSD.CDS-PP, cuja intervenção ficará a constar da ata da presente reunião. -----

- Ana Maria Carvalho Lages Pinto, eleita enquanto inscrita na lista da coligação PPPD/PSD.CDS-PP, cuja intervenção ficará a constar da ata da presente reunião. -----

- Marco Paulo Pinto da Cunha, Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo, interveio em defesa da honra, de harmonia com o n.º 1 do artigo 50.º do Regimento da Assembleia Municipal, o que ficará a constar da ata da presente reunião. -----

- Presidente da Assembleia Municipal, conforme ficará a constar da ata da presente reunião. -----

Seguidamente interveio o senhor presidente da câmara municipal para esclarecer algumas questões colocadas nas intervenções acima referidas, conforme ficará a constar da ata da presente reunião. -----

B) O primeiro secretário da mesa da assembleia deu conhecimento dos seguintes requerimentos:-----

- Alexandrino Luis Cunha Brandão e José Miguel das Neves Vieira, a solicitar a



substituição pelo cidadão seguinte na lista do Partido Socialista, à sessão de hoje; -----

- António Jorge Pereira Ribeiro, a solicitar a substituição pelo cidadão seguinte na lista do PPD/PSD-CDS-PP, à sessão de hoje. -----

- Joana Maria Geraldês Malheiro Machado Guimarães, a justificar a falta à sessão de hoje. -----

De acordo com o previsto nas disposições conjugadas dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foram convocados os cidadãos imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista. -----

C) De seguida deu conhecimento do demais expediente recebido, no período compreendido entre a sessão ordinária desta assembleia municipal realizada no dia vinte e dois de novembro último, e a de hoje, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

Da documentação de que deu conhecimento consta a informação registada no sistema de Gestão Documental da câmara municipal com o número 829, a informar que o Ministério Público junto do Tribunal de Contas decidiu não requerer procedimento jurisdicional no âmbito do processo n.º 2018/235/A9/555, respeitante a uma ação de controlo ao município de Santo Tirso efetuada pela Inspeção-Geral de Finanças - Autoridade de Auditoria, de cujo Relatório Final a assembleia municipal tomou conhecimento em reunião de 22 de junho de 2022. -----



A small, stylized handwritten signature in the top right corner.

A larger, more detailed handwritten signature in the top right corner.

DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS DEMAIS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE MINUTA DA ATA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS. ---



SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 29/04/2024

ORDEM DO DIA

- 1 - Eleição de novo membro da Comissão Executiva Metropolitana do Porto na sequência da renúncia do Dr. João Carapeto**
- 2 - Aprovação da ata da sessão ordinária de 22/11/2023**
- 3 - Apreciação da informação do senhor presidente da câmara acerca da atividade municipal, situação financeira do município e processos judiciais pendentes**
- 4 - Relatório Anual de Atividades da CPCJ de Santo Tirso - 2023 - Conhecimento**
- 5 - Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2024 da AMAVE - Conhecimento**
- 6 - Declarações previstas no artigo 15.º da Lei n.8/2012 de 21 de fevereiro (LCPA)- Conhecimento**
- 7 - Código de Ética e de Conduta do Município de Santo Tirso - Conhecimento**
- 8 - 1.ª Alteração Orçamental Modificativa - Integração do Saldo de Gerência do ano de 2023 - Aprovação**
- 9 - Descentralização de competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto nos domínios da educação, saúde, ação social e serviço público de transportes de passageiros em vias navegáveis interiores - Acordo da assembleia municipal**
- 10 - Segundo aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado com a Área Metropolitana do Porto, tendo por objeto a organização dos serviços públicos de transportes rodoviários de passageiros de âmbito municipal**
- 11 - Procedimento concursal para a celebração de contrato de prestação de serviço público de transporte regular de passageiros - Autorização de encargos e assunção de compromissos plurianuais**
- 12 - Contrato de Fornecimento de Títulos Andante por Requisições (3ª Idade) a celebrar com a TIP - Transportes Intermodais do Porto, ACE - Autorização de encargos e assunção de compromissos plurianuais**
- 13 - Proposta de 3.ª Alteração do Plano Pormenor da Quinta de Geão - Aprovação**
- 14 - Plano Estratégico de Reabilitação das Linhas de Água do Município de Santo Tirso (PERLA Santo Tirso) - Aprovação**



- 15** - Proposta de atualização da Estratégia Local de Habitação (ELH) e de revisão do acordo de colaboração entre o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU)
- 16** - Regulamento Municipal do Parque Silvestre do Verdeal - Aprovação
- 17** - Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo - Aprovação
- 18** - Regulamento Municipal do Concurso Literário "Escritores Nova Geração" - Aprovação
- 19** - Proposta de atribuição de subsídio para o Carnaval de S. Tomé de Negrelos/2024 - Junta de Freguesia - Aprovação
- 20** - Proposta de desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno sita na Rua de Aldeia Nova - Roriz - Aprovação
- 21** - Requerimento da sociedade Encostas da Assunção-Imobiliária, S.A. - Pedido de desafetação do domínio público de uma parcela de terreno sita no lugar da Igreja, São Miguel do Couto - Aprovação
- 22** - Processo 52/20-ALTLOT - Desafetação do domínio público de uma parcela de terreno sita na Rua do Loureiro, Rebordões - Aprovação

Santo Tirso, 26 de fevereiro de 2024

O Presidente,



Fernando Benjamim Martins



2. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/11/2023. -----

Presente a ata da sessão ordinária realizada no dia vinte e dois de novembro último, que se enviou previamente para todos os membros desta assembleia municipal. -----

Após apreciação da referida ata, o senhor presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 57.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a assembleia deliberasse aprovar a aludida ata. -----

A referida ata foi aprovada por unanimidade. -----

Não participaram na discussão e votação da referida ata as senhoras Carla Alexandra Abreu Maia do Vale, Patrícia Alexandra Ferreira Machado, Licínia do Vale Ascensão e Carla Sofia da Cunha Gonçalves Paiva, por não terem estado presentes na respetiva sessão. -----



3. APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL, SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES. -----

Presente informação do presidente da câmara municipal, prestada em cumprimento do disposto no n.º 2, alínea c), do artigo 25.º, em conjugação com o disposto no n.º 4 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sobre os seguintes aspetos: -----

1 - Atividade mais relevante do município no período relativo aos meses de dezembro de dois mil e vinte e três a fevereiro do ano em curso; -----

2 - Situação financeira do município, reportada a trinta e um de janeiro findo;-----

3 - Processos judiciais pendentes em fevereiro de dois mil e vinte e quatro. -----

Será junta cópia da referida informação à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma. -----

Sobre a aludida informação usou da palavra o senhor presidente da câmara que se colocou à disposição dos membros da assembleia municipal para esclarecer os pontos que entendessem necessários. -----

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal tomou conhecimento de todo o teor da informação a que se reporta o presente ponto da ordem do dia. -----



4. RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA CPCJ DE SANTO TIRSO - 2023

– CONHECIMENTO.-----

Presente ofício da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santo Tirso, de trinta e um de janeiro findo, a remeter, para conhecimento da assembleia municipal, o Relatório Anual de Atividades da CPCJ de Santo Tirso relativo ao ano de dois mil e vinte e três, conforme previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei 147/99, de 1 de setembro (Lei de proteção de crianças e jovens em perigo).-----

A assembleia municipal tomou conhecimento daquele relatório. -----



**5. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2024
DA AMAVE – CONHECIMENTO.**-----

Presente email da Associação de Municípios do Vale do Ave, de dez de janeiro findo, a remeter, para conhecimento da assembleia municipal, o documento “Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2024”, apreciado pela assembleia intermunicipal em reunião de catorze de dezembro último. -----

A assembleia municipal tomou conhecimento daquele documento. -----



A small, stylized signature in the top right corner.

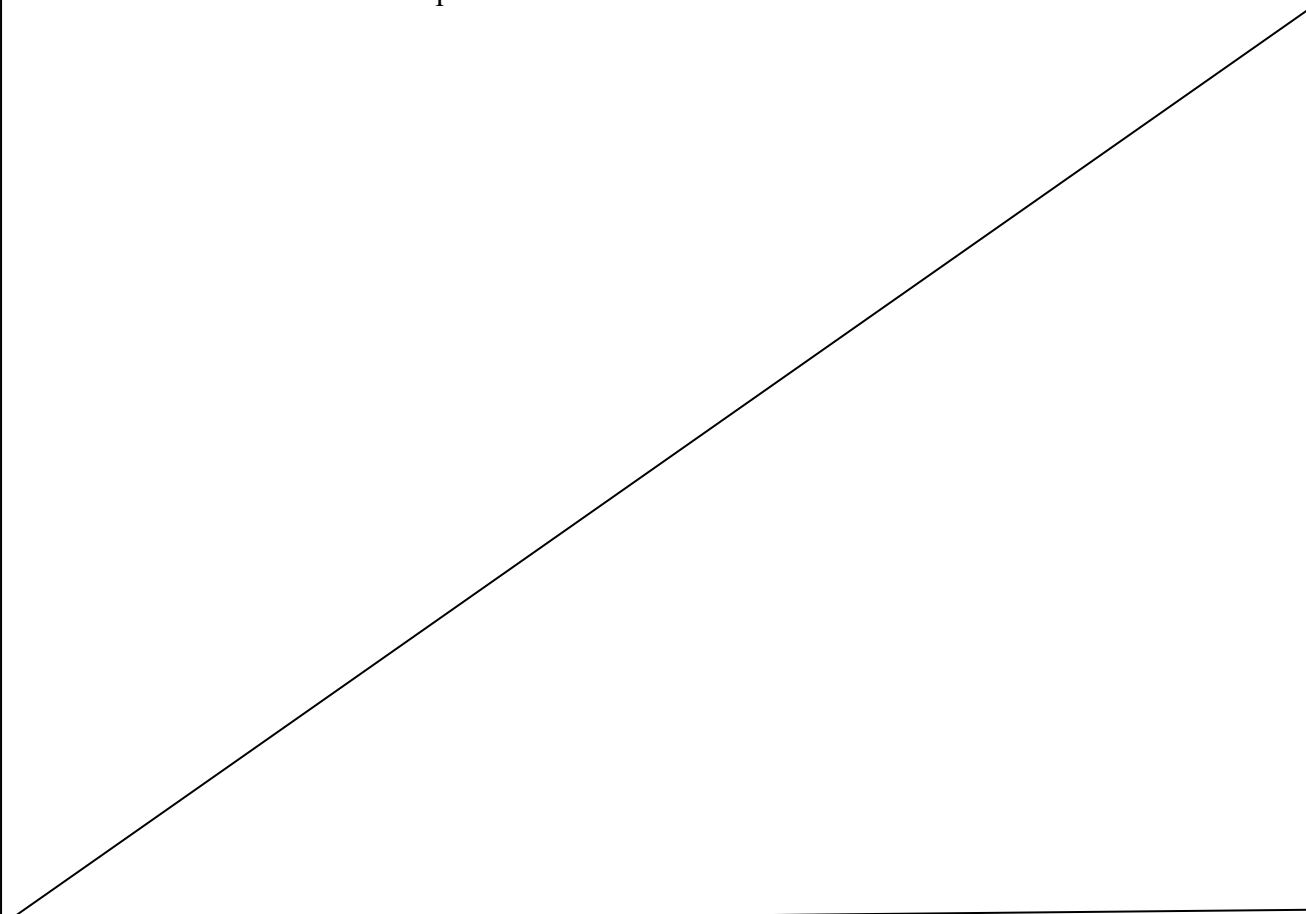
A larger, more detailed signature in the top right corner.

6. DECLARAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 15.º DA LEI N.8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO (LCPA) – CONHECIMENTO. -----

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e cinco de janeiro findo, da qual constam cópias das declarações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, para conhecimento deste órgão deliberativo, de harmonia com o previsto na alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes seis folhas.-----

Será anexo à ata da presente sessão a listagem com a identificação dos devedores do município, e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo III da ata.-----

A assembleia municipal tomou conhecimento. -----





19

2. DECLARAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 15.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO (LCPA) – CONHECIMENTO. -----

Presente informação da Divisão Financeira, de quinze do corrente mês de janeiro, registada com o número trezentos e sessenta e oito, a informar sobre o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

O senhor presidente da câmara municipal apresentou as declarações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 15.º, das quais, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo, se juntam cópias à presente ata, e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as folhas nove a onze da mesma. -----

Será anexa à ata da presente reunião a listagem com identificação dos respetivos devedores do município, em atraso, e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da ata. -----

A Divisão Financeira deverá promover as diligências necessárias para dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do mesmo artigo (publicitação no sítio institucional do município na Internet e integração nos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2023). -----

O senhor presidente realçou o facto de se verificar, pelo segundo ano consecutivo, que o município não tem pagamentos em atraso. -----

A senhora vereadora Quitéria Juliana Correia Roriz, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, leu a declaração que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. -----

Seguidamente o senhor presidente da câmara declarou o seguinte: -----

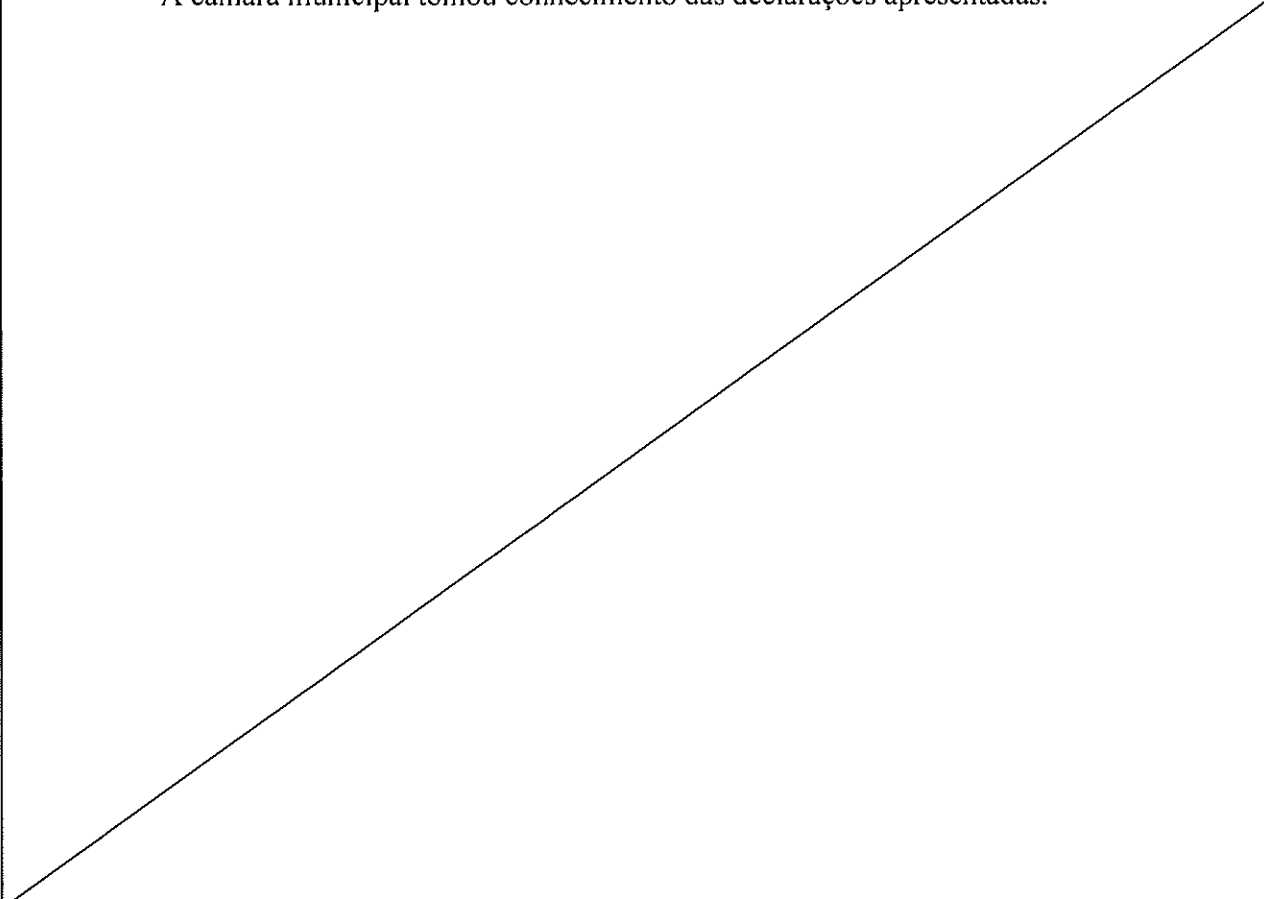
Disse que percebia o que a vereadora estava a dizer. Que o município fazia todos os esforços para receber aquilo a que tem direito. Disse que, conforme já esclarecido por diversas vezes, quer na câmara municipal, quer na assembleia municipal, o grande valor em dívida ao município é o valor do município da Trofa, do qual o município de Santo Tirso não abdica. Apesar de algumas dúvidas e alguma discordância, os juristas do município não abdicam de colocar esses valores nas



A 20
[Handwritten signatures]

contas do município, porque acham que é melhor forma de juridicamente defender os interesses do município. Ou seja, e dito de outra forma, se esses valores fossem retirados das contas provavelmente poderia ser entendido à posteriori pelos juízes e pelos tribunais que esse facto seria uma assunção de que o município entende que esse valor não é devido. Disse que não concordava, de todo, que esse facto ponha em causa a saúde financeira do município. Que, alias, bastava olhar para as contas do município. Se havia coisa que o município vende é mesmo saúde financeira, o que é mais que notório. Que o município não deve nada a ninguém. Disse, em conclusão, que o argumento invocado na declaração apresentada era claramente falacioso, mas que, como o assunto era apenas para conhecimento, iria avançar para o seguinte ponto da ordem de trabalhos. -----

A câmara municipal tomou conhecimento das declarações apresentadas. -----



Ex.mo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Alberto Costa



Santo Tirso, 25 de janeiro de 2024

Assunto: Ponto 2 da ordem do dia – Declarações previstas no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (LCPA) - Conhecimento

Ao analisar os documentos respeitantes ao ponto em apreço, é inegável a preocupação relativamente aos recebimentos em atraso, que se vão acumulando e persistindo ao longo de vários anos, aproximando-se no momento, do montante de 13 milhões de Euros.

É nosso entendimento que a demora na recuperação de tais valores compromete a saúde financeira do município, e levanta também questões sobre a eficácia das práticas de gestão financeira adotadas.

A título de exemplo, não deixamos também de verificar a existência de valores em atraso respeitantes a entidades que beneficiaram de medidas municipais como por exemplo, a atribuição do estatuto de Projeto de Interesse Municipal. Sem dúvida que os projetos em causa têm interesse municipal, mas dúvidas também não há de que, se as entidades têm dívidas para com o município as mesmas deveriam ter de ser regularizadas antes de toda e qualquer candidatura, seja o valor da dívida qual for.

Nesse sentido gostaríamos de questionar o Senhor Presidente sobre quais as ações concretas para regularização de tais recebimentos, se é que já estão definidas e/ou em prática.

Os Vereadores em representação da coligação PPD.PSD/CDS.PP,



Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, Alberto Manuel Martins da Costa, declara nos termos da alínea a), do nº 1, do artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei nº 22/2015 de 17 de março, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2023, se encontram devidamente registados no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). -----

Santo Tirso, 11 de janeiro de 2024.

Alberto Costa,

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS EM ATRASO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, Alberto Manuel Martins da Costa, declara para os efeitos previstos na alínea b), do nº 1, do artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei nº 22/2015 de 17 de março, que o Município de Santo Tirso não tem pagamentos em atraso à data de 31 de dezembro de 2023. -----

Santo Tirso, 11 de janeiro de 2024.

Alberto Costa,



Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, Alberto Manuel Martins da Costa, declara para os efeitos previstos na alínea b), do nº 1, do artigo 15º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei 22/2015 de 17 de março, que o montante de recebimentos em atraso, existentes a 31 de dezembro de 2023 é de 12.614.031,78€ (doze milhões, seiscentos e catorze mil, trinta e um euros e setenta e oito cêntimos), encontram-se devidamente registados no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP). -----

Santo Tirso, 11 de janeiro de 2024.

Alberto Costa,

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso



**7. CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO –
CONHECIMENTO. -----**

Presente a deliberação da câmara municipal de oito do corrente mês de fevereiro, a remeter o Código de Ética e de Conduta do Município de Santo Tirso para conhecimento deste órgão deliberativo, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. -----

Será anexo à ata da presente sessão cópia do referido Código de Ética e de Conduta do Município de Santo Tirso, e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo IV da ata.-----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

Intervieram na discussão do presente assunto os senhores José Pedro de Castro e Costa Morêda Miranda e Paulo da Silva Sousa, eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

De seguida usou da palavra, novamente, o senhor presidente para responder a algumas questões colocadas anteriormente, tudo conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

A assembleia municipal tomou conhecimento. -----



126
[Handwritten signatures]

4. CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO – APROVAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão Jurídica, de trinta e um de janeiro findo, registada com o número oitocentos e vinte e sete, a remeter proposta do Código de Ética e de Conduta do município de Santo Tirso, para efeitos de aprovação pela câmara municipal, ao abrigo da sua competência para aprovação de regulamentos internos, prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse aprovar o aludido Código de Ética e de Conduta, que se anexa à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo I da mesma, e remeter à assembleia municipal para conhecimento. -----

No momento da discussão da proposta interveio a senhora vereadora Quitéria Roriz, eleita enquanto inscrita na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, que disse que comparou a proposta de Código de Ética e Conduta do município de Santo Tirso com os muitos códigos existentes sobre a matéria e que, no geral, são todos muito parecidos. Que a proposta apresentada pelo presidente da câmara apenas lhe merece um reparo, na redação que consta da parte final do n.º 1 do artigo 8.º, que diz respeito ao relacionamento com a comunicação social. Que no projeto se refere a necessidade de “prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.” Que certamente será uma questão de semântica. Que na maioria das outras entidades se refere prévia autorização do município, sem pessoalizar no presidente, o que lhes parece mais adequado. -----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aludido Código, para entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página oficial do município na Internet, e remeter para a assembleia municipal, para conhecimento. -----



8. 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA – APROVAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA DO ANO DE 2023 E AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROJETO/AÇÃO PPI 2021/I/25- “REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DA FEIRA SANTO TIRSO” -----

Presente para discussão e votação a 1.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024, por integração do saldo de gerência do ano anterior, que consiste na 1.ª Alteração Orçamental Modificativa aos Orçamento da Receita e da Despesa, ao Plano de Atividades Municipal e ao Plano Plurianual de Investimentos, que é efetuada para reforço das verbas de algumas ações previstas no Plano de Atividades Municipal (PAM) e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), bem como a alteração no PPI relativamente às fontes de financiamento do projeto/ação PPI 2021/I/25 “Requalificação do Parque da Feira Santo Tirso”, conforme consta dos documentos juntos à deliberação da câmara municipal de vinte e dois do corrente mês de fevereiro, da qual se junta cópia à presente ata, constituindo as subseqüentes trinta e uma folhas. -----

O saldo de gerência do ano anterior é no montante de 20.352.812,35 € (vinte milhões trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e doze euros e trinta e cinco centimos) a incorporar no Orçamento de 2024. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal, no exercício da sua competência prevista no artigo 25.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar os Documentos de Demonstração da Execução Orçamental da Despesa, Demonstração Orçamental da Receita e Demonstração do Desempenho Orçamental relativos à gerência de 2023, a 1.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024, bem como autorizar a alteração das fontes de financiamento relativamente ao projeto/ação PPI 2021/I/25 “Requalificação



A small, stylized signature in the top right corner.

A larger, more detailed signature in the top right corner.

do Parque da Feira Santo Tirso”, que será integralmente executado com receitas próprias, com o montante total estimado de 1.550.000,00€ (um milhão quinhentos e cinquenta mil euros) nos precisos termos da proposta enviada pela câmara municipal.-----

A presente deliberação foi tomada com trinta e dois votos a favor, uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV, e cinco votos contra dos membros eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----



Handwritten signatures and initials, including a large '7' and '29' in the top right corner.

2. 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA - INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA DO ANO DE 2023.-----

Presente informação da Divisão Financeira, de dezasseis do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil duzentos e noventa e dois, a remeter os documentos de Demonstração da Execução Orçamental da Despesa, Demonstração da Execução Orçamental da Receita e Demonstração do Desempenho Orçamental relativos à gerência de 2023, bem como proposta de 1.ª Alteração Orçamental Modificativa (revisão) às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2024, por integração do saldo de gerência do ano anterior, que consiste na 1.ª Alteração Orçamental Modificativa aos Orçamento da Receita e da Despesa, ao Plano de Atividades Municipal e ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

Solicita-se ainda autorização para alterar o Plano Plurianual de Investimentos relativamente às fontes de financiamento do projeto/ação PPI 2021/I/25 “Requalificação do Parque da Feira Santo Tirso”, que será integralmente executado com receitas próprias, com o montante total de 1.550.000,00€ (um milhão quinhentos e cinquenta mil euros). -----

O saldo de gerência do ano anterior é no montante de montante de 20.352.812,35€ (vinte milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze euros e trinta e cinco cêntimos). -----

O senhor presidente da câmara propôs que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal: -----

A) A aprovação dos documentos de Demonstração da Execução Orçamental da Despesa, Demonstração Orçamental da Receita e Demonstração do Desempenho Orçamental relativos à gerência de 2023, dos quais se anexam cópias à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes quinze folhas; -----

B) A aprovação da primeira alteração orçamental modificativa (1.ª revisão) às Grandes Opções do Plano e Orçamento do ano de 2024, nos termos atrás referidos, conforme documentos que



se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante, constituindo as folhas vinte e quatro a trinta e sete da mesma. -----

C) Autorização para alteração do Plano Plurianual de Investimentos relativamente às fontes de financiamento do projeto/ação PPI 2021/I/25 “Requalificação do Parque da Feira Santo Tirso”, que será integralmente executado com receitas próprias, com o montante total de 1.550.000,00€ (um milhão quinhentos e cinquenta mil euros). -----

A câmara municipal deliberou, com sete votos a favor, dos senhores edis eleitos enquanto inscritos na lista do Partido Socialista, aprovar as propostas atrás referidas e remeter para a assembleia municipal, para aprovação. -----

Votaram contra os senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP. -----

9 31

[Handwritten signatures and initials]

9 31

[Handwritten signatures and initials]

Documento com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas

Documento com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas

2008年12月11日 星期四

No	Name	Date of Birth		Sex	Age	Religion	Caste	Marital Status	Education	Occupation	Family Income		Assets			Total Assets	Total Liabilities	Net Worth	Remarks
		Month	Year								Annual	Monthly	House	Vehicle	Other				
		1	2								3	4	5	6	7				
1	Mr. A. B. C.	10	1980	M	45	Hindu	SC	Married	High School	Farmer	10000	5000	15000	20000	5000	25000	10000	15000	
2	Mr. D. E. F.	15	1975	M	40	Muslim	BC	Married	Graduate	Teacher	12000	6000	18000	22000	4000	26000	12000	14000	
3	Mr. G. H. I.	20	1985	M	35	Hindu	SC	Single	College	Student	8000	4000	12000	10000	3000	13000	8000	5000	
4	Mr. J. K. L.	25	1990	M	30	Muslim	BC	Married	Graduate	Engineer	15000	7000	22000	25000	5000	30000	15000	15000	
5	Mr. M. N. O.	30	1970	M	50	Hindu	SC	Married	High School	Retired	9000	4500	13500	18000	3500	21500	10000	11500	

Article : 32 001 220021 Publisher Code : 00.00 Includes : 0

503

[illegible]

Período: 01/01/2020 - 31/12/2020 Valorizar Contas a Div. 3.9 Anuladas: 0

Receitas

Receita	Descrição	Receitas compensas	Receitas por liquidez	Receitas por alterar de partidas anteriores	Receitas liquidadas	Liquidades anuladas	Receitas canceladas totais	Recebíveis e Descontos		Receitas Correlatas Líquidas			Recebimentos diferidos	Receita por conta no final de período	Liquidades do período					Períodos seguintes
								Estados	Legis	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(a-b)	(c-d)	(e-f)	(g-h)		
0000	Receitas e resultados por contas-correntes	94.559,00	-94.559,00	84.855,40	11.103,00	79,07	11.182,07			0,00	11.655,00	11.734,07		94.559,07	34,00					
0000	Receitas e resultados correntes	94.559,00	-94.559,07	84.855,40	11.103,00	79,07	11.182,07			0,00	11.655,00	11.734,07		94.559,07	34,00					
00	Resultados da propriedade	1.726.729,14	-451.215,00	275.122,31	1.947.735,45	64.883,55	1.884.105,54	60,00	60,00	28.777,05	1.855.281,59	1.894.058,54		283.914,23	716,00	716,00	716,00	716,00	8.495,55	
0001	Juros - Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2.000,00	2.000,00																	
000101	Públicas	1.000,00	1.000,00																	
000102	Privadas	1.000,00	1.000,00																	
0002	Juros - Sociedades Financeiras	2.000,00	-51.740,00	51.740,00	51.740,00		51.740,00				51.740,00	51.740,00								
000201	Bancos e outras instituições financeiras	1.000,00	-51.740,00	51.740,00	51.740,00		51.740,00				51.740,00	51.740,00								
000202	Companhias de seguros e Fundos de pensões	1.000,00	1.000,00																	
0003	Juros - Administrações Públicas	5.000,00	5.000,00																	
000301	Administração Central - União	1.000,00	1.000,00																	
000302	Administração Central - Serviços e funções autônomas	1.000,00	1.000,00																	
000303	Administração Regional	1.000,00	1.000,00																	
000304	Administração Local - Municípios	1.000,00	1.000,00																	
000305	Administração Local - Regiões autônomas	1.000,00	1.000,00																	
0004	Juros - Famílias	1.000,00	1.000,00																	
0005	Juros - Resto do mundo																			
0006	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	4.000,00	4.000,00																	
000601	Empresas públicas	1.000,00	1.000,00																	
000602	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1.000,00	1.000,00																	
000603	Empresas privadas	1.000,00	1.000,00																	
000604	Outras	1.000,00	1.000,00																	
0007	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00																	
0008	Participações nos lucros de administrações públicas	10.000,00	7.705,04	10.214,35	10.214,35		10.214,35				10.214,35	10.214,35								
000801	Serviços de municípios	1.000,00	1.000,00																	
000802	Serviços de empresas	1.000,00	1.000,00																	
000803	Serviços intermunicipais	1.000,00	1.000,00																	
000804	Outras	7.000,00	4.705,04	10.214,35	10.214,35		10.214,35													
0010	Receitas	1.592.729,14	-450.215,00	275.122,31	1.922.779,45	64.883,55	1.859.163,55	60,00	60,00	28.777,05	1.829.386,00	1.829.163,55		283.914,23	716,00	716,00	716,00	716,00	8.495,55	
001001	Receitas	1.592,00	1.592,00																	
001002	Receitas de vendas	10.000,00	10.000,00																	
001003	Contribuições	775.000,00	-702.475,00	241.444,51	269.069,51	73.955,51	343.025,02	60,00	60,00	28.000,00	289.575,02	343.025,02		271.435,02	716,00	716,00	716,00	716,00	8.495,55	
001004	Contribuições	7.000,00	-65.385,00	59.455,00	145.545,00	45.594,00	121.405,00			0,00	119.455,00	121.405,00		11.950,00						
001005	Receitas de vendas públicas	15.000,00	15.000,00																	
001006	Outras	1.557.729,14	-642,00	1.556.729,14	1.556.729,14		1.556.729,14				1.556.729,14	1.556.729,14								
0011	Transferências correntes	27.471.732,11	691.504,22	36.579,30	28.199.879,63	51.011,02	28.447.222,61			4.105,47	28.443.116,54	28.447.222,61		7.955,00						
0012	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	4.000,00	4.000,00																	
001201	Públicas	3.000,00	3.000,00																	
001202	Empresas públicas	1.000,00	1.000,00																	
001203	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1.000,00	1.000,00																	
001204	Outras	1.000,00	1.000,00																	
0013	Receitas	1.000,00	1.000,00																	
0014	Receitas	1.000,00	1.000,00																	
0015	Sociedades financeiras	2.000,00	2.000,00																	
0016	Bancos e outras instituições financeiras	1.000,00	1.000,00																	
0017	Companhias de seguros e Fundos de pensões	1.000,00	1.000,00																	
Total :		15.922.929,14	-450.215,00	1.556.729,14	17.799,65	27.734,00	17.827,65	17.827,65	17.827,65	36.975,52	17.800.630,50	17.837.606,02		2.335.220,50	1.716,00	1.716,00	1.716,00	1.716,00	8.495,55	

Período : 01/01/2019 - 31/12/2019 Valor em R\$ e Mil. e V. - Positivo : 0

Código	Descrição	Receitas tributárias	Receitas por liquidação	Receitas por outros de partidos anteriores	Receitas liquidadas	Capitais anulados	Receitas restantes antes	Desembolso e Restatuições		Receitas Outras Liquidadas			Reservas anuladas	Reservas por outros no final de período	Liquidades de outros recursos				
								Outros	Pagos	Período anteriores	Período corrente	Total			(+/-)	(+/-)	(+/-)	(+/-)	Período seguinte
0000	Administração central	27.130.822,53	75.631,45		26.370.450,00	5.650,00	26.364.800,00				26.364.800,00	26.364.800,00							
000001	Estado	24.500.515,02	-1.002.975,44		25.993.490,46		25.993.490,46				25.993.490,46	25.993.490,46							
00000101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	2.557.855,00	-457.150,00		13.355.340,00		13.355.340,00				13.355.340,00	13.355.340,00							
00000102	Fundo Social Municipal	1.350.634,00	-77.770,00		2.453.457,00		2.453.457,00				2.453.457,00	2.453.457,00							
00000103	Participação financeira em SPS	2.474.015,00	-90.054,00		2.404.547,00		2.404.547,00				2.404.547,00	2.404.547,00							
00000104	Transferência de participações - Lei n.º 530/05	1.545.045,00	-453.454,00		4.002.594,00		4.002.594,00				4.002.594,00	4.002.594,00							
00000105	Participação em SP	150.245,00	-43.554,00		261.244,00		261.244,00				261.244,00	261.244,00							
00000106	Outros	574.001,00	574.001,00																
00000107	Estado - Participação econômica em empresas industriais	2.004.055,00	1.767.857,00		407.195,00	4.420,00	402.775,00				402.775,00	402.775,00							
000002	Serviços e fundos autônomos	21.000,00	21.000,00																
00000201	Transferência de participações - Lei n.º 530/05	15.000,00	15.000,00																
00000202	Outros	1.000,00	1.000,00																
00000203	Serviços e fundos autônomos - Sistema de proteção à família e promoção social de emprego e formação profissional	1.000,00	1.000,00																
0004	Administração regional																		
000401	Administração local	2.000,00	2.000,00																
00040101	Contribuinte	2.000,00	2.000,00																
00040102	Serviços	1.000,00	1.000,00																
00040103	Outros	1.000,00	1.000,00																
000402	Região Autônoma dos Açores																		
000403	Região Autônoma da Madeira																		
000404	Segurança social																		
000405	Instituições sem fins lucrativas	1.000,00	1.000,00																
000406	Instituições sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00																
000407	Famílias	332.059,50	210.882,57	35.579,30	129.020,50	44.410,02	85.240,50	4.105,47		4.105,47	79.135,03	83.240,50		77.555,03					
000408	Famílias	332.059,50	210.882,57	35.579,30	129.020,50	44.410,02	85.240,50	4.105,47		4.105,47	79.135,03	83.240,50		77.555,03					
000409	Baixo do mundo																		
07	Venda de bens e serviços correntes	2.997.233,33	-18.273,45	327.802,44	3.666.800,31	279.128,73	3.387.671,58	6.340,54		6.340,54	3.394.012,02	3.394.012,02		3.394.012,02					
0701	Venda de bens	18.500,00	14.125,44		4.374,56		4.374,56				4.374,56	4.374,56							
070101	Material de escritório	1.000,00	1.000,00																
070102	Aluguel e administração pública	4.000,00	4.000,00																
070103	Publicações e impressos	1.000,00	1.000,00																
070104	Participações e serviços pessoais	1.000,00	1.000,00																
070105	Bens materiais	1.000,00	1.000,00																
070106	Produtos agrícolas e pecuários	1.000,00	1.000,00																
070107	Produtos alimentares e bebidas	1.000,00	1.000,00																
070108	Mercadorias	2.000,00	2.000,00																
070109	Participação social	1.000,00	1.000,00																
070110	Outros	1.000,00	1.000,00																
070111	Sistemas de energia	1.000,00	1.000,00																
070112	Desperdícios, resíduos e rejeitos	1.000,00	1.000,00																
070113	Outros	1.000,00	1.000,00																
070114	Produtos acabados e intermediários	1.000,00	1.000,00																
070115	Outros	1.000,00	1.000,00																
070116	Outros	3.000,00	-1.270,56		4.270,56		4.270,56				4.270,56	4.270,56							
0702	Serviços	2.978.733,33	-95.002,55	297.781,00	3.681.511,78	279.128,73	3.402.383,05	2.000,00		2.000,00	3.404.383,05	3.404.383,05		3.404.383,05					
070201	Aluguel de equipamentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		0,00												
070202	Transportes e comunicações	1.000,00	1.000,00																
070203	Serviços de laboratório	1.000,00	1.000,00																
070204	Manutenção de edifícios	1.000,00	1.000,00																
070205	Seguros	1.000,00	1.000,00																
070206	Alimentação e alojamento	1.000,00	1.000,00																
070207	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	60.000,00	-150.000,00		250.000,00		250.000,00				250.000,00	250.000,00							
070208	Serviços sociais	1.000,00	1.000,00																
070209	Serviços recreativos	1.000,00	1.000,00																
	Total :	46.894.004,00	-4.571.653,20	1.360.165,74	42.682.516,54	365.674,73	42.316.841,81	170.451,01	170.451,01	40.700,00	46.691.700,82	46.691.700,82		46.691.700,82					0,00

Series : SP 997 20200001 Version : 2.0 20200001

2965

[illegible]

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 Valorizar Cotas s. Div. 2 e Armazenar: 0

Fórmula	Descrição	Receitas contingidas	Receitas por liquidez	Receitas por cotas de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas recebidas anexas	Recebíveis e Descontos		Receitas Cédulas Hipotecárias			Recebimentos anulados	Receitas por cotas no final de período	Liquidações e per. de cotas				
								Período	Depos	Período anteriores	Período corrente	Total			(1-4)	(2-4)	(3-4)	(4-4)	Períodos seguintes
00000	Administração Pública - Administração central - Estado	1.000,00	1.000,00																
00000	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autônomos	1.000,00	1.000,00																
00000	Administração Pública - Administração regional	1.000,00	1.000,00																
00000	Administração Pública - Administração local - Consórcio	1.000,00	1.000,00																
00000	Administrações sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00																
00000	Famílias	1.000,00	1.000,00																
00000	Edifícios	8.000,00	8.000,00																
00000	Sociedades e quasi-sociedades sob finanças	1.000,00	1.000,00																
00000	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00																
00000	Administração Pública - Administração central - Estado	1.000,00	1.000,00																
00000	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autônomos	1.000,00	1.000,00																
00000	Administração Pública - Administração regional	1.000,00	1.000,00																
00000	Administração Pública - Administração local - Consórcio	1.000,00	1.000,00																
00000	Administrações sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00																
00000	Famílias	1.000,00	1.000,00																
00000	Outros bens de investimento	58.833,11	58.833,11																
00000	Sociedades e quasi-sociedades sob finanças	35.309,51	35.309,51																
0000000	Equipamento de transporte	1.000,00	1.000,00																
0000000	Requisitos e equipamento	1.000,00	1.000,00																
0000000	Outros	58.833,11	58.833,11																
0000000	Sociedades financeiras	3.000,00	3.000,00																
0000000	Equipamento de transporte	1.000,00	1.000,00																
0000000	Requisitos e equipamento	1.000,00	1.000,00																
0000000	Outros	1.000,00	1.000,00																
0000000	Administração Pública - Administração central - Estado	3.000,00	3.000,00																
0000000	Equipamento de transporte	1.000,00	1.000,00																
0000000	Requisitos e equipamento	1.000,00	1.000,00																
0000000	Outros	1.000,00	1.000,00																
0000000	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autônomos	3.000,00	3.000,00																
0000000	Equipamento de transporte	1.000,00	1.000,00																
0000000	Requisitos e equipamento	1.000,00	1.000,00																
0000000	Outros	1.000,00	1.000,00																
0000000	Administração Pública - Administração regional	3.000,00	3.000,00																
0000000	Equipamento de transporte	1.000,00	1.000,00																
0000000	Requisitos e equipamento	1.000,00	1.000,00																
0000000	Outros	1.000,00	1.000,00																
0000000	Administração Pública - Administração local - Consórcio	3.000,00	3.000,00																
0000000	Equipamento de transporte	1.000,00	1.000,00																
0000000	Requisitos e equipamento	1.000,00	1.000,00																
0000000	Outros	1.000,00	1.000,00																
0000000	Administração Pública - Administração local - Serviços Autônomos	1.000,00	1.000,00																
Total :		45.585.756,65	45.585.756,65	11.689.624,74	58.873.777,41	77.889,53	58.885.128,53	155.245,31	58.245,31	45.585,00	58.584.589,53	58.584.589,53		10.733.685,45	1.733,00	1.877,00	1.888,00	76,33	6.045,88

Período : 01/01/2019 31/12/2019 Visualizar Contas e Mov. 3.5 Análisis : 3

Código	Descrição	Receitas corrigidas	Receitas por liquidez	Receitas por valor de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas canceladas fontes	Remessas e Restituições		Receitas Corrigidas Líquidas			Participantes diferidos	Receita por class no final do período	Liquidações de períodos anteriores				
								Restituição	Regra	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(a-1)	(a-2)	(a-3)	(a-4)	Períodos seguintes
034003	Administração Pública - Segurança social																		
034003	Instituições sem fins lucrativos																		
034003	Famílias	8.593,20	8.593,20																
034003	Equipamento de transporte	1.100,00	1.100,00																
034003	Veículos e equipamentos	1.100,00	1.100,00																
034003	Outros	6.393,20	6.393,20																
034011	Baixo do mundo - União Europeia																		
034012	Baixo do mundo - Países terceiros e organizações internacionais																		
10	Transferências de capital	2.392.345,59	-142.601,71		3.192.640,30	292,64	3.192.640,30	292,64	292,64			3.192.347,59	3.192.347,59						
1001	Sociedades e quase-sociedades cdo financeiras	3.000,00	3.000,00																
100101	Públicas	3.000,00	3.000,00																
100101	Empresas públicas	3.000,00	3.000,00																
100102	Empresas públicas controladas e intermunicipais	3.000,00	3.000,00																
100105	Outras	3.000,00	3.000,00																
1002	Sociedades financeiras	2.000,00	2.000,00																
100201	Bancos e outras instituições financeiras	2.000,00	2.000,00																
100202	Corporações de seguros e Fundos de pensão	2.000,00	2.000,00																
1003	Administração central	2.749.698,30	-295.739,27		3.045.437,57	292,64	3.045.437,57	292,64	292,64			3.044.797,20	3.044.797,20						
100301	Estado	2.189.695,00	-74.120,02		2.189.695,00		2.189.695,00					2.189.695,00	2.189.695,00						
100301	Estado de Capitalização Financeira	1.499.379,00	-48.420,00		1.499.379,00		1.499.379,00					1.499.379,00	1.499.379,00						
100301	Capitalização Financeira e Recursos	1.100,00	1.100,00																
100301	Recup. 199, 4º e 5º da Lei 10020	59.326,00	-171.440,00		74.120,00		74.120,00					74.120,00	74.120,00						
100301	Transferências de compensação - Lei nº 5000	94.145,00	94.145,00																
100301	Outras	6.177,00	6.177,00																
100307	Banco - Participação voluntária em projetos re-financeados	62.429,00	-229.569,00		62.429,00	292,64	62.429,00	292,64	292,64			62.136,36	62.136,36						
100308	Serviços e fundos autônomos	15.000,00	15.000,00																
100308	Transferências de compensação - Lei nº 5000	5.000,00	5.000,00																
100308	Outras	10.000,00	10.000,00																
100309	Serviços e fundos autônomos - Participação voluntária em projetos re-financeados	1.000,00	1.000,00																
100309	Serviços e fundos autônomos - Participação voluntária em projetos re-financeados	1.000,00	1.000,00																
1004	Administração regional	1.000,00	1.000,00																
100401	Serviços e fundos autônomos - Participação voluntária em projetos re-financeados	1.000,00	1.000,00																
1005	Administração local	4.521,16	4.521,16																
100501	Continuante	4.521,16	4.521,16																
10050101	Municípios	4.521,16	4.521,16																
100502	Região Autônoma dos Açores																		
100503	Região Autônoma da Madeira																		
1006	Segurança social	1.000,00	1.000,00																
100601	Sistema de solidariedade e segurança social	1.000,00	1.000,00																
1007	Instituições sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00																
100701	Instituições sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00																
1008	Famílias	27.735,00	149.215,00		6.590,73		6.590,73					6.590,73	6.590,73						
100801	Famílias	27.735,00	149.215,00		6.590,73		6.590,73					6.590,73	6.590,73						
1009	Baixo do mundo	1.000,00	1.000,00																
	Total :	32.417,57	15.000,00	1.000,00	3.045.437,57	74.120,00	3.045.437,57	15.000,00	15.000,00	6.590,73	6.590,73	6.590,73		15.000,00	15,00	15,00	15,00	74,12	3.045,44

Período : 12/2019 - 12/2019 Visualizar Outras S. An. P. N. Anuladas : 0

A. J. B. B. B.
B. B. B.

Receitas	Descrição	Receitas corrigidas	Receitas por liquidez	Receitas por cancelamento de períodos anteriores	Receitas líquidas	Liquidações anuladas	Receitas canceladas anuais	Receitas e Despesas		Receitas Corrigidas Líquidas			Despesas diferidas	Receita por cancelar no final do período	Liquidações e perdas líquidas					Períodos seguintes
								Receitas	Despesas	Períodos anteriores	Período corrente	Total			(t-1)	(t-2)	(t-3)	(t-4)		
1000	Receitas correntes e operações intercorrentes - Salários de pessoal civil de natureza	1.000,00	1.000,00																	
11	Ativos financeiros	28.000,00	28.000,00																	
1101	Depósitos, certificados de depósito e poupança	1.000,00	1.000,00																	
11014	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autônomos	1.000,00	1.000,00																	
1102	Títulos a curto prazo	4.000,00	4.000,00																	
11021	Créditos e passivos não financeiros	1.000,00	1.000,00																	
110211	Créditos financeiros	1.000,00	1.000,00																	
110212	Operações sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00																	
110213	Faíscas	1.000,00	1.000,00																	
1103	Títulos a médio e longo prazos	4.000,00	4.000,00																	
11031	Créditos e passivos não financeiros	1.000,00	1.000,00																	
110311	Créditos financeiros	1.000,00	1.000,00																	
110312	Operações sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00																	
110313	Faíscas	1.000,00	1.000,00																	
110314	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autônomos	1.000,00	1.000,00																	
1104	Operações financeiras																			
1105	Empréstimos a curto prazo																			
11051	Administração Pública - Administração local - Regiões Autônomas																			
1106	Empréstimos a médio e longo prazos	7.000,00	7.000,00																	
11061	Créditos e passivos não financeiros	1.000,00	1.000,00																	
110611	Créditos financeiros	1.000,00	1.000,00																	
110612	Operações sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00																	
110613	Faíscas	1.000,00	1.000,00																	
110614	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autônomos	1.000,00	1.000,00																	
110615	Administração Pública - Administração regional	1.000,00	1.000,00																	
110616	Administração Pública - Administração local - Regiões Autônomas																			
110617	Operações sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00																	
110618	Faíscas	1.000,00	1.000,00																	
1107	Ativos e outras participações	6.000,00	6.000,00																	
11071	Créditos e passivos não financeiros	1.000,00	1.000,00																	
110711	Créditos financeiros	1.000,00	1.000,00																	
110712	Operações sem fins lucrativos	1.000,00	1.000,00																	
110713	Faíscas	1.000,00	1.000,00																	
1108	Unidades de participação	3.000,00	3.000,00																	
11081	Créditos e passivos não financeiros	1.000,00	1.000,00																	
110811	Créditos financeiros	1.000,00	1.000,00																	
110812	Faíscas	1.000,00	1.000,00																	
Total :		50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Período : 2020/01 2020/12 Visualizar: Contas e Div. 1.6 Análises : 3

Data

Rótulo	Descrição	Receitas compulsadas	Receitas por liquidez	Receitas por cancelar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidades anuladas	Receitas canceladas novas	Recebíveis e Restituições		Receitas Correlatas Liquidadas			Restituições diferidas	Receita por cobrar no final de período	Liquidades e perdas líquidas				
								Período inicial	Período final	Período anterior	Período corrente	Total			(t-1)	(t-2)	(t-3)	(t-4)	Período seguinte
1100	Ativo não financeiro	1.000,00	1.000,00																
1101	Outros ativos financeiros	2.000,00	2.000,00																
1101.1	Sociedades e parte-sociedades não financeiras	1.000,00	1.000,00																
1101.2	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00																
12	Passivos financeiros	22.000,00	22.000,00																
1201	Depósitos, certificados de depósito e promissórias																		
1202	Títulos a curto prazo																		
1203	Títulos a médio e longo prazos	1.000,00	1.000,00																
1203.1	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00																
1204	Derivados financeiros																		
1205	Empréstimos a curto prazo	2.000,00	2.000,00																
1205.1	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00																
1205.2	Administração Pública - Administração central - Serviços e funções auxiliares	1.000,00	1.000,00																
1206	Empréstimos a médio e longo prazos	11.000,00	11.000,00																
1206.1	Sociedades e parte - Sociedades não financeiras																		
1206.2	Sociedades financeiras	5.000,00	5.000,00																
1206.3	Administração Pública - Administração central - Função	5.000,00	5.000,00																
1206.4	Administração Pública - Administração central - Serviços e funções auxiliares	1.000,00	1.000,00																
1207	Outros passivos financeiros	8.000,00	8.000,00																
1207.1	Sociedades e parte-sociedades não financeiras	1.000,00	1.000,00																
1207.2	Sociedades financeiras	1.000,00	1.000,00																
1207.3	Administração Pública - Administração central - Função	1.000,00	1.000,00																
1207.4	Administração Pública - Administração central - Serviços e funções auxiliares	1.000,00	1.000,00																
1207.5	Administração Pública - Administração especial	1.000,00	1.000,00																
1207.6	Administração Pública - Administração local - Restante	1.000,00	1.000,00																
1207.7	Administração Pública - Administração local - População Artífices	1.000,00	1.000,00																
13	Outras receitas de capital	11.500,00	-1.000.000,00	1.000.000,00										1.000.000,00					
1301	Outras	11.500,00	-1.000.000,00	1.000.000,00										1.000.000,00					
1301.1	Indenizações	1.000,00	1.000,00																
1301.2	Outros recursos	1.000,00	1.000,00																
1301.3	Outras	1.000,00	-1.000.000,00	1.000.000,00										1.000.000,00					
14	Recursos próprios comunitários																		
1401	Recursos próprios comunitários RECURSOS COMUNITÁRIOS	11.700.779,45			11.700.779,45		11.700.779,45				11.700.779,45	11.700.779,45							
15	Respostas não cobradas nos pagamentos																		
1501	Respostas não cobradas nos pagamentos																		
16	Saldo da gestão anterior	11.700.779,45			11.700.779,45		11.700.779,45				11.700.779,45	11.700.779,45							
1601	Saldo orçamental	11.700.779,45			11.700.779,45		11.700.779,45				11.700.779,45	11.700.779,45							
1601.1	Saldo da gestão	11.700.779,45			11.700.779,45		11.700.779,45				11.700.779,45	11.700.779,45							
Total :		24.700.000,00	-1.000.000,00	1.000.000,00	11.700.779,45	11.700.779,45	11.700.779,45	11.700.779,45	11.700.779,45	11.700.779,45	11.700.779,45	11.700.779,45		11.700.779,45	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00

Período : 2023/01/01 2023/12/31

Euros

RUBRICA	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						
		R P	R G	U E	EMPR	F. ALHEIOS	TOTAL	
RA01	Saldo de gerência anterior	11.815.595,89			1.892.183,56	2.390.695,99	16.098.475,44	9.822.473,94
RI01	Operações orçamentais [1]	11.815.595,89			1.892.183,56		13.707.779,45	7.815.595,89
RI02	Devolução do saldo oper. orçamentais							
RI04	Recebimento do saldo devolvido por							
	terceiras entidades							
RI03	Operações de tesouraria [A]					2.390.695,99	2.390.695,99	2.425.393,16
RA02	Receita corrente	53.434.958,85					53.434.958,85	48.085.953,53
R1	Receita fiscal	18.183.118,87					18.183.118,87	16.317.672,27
R1.1	Impostos diretos	18.183.118,87					18.183.118,87	16.317.672,27
R1.2	Impostos indiretos							
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R3	Taxas, multas e outras penalidades	2.403.335,47					2.403.335,47	1.849.478,93
R4	Rendimentos de propriedade	1.894.059,94					1.894.059,94	1.924.411,33
R5	Transferências e subsídios correntes	26.447.292,01					26.447.292,01	24.247.128,35
R5.1	Transferências correntes	26.447.292,01					26.447.292,01	24.247.128,35
R5.1.1	Administrações Públicas	26.364.050,68					26.364.050,68	23.894.577,35
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	26.364.050,68					26.364.050,68	23.894.577,35
	Português							
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
R5.1.1.3	Segurança Social							
R5.1.1.4	Administração Regional							
R5.1.1.5	Administração Local							
R5.1.2	Exterior - U E							
R5.1.3	Outras	83.241,33					83.241,33	352.551,00
R5.2	Subsídios correntes							
R6	Venda de bens e serviços	3.385.689,43					3.385.689,43	3.106.953,56
R7	Outras receitas correntes	1.121.463,13					1.121.463,13	640.309,09
RA03	Receita de capital	3.841.312,36					3.841.312,36	3.704.205,48
R8	Venda de bens de investimento	708.964,37					708.964,37	278.147,48
R9	Transferências e subsídios de capital	3.132.347,99					3.132.347,99	3.426.058,00
R9.1	Transferências de capital	3.132.347,99					3.132.347,99	3.426.058,00
R9.1.1	Administrações Públicas	3.044.797,20					3.044.797,20	3.367.125,66
R9.1.1.1	Administração Central - Estado	3.044.797,20					3.044.797,20	3.367.125,66
	Português							
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
R9.1.1.3	Segurança Social							
R9.1.1.4	Administração Regional							
R9.1.1.5	Administração Local							
R9.1.2	Exterior - U E							
R9.1.3	Outras	87.550,79					87.550,79	58.932,34
R9.2	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
RA04	Receita efetiva [2]	57.276.271,21					57.276.271,21	51.790.159,01
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos							
RA05	Receita não efetiva [3]							
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
RA06	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	69.091.867,10			1.892.183,56		70.984.050,66	59.198.178,89
ROT1	Operações de tesouraria [B]					400.655,60	400.655,60	415.206,91
DA01	Despesa corrente	37.776.678,90					37.776.678,90	32.753.632,94
D1	Despesas com o pessoal	16.733.269,86					16.733.269,86	14.476.224,58
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	13.001.090,87					13.001.090,87	11.165.255,94
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	371.320,78					371.320,78	326.771,94
D1.3	Segurança social	3.360.858,21					3.360.858,21	2.984.196,70
D2	Aquisição de bens e serviços	16.284.133,15					16.284.133,15	13.758.221,85

* Os pagamentos, recebimentos, assim como os saldos deverão estar discriminados de acordo com os grupos de fontes de financiamento.

Período : 2023/01/01 2023/12/31

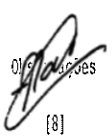
Euros

RUBRICA	RECEBIMENTOS / PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						TOTAL
		R P	R G	U E	EMPR	F. ALHEIOS		
D3	Juros e outros encargos	489.020,56					489.020,56	145.890,53
D4	Transferências e subsídios correntes	3.878.369,86					3.878.369,86	3.878.369,86
D4.1	Transferências correntes	3.878.369,86					3.878.369,86	3.878.369,86
D4.1.1	Administrações Públicas	888.209,23					888.209,23	894.629,65
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
D4.1.1.3	Segurança Social							
D4.1.1.4	Administração Regional							
D4.1.1.5	Administração Local	888.209,23					888.209,23	894.629,65
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	2.444.846,03					2.444.846,03	2.481.222,56
D4.1.3	Famílias	545.314,60					545.314,60	585.759,12
D4.1.4	Outras							
D4.2	Subsídios Correntes							
D5	Outras despesas correntes	391.885,47					391.885,47	411.694,55
DA02	Despesa de capital	10.871.379,73					10.871.379,73	10.576.777,36
D6	Aquisição de bens de capital	8.248.540,05					8.248.540,05	7.961.599,92
D7	Transferências e subsídios de capital	2.619.385,74					2.619.385,74	2.359.905,47
D7.1	Transferências de capital	2.619.385,74					2.619.385,74	2.359.905,47
D7.1.1	Administrações Públicas	2.107.661,30					2.107.661,30	1.983.569,71
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
D7.1.1.3	Segurança Social							
D7.1.1.4	Administração Regional							
D7.1.1.5	Administração Local	2.107.661,30					2.107.661,30	1.983.569,71
D7.1.2	Entidades do Setor não Lucrativo	511.724,44					511.724,44	376.335,76
D7.1.3	Famílias							
D7.1.4	Outras							
D7.2	Subsídios de capital							
D8	Outras despesas de capital	3.453,94					3.453,94	255.271,97
DA03	Despesa efetiva [5]	48.648.058,63					48.648.058,63	43.330.410,30
DA04	Despesa não efetiva [6]	1.983.179,68					1.983.179,68	2.159.989,14
D9	Despesa com ativos financeiros							
D10	Despesa com passivos financeiros	1.983.179,68					1.983.179,68	2.159.989,14
DA05	Soma [7]=[5]+[6]	50.631.238,31					50.631.238,31	45.490.399,44
DOT1	Operações de tesouraria [C]					256.537,12	256.537,12	449.904,08
DA06	Saldo para a gerência seguinte	18.460.628,79			1.892.183,56	2.534.814,47	22.887.626,82	16.098.475,44
DA07	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	18.460.628,79			1.892.183,56		20.352.812,35	13.707.779,45
DA08	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]					2.534.814,47	2.534.814,47	2.390.695,99
DA09	Saldo global [2] - [5]	8.628.212,58					8.628.212,58	8.459.748,71
DA10	Despesa primária	48.159.038,07					48.159.038,07	43.184.529,67
DA11	Saldo corrente	15.658.279,95					15.658.279,95	15.332.320,59
DA12	Saldo de capital	-7.030.067,37					-7.030.067,37	-6.872.571,88
DA13	Saldo primário	9.117.233,14					9.117.233,14	8.605.629,34
DA14	Receita total [1] + [2] + [3]	69.091.867,10			1.892.183,56		70.984.050,66	59.198.178,89
DA15	Despesa total [5] + [6]	50.631.238,31					50.631.238,31	45.490.399,44

* Os pagamentos, recebimentos, assim como os saldos deverão estar discriminados de acordo com os grupos de fontes de financiamento.

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	 [8]
				Inscri./reforc. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais			20.352.812,35			20.352.812,35	
16	Saldo da gerência anterior			20.352.812,35			20.352.812,35	
1601	Saldo orçamental			20.352.812,35			20.352.812,35	
160101	Na posse do serviço	M		20.352.812,35			20.352.812,35	
Total de Receitas Correntes								
Total de Receitas de Capital								
Total de Receitas Efetivas								
Total de Receitas Não Efetivas				20.352.812,35			20.352.812,35	
Total				20.352.812,35			20.352.812,35	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	[8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D1	Despesas com o pessoal		16.612.700,00	1.524.187,00			18.136.887,00	
D11	Remunerações Certas e		13.188.700,00	1.192.059,00			14.380.759,00	
	Permanentes							
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		13.188.700,00	1.192.059,00			14.380.759,00	
	MUNICIPAIS							
01	Despesas com o pessoal		13.188.700,00	1.192.059,00			14.380.759,00	
0101	Remunerações certas e permanentes		13.188.700,00	1.192.059,00			14.380.759,00	
010101	Titulares órgãos soberania e	M	255.000,00	24.735,00			279.735,00	
	membros órgãos autárquicos							
010104	Pessoal quadros - Regime contrato		7.970.000,00	773.090,00			8.743.090,00	
	individual trabalho							
01010401	Pessoal em funções	M	7.760.000,00	752.720,00			8.512.720,00	
01010402	Alterações obrigatórias de	M	40.000,00	3.880,00			43.880,00	
	posicionamento remuneratório							
01010403	Alterações facultativas de	M	20.000,00	1.940,00			21.940,00	
	posicionamento remuneratório							
01010404	Recrutamento de pessoal para novos	M	150.000,00	14.550,00			164.550,00	
	postos de trabalho							
010106	Pessoal contratado a termo		1.120.000,00	108.640,00			1.228.640,00	
01010601	Pessoal em funções	M	800.000,00	77.600,00			877.600,00	
01010604	Recrutamento de pessoal para novos	M	320.000,00	31.040,00			351.040,00	
	postos de trabalho							
010107	Pessoal em regime tarefa ou avença	M	521.000,00	97,00			521.097,00	
010108	Pessoal aguardando aposentação	M	30.000,00	2.910,00			32.910,00	
010109	Pessoal em qualquer outra situação	M	161.000,00	15.617,00			176.617,00	
010111	Representação		130.000,00	12.610,00			142.610,00	
01011101	Eleitos locais	M	55.000,00	5.335,00			60.335,00	
01011102	Dirigentes	M	75.000,00	7.275,00			82.275,00	
010113	Subsídio refeição	M	1.271.700,00	86.550,00			1.358.250,00	
010114	Subsídios férias e natal	M	1.700.000,00	164.900,00			1.864.900,00	
010115	Remunerações por doença e	M	30.000,00	2.910,00			32.910,00	
	maternidade/paternidade							
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		331.500,00	32.155,50			363.655,50	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS		331.500,00	32.155,50			363.655,50	
	MUNICIPAIS							
01	Despesas com o pessoal		331.500,00	32.155,50			363.655,50	
0102	Abonos variáveis ou eventuais		331.500,00	32.155,50			363.655,50	
010202	Horas extraordinárias	M	150.000,00	14.550,00			164.550,00	
010204	Ajudas de custo	M	13.000,00	1.261,00			14.261,00	
010205	Abono para falhas	M	27.000,00	2.619,00			29.619,00	
010210	Subsídio de trabalho noturno	M	11.000,00	1.067,00			12.067,00	
010211	Subsídio de turno	M	75.000,00	7.275,00			82.275,00	
010212	Indemnizações por cessação de	M	30.000,00	2.910,00			32.910,00	
	funções							
010213	Outros suplementos e prémios		25.500,00	2.473,50			27.973,50	
01021301	Prémios de desempenho	M	500,00	48,50			548,50	
01021302	Outros	M	20.000,00	1.940,00			21.940,00	
Total de Despesas Correntes			13.515.200,00	1.223.729,50			14.738.929,50	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			13.515.200,00	1.223.729,50			14.738.929,50	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			13.515.200,00	1.223.729,50			14.738.929,50	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE SANTO TIRESO

Pág. : 2

26 48

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	[8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D13	02		5.000,00	485,00			5.485,00	
			3.092.500,00	299.972,50			3.392.472,50	
			3.092.500,00	299.972,50			3.392.472,50	
	01		3.092.500,00	299.972,50			3.392.472,50	
	0103		3.092.500,00	299.972,50			3.392.472,50	
	010302		100.000,00	9.700,00			109.700,00	
	010303		27.000,00	2.619,00			29.619,00	
	010304		25.000,00	2.425,00			27.425,00	
	010305		2.730.000,00	264.810,00			2.994.810,00	
	01030501		230.000,00	22.310,00			252.310,00	
	01030502		2.500.000,00	242.500,00			2.742.500,00	
	0103050201		1.150.000,00	111.550,00			1.261.550,00	
	0103050202		1.350.000,00	130.950,00			1.480.950,00	
	010306		5.000,00	485,00			5.485,00	
	010309		205.000,00	19.885,00			224.885,00	
	01030901		205.000,00	19.885,00			224.885,00	
	010310		500,00	48,50			548,50	
	01031001		500,00	48,50			548,50	
D2	02		13.701.600,00	1.702.813,00			15.404.413,00	
			13.701.600,00	1.702.813,00			15.404.413,00	
	02		13.701.600,00	1.702.813,00			15.404.413,00	
	0201		4.907.100,00	439.000,00			5.346.100,00	
	020101		403.500,00	20.000,00			423.500,00	
	020102		103.000,00	26.000,00			129.000,00	
	02010202		103.000,00	26.000,00			129.000,00	
	020105		3.681.100,00	28.000,00			3.709.100,00	
	020108		95.000,00	35.000,00			130.000,00	
	020115		315.000,00	50.000,00			365.000,00	
	020117		100.500,00	50.000,00			150.500,00	
	020121		209.000,00	230.000,00			439.000,00	
	02012199		209.000,00	230.000,00			439.000,00	
	0202		8.794.500,00	1.263.813,00			10.058.313,00	
	020203		133.000,00	30.000,00			163.000,00	
	020204		245.000,00	65.000,00			310.000,00	
	020209		180.100,00	10.000,00			190.100,00	
	020210		3.974.300,00	9.000,00			3.983.300,00	
	020211		94.500,00	4.000,00			98.500,00	
	020213		70.000,00	23.485,00			93.485,00	
Total de Despesas Correntes			26.216.700,00	2.104.672,00			28.321.372,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			26.216.700,00	2.104.672,00			28.321.372,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			26.216.700,00	2.104.672,00			28.321.372,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 1

DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO: 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes: 2024 Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	 [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
020214	Estudos pareceres, projetos e consultadoria	M	974.500,00	52.000,00			1.026.500,00	
020217	Publicidade		220.400,00	188.000,00			408.400,00	
02021701	Informação Obrigatória		18.000,00	80.000,00			98.000,00	
0202170103	Outras	M	18.000,00	80.000,00			98.000,00	
02021702	Divulgação Institucional		202.400,00	108.000,00			310.400,00	
0202170202	Campanhas promocionais	M	52.000,00	58.000,00			110.000,00	
0202170203	Atividades municipais	M	150.400,00	50.000,00			200.400,00	
020218	Vigilância e segurança	M	50.000,00	100.000,00			150.000,00	
020220	Outros trabalhos especializados		2.186.200,00	399.500,00			2.585.700,00	
02022002	Tratamento de resíduos sólidos	M	775.500,00	307.500,00			1.083.000,00	
02022009	Serviços especializados diversos	M	1.410.700,00	92.000,00			1.502.700,00	
020225	Outros serviços		666.500,00	382.828,00			1.049.328,00	
02022501	Contratos/Protocolos	M	10.000,00	60.000,00			70.000,00	
02022599	Outros	M	656.500,00	322.828,00			979.328,00	
D3	Juros e outros encargos		671.000,00	49.000,00			720.000,00	
03	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		671.000,00	49.000,00			720.000,00	
03	Juros e outros encargos		671.000,00	49.000,00			720.000,00	
0301	Juros da dívida pública		671.000,00	49.000,00			720.000,00	
030103	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras		671.000,00	49.000,00			720.000,00	
03010302	Empréstimos de médio e longo prazo	M	671.000,00	49.000,00			720.000,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		4.008.700,00	151.000,00			4.159.700,00	
D41	Transferências correntes		4.008.700,00	151.000,00			4.159.700,00	
D411	Administrações Públicas		914.200,00	89.000,00			1.003.200,00	
D4115	Administração Local		914.200,00	89.000,00			1.003.200,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		914.200,00	89.000,00			1.003.200,00	
04	Transferências correntes		914.200,00	89.000,00			1.003.200,00	
0405	Administração local		914.200,00	89.000,00			1.003.200,00	
040501	Continente		914.200,00	89.000,00			1.003.200,00	
04050102	Freguesias	M	914.200,00	89.000,00			1.003.200,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		2.533.500,00	53.000,00			2.586.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		2.533.500,00	53.000,00			2.586.500,00	
04	Transferências correntes		2.533.500,00	53.000,00			2.586.500,00	
0407	Instituições sem fins lucrativos		2.533.500,00	53.000,00			2.586.500,00	
040701	Instituições sem fins lucrativos	M	2.533.500,00	53.000,00			2.586.500,00	
D413	Famílias		561.000,00	9.000,00			570.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		561.000,00	9.000,00			570.000,00	
04	Transferências correntes		561.000,00	9.000,00			570.000,00	
0408	Famílias		561.000,00	9.000,00			570.000,00	
040802	Outras		561.000,00	9.000,00			570.000,00	
04080202	Outras	M	561.000,00	9.000,00			570.000,00	
Total de Despesas Correntes			34.994.000,00	3.427.000,00			38.421.000,00	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			34.994.000,00	3.427.000,00			38.421.000,00	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			34.994.000,00	3.427.000,00			38.421.000,00	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 1

DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	 [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D5	Outras despesas correntes		289.500,00	60.000,00			349.500,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		289.500,00	60.000,00			349.500,00	
06	Outras despesas correntes		289.500,00	60.000,00			349.500,00	
0602	Diversas		289.500,00	60.000,00			349.500,00	
060203	Outras		289.500,00	60.000,00			349.500,00	
06020305	Outras	M	289.500,00	60.000,00			349.500,00	
D6	Aquisição de bens de capital		14.013.300,00	16.052.812,35			30.066.112,35	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		14.013.300,00	16.052.812,35			30.066.112,35	
07	Aquisição bens capital		14.013.300,00	16.052.812,35			30.066.112,35	
0701	Investimentos		13.893.300,00	16.045.012,35			29.938.312,35	
070101	Terrenos	M	710.030,00	237.000,00			947.030,00	
070102	Habitacões		1.675.970,00	450.000,00			2.125.970,00	
07010202	Aquisição	M	53.800,00	200.000,00			253.800,00	
07010203	Reparação e beneficiação	M	1.622.170,00	250.000,00			1.872.170,00	
070103	Edifícios		1.267.000,00	1.127.100,00			2.394.100,00	
07010301	Instalações de serviços	M	898.000,00	156.500,00			1.054.500,00	
07010302	Instalações desportivas e recreativas	M	118.000,00	244.000,00			362.000,00	
07010303	Mercados e intalações fiscalização sanitária	M	60.000,00	1.000,00			61.000,00	
07010305	Escolas	M	191.000,00	725.600,00			916.600,00	
070104	Construções diversas		7.865.800,00	13.321.222,00			21.187.022,00	
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	M	6.071.800,00	6.079.962,00			12.151.762,00	
07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	M	30.000,00	3.500.000,00			3.530.000,00	
07010405	Parques e jardins	M	1.123.000,00	189.000,00			1.312.000,00	
07010406	Instalações desportivas e recreativas	M	130.000,00	7.800,00			137.800,00	
07010407	Captação e distribuição de água	M		3.500.000,00			3.500.000,00	
07010412	Cemitérios	M	511.000,00	44.460,00			555.460,00	
070106	Material tranportes		20.000,00	20.000,00			40.000,00	
07010602	Outro	M	20.000,00	20.000,00			40.000,00	
070107	Equipamento de informática	M	163.000,00	172.000,00			335.000,00	
070108	Software informático	M	432.000,00	85.170,35			517.170,35	
070110	Equipamento basico		288.000,00	265.000,00			553.000,00	
07011002	Outro	M	288.000,00	265.000,00			553.000,00	
070115	Outros investimentos	M	1.471.500,00	367.520,00			1.839.020,00	
0703	Bens dominio público		120.000,00	7.800,00			127.800,00	
070303	Outras construções e infra-estruturas		120.000,00	7.800,00			127.800,00	
07030306	Instalações desportivas e recreativas	M	120.000,00	7.800,00			127.800,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		977.000,00	804.000,00			1.781.000,00	
Total de Despesas Correntes			35.283.500,00	3.487.000,00			38.770.500,00	
Total de Despesas de Capital			14.013.300,00	16.052.812,35			30.066.112,35	
Total de Despesas Efetivas			49.296.800,00	19.539.812,35			68.836.612,35	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			49.296.800,00	19.539.812,35			68.836.612,35	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO

Pág. : 5

29 51

ALTERAÇÃO NÚMERO 8 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	[8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D71	Transferências de capital		977.000,00	804.000,00			1.781.000,00	
D711	Administrações Públicas		138.000,00	139.000,00			277.000,00	
D7115	Administração Local		138.000,00	139.000,00			277.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		138.000,00	139.000,00			277.000,00	
08	Transferências de capital		138.000,00	139.000,00			277.000,00	
0805	Administração local		138.000,00	139.000,00			277.000,00	
080501	Continente		138.000,00	139.000,00			277.000,00	
08050104	Associações de municípios	M	137.000,00	130.000,00			267.000,00	
08050108	Outros	M	1.000,00	9.000,00			10.000,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		839.000,00	665.000,00			1.504.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		839.000,00	665.000,00			1.504.000,00	
08	Transferências de capital		839.000,00	665.000,00			1.504.000,00	
0807	Instituições sem fins lucrativos		839.000,00	665.000,00			1.504.000,00	
080701	Instituições sem fins lucrativos	M	839.000,00	665.000,00			1.504.000,00	
D8	Outras despesas de capital		1.000,00	9.000,00			10.000,00	
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		1.000,00	9.000,00			10.000,00	
11	Outra despesas de capital		1.000,00	9.000,00			10.000,00	
1102	Diversas		1.000,00	9.000,00			10.000,00	
110299	Outras	M	1.000,00	9.000,00			10.000,00	
Total de Despesas Correntes			35.283.500,00	3.487.000,00			38.770.500,00	
Total de Despesas de Capital			14.991.300,00	16.865.812,35			31.857.112,35	
Total de Despesas Efetivas			50.274.800,00	20.352.812,35			70.627.612,35	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			50.274.800,00	20.352.812,35			70.627.612,35	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO : 1 DO ANO ORÇAMENTÁRIO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 20/07/2024

Classificação do Objetivo : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ATIVIDADES MENSURAIS

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (9) = (7) - (8)	
				Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
						Dot. anual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028		Outros
(1)	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13) = (7) - (8)	
1.		Funções gerais				16.955.500,00	16.800.172,00					1.861.672,00	
1.1.		Serviços gerais de administração pública				16.955.500,00	16.800.172,00					1.861.672,00	
1.1.1.		Administração geral				16.955.500,00	16.800.172,00					1.861.672,00	
1.1.1.1.	02 2015 A 3	Contrato de fornecimento para comunicações	12/222013	01/01/2015	31/12/2015	180.000,00	190.000,00					10.000,00	
1.1.1.1.	04 2015 A 3	Consumos	12/222013	01/01/2015	31/12/2015	95.000,00	130.000,00					35.000,00	
1.1.1.1.	05 2015 A 1	Planos de prevenção e emergência - Edifícios públicos municipais	12/222013	01/01/2015	31/12/2015	1.000,00	30.000,00					29.000,00	
1.1.1.1.	10 2015 A 26	Combustíveis e lubrificantes	12/222013	01/01/2015	31/12/2015	105.000,00	125.000,00					20.000,00	
1.1.1.1.	11 2015 A 27	Encargos com instalações, pessoal e outros	12/222013	01/01/2015	31/12/2015	50.000,00	150.000,00					100.000,00	
1.1.1.1.	01 2020 A 2	Matérias primas, ferramentas e conservação de bens	12/222013	01/01/2020	31/12/2020								
1.1.1.1.	01 2020 A 2	Matérias-primas e subsidiárias	12/222013	01/01/2020	31/12/2020	150.000,00	150.000,00					20.000,00	
1.1.1.1.	01 2020 A 2	Ferramentas e utensílios	12/222013	01/01/2020	31/12/2020	100.000,00	150.000,00					50.000,00	
1.1.1.1.	01 2020 A 2	Conservação de bens	12/222013	01/01/2020	31/12/2020	100.000,00	150.000,00					50.000,00	
1.1.1.1.	02 2021 A 4	Planos de segurança	12/222013	01/01/2021	31/12/2021	10.000,00	50.000,00					40.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Recursos humanos	12/222013	01/01/2022	31/12/2022								
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Titulares órgãos soberania e outros órgãos autárquicos	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	155.000,00	275.735,00					120.735,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Pessoal em funções	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	7.750.000,00	8.532.750,00					752.750,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	40.000,00	40.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Alterações facultativas de posicionamento remuneratório	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	20.000,00	20.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	150.000,00	160.000,00					10.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Pessoal em funções	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	600.000,00	677.000,00					77.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	120.000,00	150.000,00					30.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Pessoal em regime tarefa ou avança	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	1.000,00	1.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Pessoal aparturando aposentação	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	30.000,00	30.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Pessoal em qualquer outra situação	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	160.000,00	175.000,00					15.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Efeitos locais	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	35.000,00	35.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Dirigentes	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	75.000,00	82.000,00					7.000,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Subsídio refeição	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	1.000.000,00	1.000.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Subsídios férias e natal	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	1.000.000,00	1.000.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Remunerações por doença e maternidade/parentalidade	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	30.000,00	30.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Verbas extraordinárias	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	150.000,00	150.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Ajuda de custo	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	10.000,00	10.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Alimo para filhos	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	20.000,00	20.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Subsídio de trabalho externo	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	10.000,00	10.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Subsídio de turno	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	10.000,00	10.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Indemnizações por cessação de funções	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	10.000,00	10.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Prémios de desempenho	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	100,00	100,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Outros	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	20.000,00	20.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Regras de presença	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	5.000,00	5.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Outros encargos com a saúde	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	100.000,00	100.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Subsídio familiar a crianças e jovens	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	20.000,00	20.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Outras prestações familiares	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	20.000,00	20.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Assistência na doença e funcionários públicos	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	100.000,00	100.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Outro Geral de Aposentações	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	1.000.000,00	1.000.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Segurança Social - Regime geral	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	1.000.000,00	1.000.000,00					0,00	
1.1.1.1.	01 2022 A 15	Acidentes em serviços e empresas profissionais	12/222013	01/01/2022	31/12/2022	5.000,00	5.000,00					0,00	
Total :						16.725.000,00	16.599.333,00					1.861.672,00	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO INDICATIVA DE PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO : 10 ANO ORÇAMENTAL 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/02/16

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (7-1)
							Períodos seguintes						
	Código An	Tipo Número	Designação do projeto	Início	Fim	2024							
(1)			(3)	(4)	(5)	Dot. atual (6)	Dot. corrigida (7)	2025 (8)	2026 (9)	2027 (10)	2028 (11)	2029 (12)	(13) = (7) - (4)
1.1.1.	01	2022 A 15	Seguros acidentes trabalho e doenças profissionais	02/01/01/01		215.000,00	214.495,50						15.005,50
1.1.1.	01	2022 A 15	Eventualidade, maternidade, paternidade e adoção	02/01/01/01		500,00	500,50						49,50
1.1.1.	01	2022 A 15	Deslocações e estadias	02/02/01/01		5.000,00	5.000,50						49,50
2.			Funções sociais			1.681.000,00	3.359.500,00						1.678.500,00
2.1.			Educação			13.000,00	63.000,00						50.000,00
2.1.2.			Serviços auxiliares			13.000,00	63.000,00						50.000,00
2.1.2.	03	2023 A 3	Promção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso educativos	02/03/01/01	01/25/01/01								
2.1.2.	02	2023 A 3	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/03/01/01		4.000,00	5.000,50						1.000,50
2.1.2.	02	2023 A 3	Outros bens	02/03/01/01		1.000,00	5.000,50						4.000,50
2.1.2.	04	2023 A 4	Desenvolvimento da literacia científica	02/03/01/01	01/25/01/01	5.000,00	25.000,00						20.000,00
2.1.2.	05	2023 A 4	Promover a instalação de polos de ensino superior	02/03/01/01	01/25/01/01	1.000,00	10.000,00						9.000,00
2.1.2.	07	2023 A 7	Potenciar o desenvolvimento de projetos nas áreas de desporto, saúde e bem-estar	02/03/01/01	01/25/01/01	1.000,00	8.000,00						7.000,00
2.1.2.	09	2023 A 9	Promção de comportamentos mais sustentáveis, alinhados com a estratégia nacional para a transição climática	02/03/01/01	01/25/01/01	1.000,00	10.000,00						9.000,00
2.3.			Segurança e apoio sociais			47.000,00	361.000,00						314.000,00
2.3.2.			Apoio social			47.000,00	361.000,00						314.000,00
2.3.2.	01	2023 A 7	Estratégia local de habitação	02/03/01/01	01/25/01/01								
2.3.2.	01	2023 A 7	Isolação de edifícios	02/03/01/01		5.000,00	10.000,50						5.000,50
2.3.2.	01	2023 A 7	Serviços especializados diversos	02/03/01/01		5.000,00	10.000,50						5.000,50
2.3.2.	01	2022 A 19	Plano Municipal Ambiente	02/03/01/01	01/25/01/01	20.000,00	80.000,00						60.000,00
2.3.2.	01	2024 A 2	Plano Municipal Ambiente	02/03/01/01	01/25/01/01								
2.3.2.	01	2024 A 2	Campanhas promocionais	02/03/01/01/01		2.000,00	10.000,50						8.000,50
2.3.2.	01	2024 A 2	Serviços especializados diversos	02/03/01/01/01		5.000,00	10.000,50						5.000,50
2.3.2.	02	2024 A 4	Projeto Viver Mais	02/03/01/01	01/25/01/01								
2.3.2.	02	2024 A 4	Outros bens	02/03/01/01		1.000,00	15.000,50						14.000,50
2.3.2.	02	2024 A 4	Instituições sem fins lucrativos	02/03/01/01		1.000,00	14.000,50						13.000,50
2.3.2.	02	2024 A 5	Projeto Radar Social	02/03/01/01	01/25/01/01	1.000,00	10.000,00						9.000,00
2.3.2.	04	2024 A 10	Apoio às Instituições de Solidariedade Social - IPSS	02/03/01/01	01/25/01/01	7.000,00	72.000,00						65.000,00
2.4.			Habituação e serviços colectivos			785.500,00	1.153.000,00						367.500,00
2.4.5.			Resíduos sólidos			785.500,00	1.153.000,00						367.500,00
2.4.5.	01	2025 A 5	Resíduos Urbanos	02/03/01/01	01/25/01/01								
2.4.5.	01	2025 A 5	Tratamento de resíduos sólidos	02/03/01/01		775.500,00	1.083.000,50						107.500,50
2.4.5.	01	2025 A 5	Contratos/Protocolos	02/03/01/01		10.000,00	70.000,50						60.000,50
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos			835.500,00	1.782.500,00						947.000,00
2.5.1.			Cultura			57.000,00	316.000,00						259.000,00
2.5.1.	01	2021 A 11	Atividades da biblioteca e arquivos	02/03/01/01	01/25/01/01								
2.5.1.	01	2021 A 11	Prémios, condecorações e ofertas	02/03/01/01		4.000,00	7.000,50						3.000,50
2.5.1.	01	2021 A 11	Outros bens	02/03/01/01		1.000,00	10.000,50						9.000,50
2.5.1.	01	2022 A 11	Outros	02/03/01/01/01		1.000,00	7.000,50						6.000,50
2.5.1.	01	2022 A 11	Outros	02/03/01/01/01		1.000,00	6.000,50						5.000,50
2.5.1.	02	2021 A 12	Prémios Centro Cultural e Municipal de Vila das Aves	02/03/01/01	01/25/01/01								
2.5.1.	02	2021 A 12	Outros bens	02/03/01/01		1.000,00	10.000,50						9.000,50
2.5.1.	02	2022 A 12	Outros	02/03/01/01		1.000,00	10.000,50						9.000,50
2.5.1.	03	2022 A 13	Exposições do património e museus	02/03/01/01	01/25/01/01								
2.5.1.	03	2021 A 13	Alimentação - Refeições confeccionadas	02/03/01/01		1.000,00	10.000,50						9.000,50
2.5.1.	03	2021 A 13	Transportes	02/03/01/01		1.000,00	10.000,50						9.000,50
Total :						17.782.500,00	28.475.172,50						2.692.672,50

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES ANEXO : 06 ANO ORÇAMENTÁRIO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/02/16

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (14) = (1) - (4)
							Períodos sequenciais					Outros	
	Ódigo	Ano Tipo Número			Início	Fim	2024	2022	2023	2024	2025		
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	Dot. anual (6)	Dot. corrigida (7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)
2.5.1.	03	2021 A 13	Outras	22/02/2016		5.000,00	51.000,00						46.000,00
2.5.1.	03	2021 A 13	Outras	22/02/2016		7.000,00	42.000,00						35.000,00
2.5.1.	04	2021 A 14	Atividades do patrimônio e ausens		2021/01/01	2025/12/31							
2.5.1.	04	2021 A 14	Outras bens	22/02/2016		1.000,00	10.000,00						9.000,00
2.5.1.	04	2021 A 14	Outras	22/02/2016		1.000,00	15.000,00						14.000,00
2.5.1.	04	2021 A 14	Outras	22/02/2016		1.000,00	14.000,00						13.000,00
2.5.1.	05	2021 A 15	Atividades da juventude e voluntariado		2021/01/01	2025/12/31							
2.5.1.	05	2021 A 15	Outras bens	22/02/2016		5.000,00	31.000,00						26.000,00
2.5.1.	05	2021 A 15	Outras	22/02/2016		2.000,00	12.000,00						10.000,00
2.5.1.	05	2021 A 15	Outras	22/02/2016		15.000,00	19.000,00						4.000,00
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer			778.500,00	1.468.500,00						688.000,00
2.5.2.	12	2014 A 49	Concessão de subsídios/Contribuições		2014/01/01	2025/12/31							
2.5.2.	12	2014 A 49	Instituições sem fins lucrativos	22/02/2016		32.000,00	102.000,00						70.000,00
2.5.2.	12	2014 A 49	Instituições sem fins lucrativos	22/02/2016		481.000,00	1.462.000,00						981.000,00
2.5.2.	01	2021 A 5	Eventos desportivos		2021/01/01	2025/12/31							
2.5.2.	01	2021 A 5	Prêmios concessões e ofertas	22/02/2016		2.000,00	11.000,00						9.000,00
2.5.2.	01	2021 A 5	Outras bens	22/02/2016		3.000,00	12.000,00						9.000,00
2.5.2.	01	2021 A 5	Outras	22/02/2016		10.000,00	21.000,00						11.000,00
3.			Funções económicas			200.500,00	565.500,00						365.000,00
3.1.			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca			3.500,00	61.500,00						58.000,00
3.1.	01	2021 A 5	Bem-estar animal		2021/01/01	2025/12/31							
3.1.	01	2021 A 5	Prêmios concessões e ofertas	22/02/2016		1.000,00	11.000,00						9.000,00
3.1.	01	2021 A 5	Campanhas promocionais	22/02/2016		1.000,00	11.000,00						9.000,00
3.1.	01	2021 A 5	Outras	22/02/2016		1.000,00	10.000,00						9.000,00
3.4.			Comércio e turismo			197.000,00	504.000,00						307.000,00
3.4.2.			Turismo			197.000,00	504.000,00						307.000,00
3.4.2.	07	2014 A 45	Promoção turística (Feiras, feiras e concursos)		2014/01/01	2025/12/31							
3.4.2.	07	2014 A 45	Prêmios concessões e ofertas	22/02/2016		12.000,00	21.000,00						9.000,00
3.4.2.	07	2014 A 45	Atividades municipais	22/02/2016		40.000,00	102.000,00						62.000,00
3.4.2.	07	2014 A 45	Outras	22/02/2016		4.000,00	14.000,00						10.000,00
3.4.2.	04	2021 A 19	Atividades da programação cultural		2021/01/01	2025/12/31							
3.4.2.	04	2021 A 19	Alimentação - refeições coletivas	22/02/2016		2.000,00	11.000,00						9.000,00
3.4.2.	04	2021 A 19	Prêmios concessões e ofertas	22/02/2016		3.000,00	11.000,00						8.000,00
3.4.2.	04	2021 A 19	Outras bens	22/02/2016		10.000,00	110.000,00						100.000,00
3.4.2.	04	2021 A 19	Outras	22/02/2016		100.000,00	210.000,00						100.000,00
4.			Outras funções			1.725.700,00	2.117.528,00						391.828,00
4.1.			Operações de dívida autarquica			671.000,00	720.000,00						49.000,00
4.1.0.			Operações de dívida autarquica			671.000,00	720.000,00						49.000,00
4.1.0.	03	2019 A 1	Operações financeiras	22/02/2016	2019/01/01	2020/12/31	671.000,00	720.000,00					49.000,00
4.2.			Transferências entre administração			1.033.700,00	1.261.700,00						228.000,00
4.2.0.			Transferências entre administrações			1.033.700,00	1.261.700,00						228.000,00
4.2.0.	01	2019 A 3	Transferências entre instituições		2019/01/01	2020/12/31							
4.2.0.	01	2019 A 3	Associações de municípios	22/02/2016		110.000,00	21.000,00						89.000,00
4.2.0.	01	2019 A 3	Outras	22/02/2016		1.000,00	10.000,00						9.000,00
4.2.0.	02	2019 A 2	Freguesias e uniões de freguesias	22/02/2016	2019/01/01	2020/12/31	695.700,00	981.700,00					89.000,00
4.3.			Diversas não especificadas			21.000,00	135.828,00						114.828,00
4.3.0.			Diversas não especificadas			21.000,00	135.828,00						114.828,00
4.3.0.	02	2019 A 10	Indemnizações	22/02/2016	2019/01/01	2020/12/31	1.000,00	10.000,00					9.000,00
4.3.0.	04	2019 A 15	ANCI - Moving Ahead/encore	22/02/2016	2019/01/01	2020/12/31							
4.3.0.	04	2019 A 15	Outras bens	22/02/2016		1.000,00	5.000,00						4.000,00
4.3.0.	04	2019 A 15	Deslocações e estadas	22/02/2016		3.000,00	10.000,00						7.000,00
4.3.0.	04	2019 A 15	Estudos pareceres, projetos e consultoria	22/02/2016		5.000,00	15.000,00						10.000,00
Total :						21.511.700,00	24.725.672,00						4.213.972,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO 1 DE ADO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 22/02/24

Identificação do Objetivo : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

Tipo de Execução : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Unidade

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (=) -
							2024		Períodos seguintes				
	Código	Ano Tipo Número			Designação do projeto	Início	Fim	Dot. atual (7)	Dot. corrigida (8)	2025 (9)	2026 (10)	2027 (11)	2028 (12)
4.3.0.	05	2022 A 5	Promoção e dinamização da IMQ	22/02/2022	01/03/2022	2.000,00	12.000,00						10.000,00
4.3.0.	05	2022 A 5	ERASMUS + YU2020 - YU - Cooperation Partnerships in Youth - Project Ideas Europe	22/02/2022	01/03/2022								
4.3.0.	05	2022 A 5	Deslocações e estadias	22/02/2022		1.000,00	12.000,00						11.000,00
4.3.0.	05	2022 A 5	Estudos pareceres, projetos e consultadoria	22/02/2022		1.000,00	15.000,00						14.000,00
4.3.0.	01	2024 A 3	Projeto Acelerar 4.0	22/02/2024	01/03/2024								
4.3.0.	01	2024 A 3	Estudos pareceres, projetos e consultadoria	22/02/2024		1.000,00	5.000,00						4.000,00
4.3.0.	01	2024 A 3	Serviços especializados diversos	22/02/2024		1.000,00	5.000,00						4.000,00
4.3.0.	01	2024 A 3	Outros	22/02/2024		1.000,00	5.000,00						4.000,00
4.3.0.	02	2024 A 3	ALTEC (Atlantic Innovative Communities)	22/02/2024	01/03/2024								
4.3.0.	02	2024 A 3	Representação dos serviços	22/02/2024		1.000,00	5.000,00						4.000,00
4.3.0.	02	2024 A 3	Deslocações e estadias	22/02/2024		1.000,00	3.000,00						2.000,00
4.3.0.	02	2024 A 3	Estudos pareceres, projetos e consultadoria	22/02/2024		1.000,00	5.000,00						4.000,00
4.3.0.	02	2024 A 3	Outros	22/02/2024		1.000,00	5.000,00						4.000,00
Total :						10.000,00	14.000,00						4.000,00

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS VIGÊNCIA : 1º ANO CONTÁBIL 2024 DATA DE APROVAÇÃO 22/02/2024

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO FUNDAMENTAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Fabrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Banco

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (%)	
				Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
						Dot. anual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028		Outros
(1)	Código An: Tipo Número	Designação do projeto		(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13) = (7) - (8)
1.		Funções gerais				914.000,00	1.583.670,35	43.000,00	21.000,00	20.000,00			669.670,35
1.1.		Serviços gerais de administração pública				914.000,00	1.583.670,35	43.000,00	21.000,00	20.000,00			669.670,35
1.1.1.		Administração geral				914.000,00	1.583.670,35	43.000,00	21.000,00	20.000,00			669.670,35
1.1.1.1.	13 2022 I 002	Aquisições diversas, máquinas e equipamentos	12/07/01102	2022/01/01	2025/12/31	243.000,00	503.000,00						260.000,00
1.1.1.1.	05 2024 I 05	Hardware e Software	12/07/01107	2024/01/01	2024/12/31	70.000,00	90.000,00						12.000,00
1.1.1.1.	05 2024 I 09	Veículos de Transporte	12/07/01109	2024/01/01	2024/12/31	20.000,00	40.000,00						20.000,00
1.1.1.1.	04 2020 I 0	Aquisição de mobiliário para edifícios municipais	12/07/01100	2020/01/01	2025/12/31	45.000,00	50.000,00						5.000,00
1.1.1.1.	02 2016 I 05	Aquisição de hardware e software para os serviços municipais		2016/01/01	2024/12/31								
1.1.1.1.	02 2016 I 05	Equipamento de informática	12/07/01107			10.000,00	103.000,00						143.000,00
1.1.1.1.	02 2016 I 05	Software informático	12/07/01108			150.000,00	160.000,00						160.000,00
1.1.1.1.	04 2018 I 40	Reformulação da biblioteca municipal de Santo Tirso	12/07/01100	2018/01/01	2025/12/31	5.000,00	5.000,00	5.000,00					
1.1.1.1.	01 2015 I 0	Centro cultural de Vila das Aves - Melhorias e conservação	12/07/01101	2015/01/01	2025/12/31	13.000,00	13.000,00	5.000,00					
1.1.1.1.	05 2022 I 0	Expansão do Tribunal do Comércio	12/07/01101	2022/01/01	2025/12/31	20.000,00	99.500,00						79.500,00
1.1.1.1.	01 2021 I 05	Descentralização Saúde	12/07/01101	2021/01/01	2027/12/31	10.000,00	20.000,00	10.000,00					10.000,00
1.1.1.1.	02 2023 I 09	Centro Saúde Veiga do Lapa	12/07/01109	2023/01/01	2027/12/31	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
1.1.1.1.	03 2023 I 40	Centro Saúde Santo Tirso	12/07/01109	2023/01/01	2027/12/31	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			
1.1.1.1.	02 2024 I 14	Instalação dos Espaços do Município - Freguesias	12/07/01111	2024/01/01	2025/12/31	160.000,00	225.000,00						65.000,00
1.1.1.1.	03 2024 I 40	Fábrica de Santo Tirso	12/07/01111	2024/01/01	2025/12/31		1.000,00	1.000,00	1.000,00				1.000,00
1.1.1.1.	04 2024 I 40	Central de Transportes - Instalação SPGE	12/07/01111	2024/01/01	2025/12/31		1.000,00	1.000,00					1.000,00
2.		Funções sociais				2.359.001,54	14.553.181,54	14.988.050,00	16.181.000,00	1.000,00			12.194.160,00
2.1.		Educação				52.000,00	955.000,00	441.450,00	550.000,00				903.000,00
2.1.1.		Educação não superior				40.000,00	801.450,00	440.450,00	550.000,00				761.000,00
2.1.1.1.	05 2017 I 05	Equipamento informático de escolas	12/07/01101	2017/01/01	2025/12/31								
2.1.1.1.	05 2017 I 09	Equipamento de informática	12/07/01107			20.000,00	40.000,00						20.000,00
2.1.1.1.	05 2017 I 09	Software informático	12/07/01108			10.000,00	20.000,00						10.000,00
2.1.1.1.	01 2022 I 4	Beneficiário da escola E.B. 2/3 da Agrela	12/07/01115	2022/01/01	2024/12/31	10.000,00	25.000,00	425.000,00	550.000,00				750.000,00
2.1.1.1.	02 2022 I 5	Requalificação do piso do campo de futebol e bancadas bem como do espaço de recreio	12/07/01115	2022/01/01	2025/12/31	5.000,00	5.000,00	5.000,00					
2.1.1.1.	01 2024 I 16	Escolar da IBI de Areias - Projeto	12/07/01115	2024/01/01	2026/12/31	1.000,00	11.000,00	10.000,00					10.000,00
2.1.1.2.		Serviços auxiliares				5.000,00	153.400,00	1.050,00					148.400,00
2.1.1.2.	10 2023 I 05	CESE digital- Instalação na fábrica de Santo Tirso	12/07/0115	2023/01/01	2025/12/31	5.000,00	153.400,00	1.050,00					148.400,00
2.3.		Segurança e ação sociais				518.400,00	1.048.400,00	1.090.000,00	3.180.000,00				500.000,00
2.3.2.		Ação social				518.400,00	1.048.400,00	1.090.000,00	3.180.000,00				500.000,00
2.3.2.1.	10 2016 I 16	Acesso ao conjunto habitacional de Argemil - Santo Tirso	12/07/0111	2016/01/01	2025/12/31	10.000,00	27.500,00						10.000,00
2.3.2.2.	02 2020 I 4	Inclusão da estratégia local de habitação - Programa 1º Direito	12/07/0111	2020/01/01	2025/12/31	10.000,00	50.000,00						40.000,00
2.3.2.2.	03 2023 I 40	Estratégia Local Habitação		2023/01/01	2026/12/31								
2.3.2.2.	03 2023 I 40	Aquisição	12/07/01111			55.000,00	253.000,00	200.000,00					203.000,00
2.3.2.2.	03 2023 I 40	Reparação e requalificação	12/07/01111			450.000,00	77.000,00	850.000,00	3.180.000,00				250.000,00
2.4.		Habitação e serviços colectivos				1.637.531,54	12.094.711,54	12.239.220,00	10.031.000,00	1.000,00			10.457.180,00
2.4.1.		Habitação				1.000,00	1.000,00	10.000,00					
2.4.1.1.	02 2023 I 01	Complexo Habitacional de Sequeiro - Beneficiário do espaço público	12/07/01111	2023/01/01	2025/12/31	1.000,00	1.000,00	10.000,00					
2.4.1.2.		Ordenamento do território				1.514.351,54	4.684.071,54	4.632.500,00	1.950.000,00				3.169.720,00
2.4.1.2.	05 2023 I 04	Construção, conservação, manutenção e remodelação - Espaços públicos	12/07/01115	2023/01/01	2025/12/31	53.000,00	53.000,00	220.000,00					
Total :						1.638.470,00	14.111.140,35	1.805.250,00	3.731.000,00	20.000,00			2.871.140,35

ALTERAÇÃO NÚMERO: 6 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS VOLUME 1 DO ROL GASTOS/ESTIMATIVAS DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 22/04/2024

Identificação do Objetivo: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO FUNDAMENTAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Rubrica: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

Objetivo	Número do projeto	Código	Ano	Tipo	Número	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (13) = (7) - (6)
						Designação do projeto	Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
									Dot. anual	Dot. corrigida	2025	2026	2027	2028	Outros	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)		
2.4.2.	13	2024	1	173	Requalificação do Parque de Lazer do Rosal - Rebordões	12/07/2024	01/01/2025	2024/12/02	2025/12/31	415.000,00	475.000,00					30.000,00
2.4.2.	14	2024	1	175	Requalificação da Praça Conde S. Bento e Largo Coronel Baptista Coelho - Santo Tirso	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/02	2025/12/31	35.000,00	35.000,00	10.000,00	10.000,00			
2.4.2.	15	2024	1	181	Comparticipação em contratos de urbanização	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/02	2025/12/31	125.000,00	175.000,00					50.000,00
2.4.2.	16	2024	1	182	Ligação do passeio das margens do rio à fábrica de Santo Tirso (Malhada)	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/02	2025/12/31	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00			
2.4.2.	17	2024	1	185	Ligação pedonal do Parque Silvestre do Verdeal ao Parque Urbano Sara Moreira	02/07/2024	01/01/2025	2024/10/01	2025/12/31	590.000,00	590.000,00	1.000.000,00	160.000,00			
2.4.2.	18	2024	1	186	Parque Urbano de Gato - 2.ª Fase	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/01	2025/12/31							
2.4.2.	19	2024	1	187	Terrenos	12/07/2024				4.551,54	4.551,54					40.000,00
2.4.2.	20	2024	1	188	Parques e jardins	12/07/2024				1.000,00	1.000,00	20.000,00	20.000,00			
2.4.2.	21	2024	1	189	Ciclódromo da Rua das Rãs - Santo Tirso	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/01	2025/12/31	20.000,00	900.000,00					880.000,00
2.4.2.	22	2024	1	190	Estudos geológicos e geotécnicos	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/02	2025/12/31	12.000,00	56.500,00	10.000,00				44.500,00
2.4.2.	23	2024	1	191	Estudos e avaliações estruturais	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/02	2025/12/31	4.500,00	4.500,00	1.000,00				
2.4.2.	24	2024	1	192	Requalificação da Avenida 4 de Abril 1955 - Vila das Áreas	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/02	2025/12/31	5.400,00	579.400,00	135.000,00				574.000,00
2.4.2.	25	2024	1	193	Beneficiação de arruamentos desde a Rua Corralhais à Rua S. Bento - Santo Tirso	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/01	2025/12/31	5.000,00	5.000,00	74.500,00				
2.4.2.	26	2024	1	194	Ciclódromo - "Tocinhal"	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/01	2025/12/31	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
2.4.2.	27	2024	1	195	Requalificação da Rua do Presépio, Santo Tirso	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/01	2025/12/31	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
2.4.2.	28	2024	1	196	Requalificação da Rua Silva Araújo - 2.ª Fase - Vila das Áreas	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/01	2025/12/31	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			
2.4.2.	29	2024	1	197	Requalificação da Rua de S. Miguel Vila das Áreas	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/02	2025/12/31	24.108,00	24.108,00	5.000,00				
2.4.2.	30	2024	1	198	Requalificação do Largo da Toga - Vila das Áreas	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/01	2025/12/31	27.392,00	27.392,00	5.000,00	5.000,00			
2.4.2.	31	2024	1	199	Parque Silvestre do Verdeal - 2.ª Fase	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/01	2025/12/31	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00			
2.4.2.	32	2024	1	200	Elaboração de projetos de aneção de arquitetura e especialidades	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/01	2025/12/31	5.000,00	164.000,00	159.000,00	159.000,00			159.000,00
2.4.2.	33	2024	1	201	Construção da Rua Capitão Salgueiro Maia, junto à Fábrica de Santo Tirso	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/01	2025/12/31							
2.4.2.	34	2024	1	202	Terrenos	12/07/2024				1.000,00	1.000,00	1.000.000,00				
2.4.2.	35	2024	1	203	Vieiros, arruamentos e obras complementares	12/07/2024				70.000,00	600.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00			593.000,00
2.4.2.	36	2024	1	204	CH Ringe - Requalificação área envolvente	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/02	2025/12/31	10.000,00	368.000,00	10.000,00	10.000,00			358.000,00
2.4.2.	37	2024	1	205	Igreja S. Tomé Negreiros - Requalificação da envolvente	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/02	2025/12/31	10.000,00	20.600,00					10.600,00
2.4.2.	38	2024	1	206	Rua Luís de Camões e Adjacentes	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/02	2025/12/31	10.000,00	10.000,00		10.000,00			
2.4.2.	39	2024	1	207	E.M. 604 - Beneficiação	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/01	2025/12/31	5.000,00	174.600,00					169.600,00
2.4.2.	40	2024	1	208	EM 510 - Beneficiação entre Polidesportivo Lana e Limite Concelho	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/01	2025/12/31	10.000,00	260.000,00	105.000,00				250.000,00
2.4.2.	41	2024	1	209	Parque de Lazer de Vilazinho	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/01	2025/12/31	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
2.4.2.	42	2024	1	210	E.M. 513-2 Rua Sardin	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/14	2025/12/31		1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.4.2.	43	2024	1	211	C. M. 1115 - Monte Córdova	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/14	2025/12/31		1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.4.2.	44	2024	1	212	C. M. 1118 - Monte Córdova	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/14	2025/12/31		1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.4.2.	45	2024	1	213	B. W 614 - Campo, Roriz e S. Tomé	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/14	2025/12/31		1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.4.2.	46	2024	1	214	Rua Sobregião - Santo Tirso	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/14	2025/12/31		1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.4.2.	47	2024	1	215	Rua Van - Vila Nova do Campo	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/14	2025/12/31		1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.4.2.	48	2024	1	216	E.M. 104 Rua Fontiscos - Santo Tirso	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/14	2025/12/31		1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.4.2.	49	2024	1	217	E. N. 104 Rua Fontiscos - Santo Tirso	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/14	2025/12/31		1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.4.2.	50	2024	1	218	Ligação Reguenga à Agrela	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/14	2025/12/31		1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.4.2.	51	2024	1	219	Parque D. Maria II - Santo Tirso	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/14	2025/12/31		1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00
2.4.2.	52	2024	1	220	Parque do Verdeal - Espaços Recreativos	02/07/2024	01/01/2025	2024/07/14	2025/12/31		1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00
Total :										3.029.021,54	6.229.211,67	5.214.770,00	5.739.000,00	22.000,00		5.258.150,15

ALTERAÇÃO NÚMERO: 6 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 1 DO ANO ORÇAMENTÁRIO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/02/16

Classificação do Objeto: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Tipo de Plano: PLANO FUNDAMENTAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Planilha: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (13) = (1) - (14)	
				Início	Fim	2024		Períodos seguintes					
						Dot. anual (6)	Dot. corrigida (7)	2025 (8)	2026 (9)	2027 (10)	2028 (11)		Outros (12)
(1)	Código An. Tipo Número (2)	Designação do projeto (3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13) = (1) - (14)	
2.4.2.	12	2024 1 45	Parque do Arquinho - Água Limp	12/07/2024	01/24/12/31	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
2.4.2.	12	2024 1 44	VIM Beneficiário - Vilarinho e Vila Nova	12/07/2024	01/24/12/31	1.000,00						1.000,00	
			Campo										
2.4.2.	14	2024 1 45	E. M. 209-2 - S. Tomé e Boriz	12/07/2024	01/24/12/31	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
2.4.2.	15	2024 1 46	Plano de Conservação Corrente da Rede Viária	12/07/2024	01/24/12/31	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
2.4.3.			Sanitários			34.180,00		135.640,00	3.120,00			101.460,00	
2.4.3.2.			Sanitários			34.180,00		135.640,00	3.120,00			101.460,00	
2.4.3.2.	01	2022 1 45	Aplicação do sanitário de S. Tomé de	12/07/2021	01/22/12/31	15.180,00		50.180,00				35.000,00	
			Negrelas										
2.4.3.2.	01	2023 1 1	Sanitário de Areias	12/07/2021	01/23/12/31	10.000,00		10.000,00	1.000,00				
2.4.3.2.	03	2023 1 34	Sanitário de Vila das Áves - Ampliação	12/07/2021	01/23/12/31	8.000,00		30.000,00				22.000,00	
2.4.3.2.	01	2024 1 20	Sanitário Monte Córdova - Instalações	12/07/2021	01/24/12/31	1.000,00		41.460,00	1.000,00			43.460,00	
			Sanitárias										
2.4.3.2.	02	2024 1 39	Sanitário S. Cristina Couto	12/07/2021	01/24/12/31		1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00	
2.4.4.			Saneamento			10.000,00		3.510.000,00	3.500.000,00			3.500.000,00	
2.4.4.	03	2024 1 21	Excepção e extensões infraestruturas drenagem	12/07/2021	01/24/12/31	10.000,00		3.510.000,00	3.500.000,00			3.500.000,00	
			de águas residuais										
2.4.6.			Proteção do meio e conservação da natureza			78.000,00		261.000,00	593.000,00			185.000,00	
2.4.6.	01	2024 1 51	Parque Silvestre Verdeal, Vila das Áves e S.	12/07/2021	01/24/12/31	30.000,00		65.000,00				35.000,00	
			Tomé Negrelas										
2.4.6.	02	2022 1 51	Projeto para a construção do parque lazer de	12/07/2021	01/22/12/31	10.000,00		10.000,00	10.000,00				
			Boriz										
2.4.6.	03	2022 1 51	Projeto para a construção do parque	12/07/2021	01/22/12/31	10.000,00		139.000,00	530.000,00			129.000,00	
			ribeirinho da Ponte Pan - Agrela										
2.4.6.	04	2022 1 52	Reparação Caminhos do Parque Urbano Sara	12/07/2021	01/22/12/31	13.000,00		35.000,00				22.000,00	
			Moreira										
2.4.6.	01	2023 1 29	Parque urbano da Ribeira do Matadouro - 2ª	12/07/2021	01/23/12/31	5.000,00		5.000,00	31.800,00				
			Fase										
2.4.6.	02	2024 1 1	Parque Canino - Vila das Áves	12/07/2021	01/24/12/31	10.000,00		10.000,00	21.200,00				
2.4.7.			Abastecimento de água			3.500.000,00		3.500.000,00	3.500.000,00		1.000,00	3.500.000,00	
2.4.7.	01	2024 1 49	Excepção e extensões de infraestruturas de	12/07/2021	01/24/12/31	3.500.000,00		3.500.000,00	3.500.000,00		1.000,00	3.500.000,00	
			abastecimento de água										
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos			121.000,00		455.000,00	1.217.200,00			334.000,00	
2.5.1.			Cultura			13.000,00		13.000,00	1.070.000,00				
2.5.1.	04	2016 1 55	Castro Padrão - Valorização do património	12/07/2016	01/16/12/31	2.000,00		2.000,00	530.000,00				
			arqueológico e ambiental										
2.5.1.	02	2019 1 29	Percurso pedestre ligação entre a Citania de	12/07/2019	01/19/12/31	1.000,00		1.000,00	530.000,00				
			Sanfins em Papos de Ferreira e o Castro do										
			Monte do Padrão - Santo Tirso (Castro a										
			Castro)										
2.5.1.	05	2023 1 45	Casa de Espetáculos	12/07/2021	01/23/12/31	10.000,00		10.000,00	10.000,00				
2.5.2.			Desporto, recreio e lazer			108.000,00		442.000,00	147.200,00			334.000,00	
2.5.2.	09	2017 1 51	Requalificação e manutenção áreas desportivas	12/07/2017	01/17/12/31	40.000,00		50.000,00				10.000,00	
			municipais e estruturas apoio, incluindo										
			envelhecimento sintético										
2.5.2.	01	2022 1 54	Estado Projeto de cobertura do polidesportivo	12/07/2021	01/22/12/31	28.000,00		28.000,00	10.000,00				
			da Laza										
2.5.2.	02	2022 1 55	Parque desportivo da Vale do Lepa	12/07/2021	01/22/12/31								
2.5.2.	02	2022 1 55	Terrasas	12/07/2021	01/22/12/31	10.000,00		100.200,00				90.200,00	
2.5.2.	02	2022 1 55	Instalações desportivas e recreativas	12/07/2021	01/22/12/31	10.000,00		244.200,00	10.000,00			234.200,00	
2.5.2.	05	2023 1 21	Centro descolhimento e apoio aos idosos	12/07/2021	01/23/12/31	20.000,00		20.000,00	127.200,00				
			pedestres, Trail e BTT										
3.			Funções económicas			221.000,00		3.378.762,00	3.312.780,00			3.157.762,00	
3.3.			Transporte e comunicações			201.000,00		3.357.762,00	3.301.780,00			3.156.762,00	
Total :						3.673.761,54	16.155.851,65	15.031.750,00	16.032.000,00	21.000,00		12.463.050,55	

ALTERAÇÃO NÚMERO : 6 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 1 DE 2024 CONTABILIZADO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 27/04/2024

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS

Tipo de Planos : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/RECURSOS

Objetivo	Número do projeto	Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
						2024		Períodos seguintes					
						Out. atual	Out. corrigida	2025	2026	2027	2028		
[1]	Código Ano Tipo Número [2]	Designação do projeto [3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [8]	
3.3.1.		Rodoviária urbana e rural				201.000,00	3.357.782,00	3.301.760,00	1.233.000,00			3.155.782,00	
3.3.1.	006 2012 I 145	Execução projeto para a construção Avenida Paralela ao lugar Cauce - Ponte sobre o Rio Virela - Vila das Áreas	02/07/2014/01	01/01/2012	01/01/2012	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.000,00				
3.3.1.	006 2013 I 9	Ligação Vila Nova Campo à estação ferroviária Cordão	02/07/2014/01	01/01/2013	01/01/2013	50.000,00	987.782,00					937.782,00	
3.3.1.	023 2010 I 55	Requalificação da E.M. 558 - Reguanga	02/07/2014/01	01/01/2010	01/01/2010	10.000,00	693.000,00	131.780,00				683.000,00	
3.3.1.	009 2012 I 16	Acesso ao Parque Urbano Sara Moreira	02/07/2014/01	01/01/2012	01/01/2012	70.000,00	70.000,00	10.000,00	10.000,00				
3.3.1.	003 2013 I 11	Requalificação da ligação Estrada à Il. Poça (ATM)	02/07/2014/01	01/01/2013	01/01/2013	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00				
3.3.1.	001 2022 I 59	Ligação entre Rodagem e Cabanas - Monte Córdova	02/07/2014/01	01/01/2022	01/01/2022	10.000,00	10.000,00	10.000,00					
3.3.1.	002 2022 I 61	Requalificação da EM 513, em Vilarinho - 2.ª Fase	02/07/2014/01	01/01/2022	01/01/2022	10.000,00	434.000,00	1.903.000,00	212.000,00			424.000,00	
3.3.1.	003 2022 I 61	Ligação de Santa Cruz ao CH - Monte de Córdova	02/07/2014/01	01/01/2022	01/01/2022	1.000,00	213.000,00	212.000,00				212.000,00	
3.3.1.	007 2023 I 3	C.M. 1119 - Rua dos Casais - Retificação - Carreira	02/07/2014/01	01/01/2023	01/01/2023	20.000,00	20.000,00	10.000,00					
3.3.1.	008 2024 I 12	Variante à EN005, entre o nó 141 e a Estrada	02/07/2014/01	01/01/2024	01/01/2024	10.000,00	910.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00			900.000,00	
3.4.		Comércio e turismo				20.000,00	21.000,00	11.000,00	1.000,00			1.000,00	
3.4.1.		Merçados e feiras				20.000,00	21.000,00	11.000,00	1.000,00			1.000,00	
3.4.1.	01 2022 I 53	Requalificação do largo da feira - Vila das Áreas	02/07/2014/01	01/01/2022	01/01/2022	20.000,00	20.000,00	10.000,00					
3.4.1.	02 2024 I 43	Merçado Municipal - Requalificação	02/07/2014/01	01/01/2024	01/01/2024		1.000,00	1.000,00	1.000,00			1.000,00	
4.		Outras funções				500.000,00	531.200,00	100.000,00				31.200,00	
4.3.		Diversas não especificadas				500.000,00	531.200,00	100.000,00				31.200,00	
4.3.0.		Diversas não especificadas				500.000,00	531.200,00	100.000,00				31.200,00	
4.3.0.	01 2020 I 3	Orçamento participativo jovem 2020 - Parque Infantil Adaptado	02/07/2015	01/01/2020	01/01/2020	130.000,00	137.800,00					7.800,00	
4.3.0.	02 2021 I 15	Orçamento participativo jovem 2019 - Espaço Desportivo Monte Córdova	02/07/2015	01/01/2021	01/01/2021	120.000,00	127.800,00					7.800,00	
4.3.0.	12 2022 I 54	Expansão do CRO - CMIL MUNICIPAL	02/07/2015	01/01/2022	01/01/2022	20.000,00	20.000,00	100.000,00					
4.3.0.	17 2024 I 13	Orçamento participativo jovem 2022 - Polidesportivo EB S. Martinho	02/07/2015	01/01/2024	01/01/2024	110.000,00	117.800,00					7.800,00	
4.3.0.	19 2024 I 16	Orçamento participativo jovem	02/07/2015	01/01/2024	01/01/2024	120.000,00	127.800,00					7.800,00	
Total :						3.554.000,54	20.045.613,55	16.443.820,00	17.436.800,00	21.000,00		16.452.812,55	



A small, stylized signature in the top right corner.

A larger, more detailed signature in the top right corner.

Pelo senhor José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP foi feita a seguinte declaração de voto:-----

Ex.mo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal



Santo Tirso, 29 de fevereiro de 2024

Assunto: Ponto 8 da ordem do dia – 1ª Alteração Orçamental Modificativa – Integração do Saldo de Gerência do ano de 2023 -



É alarmante depararmo-nos com um saldo de gerência tão significativo, atingindo a impressionante cifra de 20 milhões de euros, num contexto municipal em que as necessidades são mais que muitas.

1ª

Estamos a falar de 1/3 do valor total do orçamento para ano de 2023 que ficou por executar. Tal montante impõe a colocação de questões pertinentes acerca da eficiência da gestão por parte desta maioria na alocação de recursos e na transparência na gestão financeira que vem fazendo.

Como é possível, que com tantas carências visíveis no nosso município, cuja premência sequer se discute, exista um saldo tão expressivo? Tamanho cenário radica numa total falta de planeamento e de priorização daquilo que são as verdadeiras necessidades da nossa população.

A tudo isto junta-se também a evolução dos saldos de gerência nos últimos anos, que tem sido preocupante. Senão vejamos, no ano de 2022 foram sete milhões e meio de euros; em 2023, houve um aumento para catorze milhões; e agora, em 2024, é atingido o impressionante montante de mais de vinte milhões de euros. Esta escalada nos excedentes financeiros supõe uma inoperância total por do poder PS e uma total falta de ideias para idealizar, projetar e concretizar obras nas mais variadas áreas e que são importantes para o nosso município.

O PS prefere “distribuir” estes mais de 20 milhões de forma aleatória e com pouco critério, através da alteração ao PPI, sabendo que, mais uma vez, na alocação das verbas que faz, está a empolar regras do Orçamento. Desde logo, porque grande parte dessas mesmas verbas ora inscritas, jamais serão executadas no ano de 2024, e daí resultará, naturalmente, um novo aumento (*record*) para o ano de 2025.

Efetivamente no nosso ponto de vista, esta verba deveria ser canalizada entre outras coisas para acabar com as ruas em terra, para melhorar a nossa rede viária e ainda para promover a requalificação e dinamização de edifícios emblemáticos do nosso município, bem como para a área da habitação, como se poderia reforçar as transferências de capital para as Freguesias.

Não é tolerável deixar por executar 20 milhões de euros em obras e investimentos nas mais variadas áreas, desde Vilarinho a Água Longa e sair incólume de todo este processo. Urge mudar de postura.

Por isso, é hora de agir, com determinação e responsabilidade, transformando este saldo de gerência em investimentos que realmente beneficiem a nossa terra e os nossos munícipes.

Atendendo a tudo o que foi mencionado, infelizmente não nos sobrou outra solução que não seja a do Voto Contra neste ponto da ordem de trabalhos.

Grupo Municipal PPD.PSD/CDS.PP



9. DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO NOS DOMÍNIOS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES - ACORDO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.-----

Presente, para discussão e votação, a proposta da câmara municipal, tomada na sua reunião de vinte e dois do corrente mês de fevereiro, de cuja deliberação se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes oito folhas.-----

Usou da palavra o senhor presidente da câmara municipal para apresentação da proposta.

Intervieram na discussão do presente assunto o senhor João Carlos Fernandes Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV e o senhor Paulo da Silva Sousa, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

A Assembleia Municipal deliberou, com trinta e sete votos a favor e um voto contra do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV, dar o seu acordo à transferência de competências do Estado para a Área Metropolitana do Porto nos domínios atrás referidos. -----



4. DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO NOS DOMÍNIOS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES – ACORDO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

Presente email de vinte e um de novembro último, da Área Metropolitana do Porto, registado com o número vinte e cinco mil duzentos e cinco, a remeter proposta aprovada em reunião extraordinária do Conselho Metropolitano de três de novembro de dois mil e vinte e três, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subsequentes seis folhas, sobre a transferência de competências do Estado para a área Metropolitana do Porto, nos domínios da Educação, Ação Social, Saúde e Serviço público de transporte de passageiros em vias navegáveis, para efeitos de acordo da assembleia municipal, de harmonia com o previsto no diversos diplomas setoriais, a saber artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (transferência de competências no domínio da Educação), artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto (transferência de competências no domínio da ação social), artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro (transferência de competências no domínio da saúde) e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril (transferência de competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores), para que a Área Metropolitana do Porto, Entidade Intermunicipal, possa efetivamente exercer as competências que lhe foram transferidas por força da entrada em vigor dos diversos diplomas setoriais. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando que as competências foram transferidas para a Área Metropolitana do Porto por força da lei; -----

Não está em causa qualquer delegação de competências do Município para aquela entidade intermunicipal; -----

A deliberação da assembleia municipal é necessária para habilitar a entidade intermunicipal



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(Área Metropolitana do Porto) para o exercício efetivo das competências transferidas;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que delibere dar o seu acordo à transferência de competências para a Área Metropolitana do Porto nos domínios atrás referidos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



[Handwritten signatures and initials]

ASSUNTO: DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO PARA A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, PREVISTAS NA LEI Nº. 50/2018, DE 16 DE AGOSTO, E NOS DECRETOS-LEI Nº. 21/2019, DE 30/1, E Nº. 56/2020, DE 12/8 (EDUCAÇÃO); Nº. 23/2019, DE 30/1, E Nº. 56/2020 (SAÚDE); Nº. 58/2019, DE 30/4 (TRANSPORTES EM VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES); Nº. 55/2020, DE 12/8, (AÇÃO SOCIAL), NAS SUAS REDAÇÕES ATUAIS:

Aprovada, por unanimidade.

Reunião extraordinária do Conselho Metropolitano do Porto de 3 de novembro de 2023.

O Presidente do Conselho Metropolitano do Porto,

[Handwritten signature of Eduardo Vítor Rodrigues]

(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)

PROPOSTA

Transferência de Competências para as Entidades Intermunicipais

Considerando que,

- A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, transfere para as entidades intermunicipais competências em diversas áreas, nomeadamente no âmbito da educação, ação social, saúde, e serviço público de transporte de passageiros em vias navegáveis, estando essa transferência concretizada nos respetivos Decretos-Lei setoriais.

- No âmbito da Educação, ensino e formação profissional, estabelece o nº 1 e nº 2 do artigo 31º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, que é da competência dos órgãos das entidades intermunicipais, "1- *O planeamento intermunicipal da rede de transporte escolar (...)*", e, "2 – (...) *o planeamento da oferta educativa de nível supramunicipal (...)*".

- No que concerne à Ação Social, determina o artigo 32º da referida Lei que, "1 - *É da competência dos órgãos das entidades intermunicipais participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integrem*", competindo ainda aos órgãos das entidades intermunicipais, "(...) *A elaboração das cartas sociais supramunicipais (...)*".

- No que respeita à Saúde, dispõe o artigo 33º da referida Lei que, " 1 - É da competência dos órgãos das entidades intermunicipais participar na definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal", competindo-lhes ainda, "(...) a) Emitir parecer sobre acordos em matéria de cuidados de saúde primários e de cuidados continuados, b) designar um representante nos órgãos de gestão das unidades locais de saúde, na respetiva área de influência, c) presidir ao conselho consultivo das unidades de saúde do setor público administrativo ou entidades públicas empresariais".

- Relativamente ao serviço público de transporte de passageiros em vias navegáveis, pese embora a referida Lei-Quadro não ser clarificadora quanto às entidades intermunicipais, o diploma legal que regulamenta esta matéria, Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril, refere na alínea a), do artigo 1º, que, "O presente decreto-lei concretiza a transferência de competências: a) Para os órgãos municipais, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e para os órgãos das comunidades intermunicipais e das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, na qualidade de autoridades de transporte previstas nos artigos 6.º a 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, doravante designado por RJSPTP, aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores".¹

¹ Lei n.º 52/2015, de 9 de junho

Aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros e revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e o Regulamento de Transportes em Automóveis (...)

Anexo
Artigo 8.º

Áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto

1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º, as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica.

2 - No exercício das suas competências de autoridade de transportes, as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto adotam, nos termos da lei, o modelo de organização que considerarem mais adequado, seja por meio dos respetivos órgãos ou por meio de serviços intermunicipalizados.

3 - Os membros dos conselhos de administração dos serviços intermunicipalizados criados pelas áreas metropolitanas para os efeitos referidos no número anterior são nomeados pelo conselho metropolitano, podendo ser exonerados a todo o tempo.

- O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, alterado pelo DL. nº 16/2021, de 27 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da educação, dispondo no artigo 76º, nº 2 que, *"(...) todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022"*.

- O Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, com as alterações previstas no Decreto-Lei nº 23/2022, de 14 de fevereiro, concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, sendo que, relativamente ao prazo e forma de concretização da transferência de competências dispõe o nº 4 do artigo 24º, *" 4- Sem prejuízo do disposto no número seguinte todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022. 5- O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado até 3 de abril de 2023, pelos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício das competências previstas no presente decreto-lei no prazo previsto no número anterior, após previa deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar o prazo"*.

- O Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro, com as alterações previstas no DL nº 84-E/2022, de 14 de dezembro, concretiza essa transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, dispondo no nº 2 do artigo 28º que, *Sem prejuízo do número anterior, todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022". "*

4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2, as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto podem delegar as suas competências de autoridade de transportes noutras entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 10.º

Atento o acima exposto, as competências consideram-se transferidas para as entidades intermunicipais no termo dos prazos fixados nos diplomas setoriais respetivos, independentemente da deliberação das Assembleias Municipais de todos os municípios que as integram, sendo este o entendimento da DGAL, nos termos do esclarecimento prestado aos pedidos de informação aquando da publicação da Lei-Quadro da Transferência de Competências acima identificada, que ora se anexa, e da CCDRN, conforme parecer jurídico anexo à presente informação.

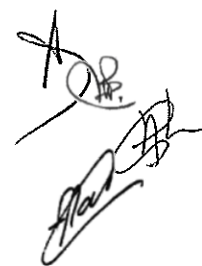
Contudo é também entendimento destas entidades que, o exercício efetivo das competências pela Entidade Intermunicipal, depende de deliberação das Assembleias Municipais de todos os municípios, mesmo em momento posterior à respetiva transferência.

É de salientar que, as competências são da Área Metropolitana do Porto, transferiram-se automaticamente, no termo dos prazos previstos nos diplomas setoriais respetivos, no caso da Educação, Ação Social e Saúde, e da lei-quadro, no caso do serviço público de transporte de passageiros em vias navegáveis não estando em causa qualquer delegação de competências dos Municípios, contudo, a deliberação de todas as Assembleias Municipais é necessária para habilitar a Entidade Intermunicipal para o exercício efetivo dessas mesmas competências.

Perante o exposto,

Propõe-se ao Conselho Metropolitano, ao abrigo da competência prevista na alínea dd) do n.º 1 do artigo 71º, da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, delibere, submeter às 17 Câmaras Municipais, proposta de deliberação de aprovação de acordo prévio nos termos e efeitos previstos, nos seguintes artigos:

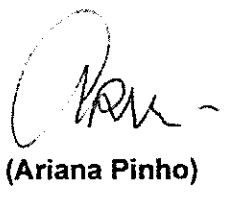
- a) Educação: artigo 75º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;**



- b) **Ação Social: artigo 20º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual;**
- c) **Saúde: artigo 26º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;**
- d) **Serviço público de transporte de passageiros em vias navegáveis: artigo 8º do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril.**

Porto, 25 de outubro de 2023.

A Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana,



(Ariana Pinho)



10. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, TENDO POR OBJETO A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS DE ÂMBITO MUNICIPAL.-----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal, de vinte e dois do corrente mês de fevereiro, que se anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subseqüentes cinquenta e três folhas. -----

Usou da palavra o senhor presidente da câmara municipal para apresentação da proposta.

A assembleia municipal deliberou aprovar e autorizar a celebração do segundo aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre a Área Metropolitana do Porto (AMP), o Município de Santo Tirso, e outros municípios, com previsão, de forma expressa, da faculdade de subdelegação, e alteração do anexo I do primeiro aditamento, relativo ao montante da comparticipação do município, que se mostrou necessário atualizar. -----

Junta-se cópia da minuta do referido aditamento à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as folhas a cinquenta e oito a setenta e uma da mesma. -----

O valor estimado anual para a comparticipação do município de Santo Tirso, de acordo com aquele Anexo I, é de 146.658,00€ (cento e quarenta e seis mil seiscientos e cinquenta e oito euros), a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050104, conforme propostas de cabimento orçamental números 2664/2019 e 649/2024. -----

Da obrigação de compensação à Área Metropolitana do Porto resultam compromissos plurianuais, cujo valor anual estimado é o que consta do seguinte quadro: -----

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Sistema de Mobilidade e Serviços Públicos de Transporte de Passageiros		Obs
Ano	Montante	
2023	10 420,00	dezembro
2024	146 658,00	



2025	146 658,00	
2026	146 658,00	
2027	146 658,00	
2028	146 658,00	
2029	146 658,00	
2030	134 436,50	11 meses
Total	1 024 804,50	

O respetivo compromisso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1620/2022, conforme requisição externa de despesa número 690/2024, de 22 de fevereiro.-----

A proposta foi aprovada com trinta e sete votos a favor e um voto contra do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV.-----



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

5. SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A ÁREA METROPOLITANA DO PORTO, TENDO POR OBJETO A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS DE ÂMBITO MUNICIPAL E APROVAÇÃO DO MONTANTE A TRANSFERIR PELO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE À DESPESA COM A SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES DA AMP.-----

Presentes emails da Área Metropolitana do Porto, de vinte e um e vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três, registados no sistema de gestão documental do município com os números vinte e cinco mil duzentos e cinco e vinte e cinco mil setecentos e dezoito, a remeter proposta aprovada em reunião extraordinária do Conselho Metropolitano de três de novembro de dois mil e vinte e três, relativa à celebração de um segundo aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado no dia um de abril de dois mil e dezasseis entre a Área Metropolitana do Porto e os vários municípios que integram essa entidade intermunicipal (Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia), e em nove de julho de dois mil e dezanove, com o município de Espinho, relacionado com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, da qual se junta cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as subseqüentes quarenta e uma folhas. -----

Com o aditamento a celebrar pretende-se prever a possibilidade de subdelegação das competências em causa pela área Metropolitana do Porto noutra autoridade de transportes ou entidade pública, designadamente em empresa do setor empresarial da AMP, conforme cláusula 4.ª-A agora aditada, bem como alterar o Anexo I do primeiro aditamento. -----

A minuta do referido contrato foi aprovada por deliberação da assembleia municipal de Santo Tirso de vinte e nove de fevereiro de dois mil e dezasseis (item oito da respetiva ata), sob proposta



da câmara municipal aprovada em reunião de dezoito do mesmo mês de fevereiro (item nove da respetiva ata), posteriormente alterado por Adenda cuja minuta foi aprovada pelo mesmo órgão deliberativo em sessão de dois de dezembro de dois mil e dezanove (item quatro da respetiva ata), retificada (relativamente à redação da sua cláusula 21.^a, respeitante ao valor do contrato) por deliberação do mesmo órgão de vinte e seis de junho de dois mil e vinte (item quinze da respetiva ata), sob proposta da câmara aprovada em reunião de dezanove de março do mesmo ano (item quatro da respetiva ata), -----

O assunto vem informado pela Divisão de Gestão do Espaço Público, conforme informação de sete do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil cento e trinta e dois. -----

Pelo senhor presidente da câmara foram apresentadas as seguintes propostas: -----

A) APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SEGUNDO ADITAMENTO AO REFERIDO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

Considerando o teor da referida proposta e da aludida informação técnica, que aqui se dão por inteiramente transcritas, para todos os efeitos legais;-----

Propõe-se, de harmonia com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, no artigo 120.º e no artigo 128.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal delibere aprovar e submeter à assembleia municipal para efeitos de autorização a celebração do segundo aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre a Área Metropolitana do Porto (AMP) e o Município de Santo Tirso, com previsão, de forma expressa, da faculdade de subdelegação, e respetivo compromisso plurianual, de acordo com o novo Anexo I, que se mostrou necessário atualizar, nos termos da minuta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as folhas a cinquenta e oito a setenta e uma da mesma.

O valor estimado anual para a comparticipação do município de Santo Tirso, de acordo com aquele Anexo I, é de 146.658,00€ (cento e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito euros), a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050104, conforme propostas de cabimento orçamental números 2664/2019 e 649/2024. -----



Da obrigação de compensação à Área Metropolitana do Porto resultam compromissos plurianuais, cujo valor anual estimado é o que consta do seguinte quadro: -----

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - Sistema de Mobilidade e Serviços Públicos de Transporte de Passageiros		Obs
Ano	Montante	
2023	10 420,00	dezembro
2024	146 658,00	
2025	146 658,00	
2026	146 658,00	
2027	146 658,00	
2028	146 658,00	
2029	146 658,00	
2030	134 436,50	11 meses
Total	1 024 804,50	

O respetivo compromisso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1620/2022, conforme requisição externa de despesa número 690/2024, de 22 de fevereiro.-----

B) APROVAÇÃO DO MONTANTE A TRANSFERIR PELO MUNICIPIO DE SANTO TIRSO PARA A AMP RELATIVAMENTE À SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES A CONSTITUIR.-----

Em reunião do Conselho Metropolitano de três de novembro último foi aprovado o critério de repartição pelos municípios da Área Metropolitana do Porto da despesa relativa à subscrição do capital da empresa local de natureza metropolitana a constituir pela AMP, conforme proposta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo as folhas noventa e duas a noventa e nove da mesma.-----

De acordo com o critério aprovado, o montante a pagar pelo município de Santo Tirso à Área Metropolitana do Porto é de 124 005,52€ (cento e vinte e quatro mil e cinco euros e cinquenta e



dois cêntimos), para dotar aquela entidade dos recursos financeiros necessários para fazer face à despesa relativa à subscrição do capital social da empresa a constituir.-----

Proponho que a câmara municipal delibere autorizar a respetiva despesa, a satisfazer pela rubrica orçamental com a classificação económica 08050104, na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental número 644/2024. -----

O respetivo compromisso está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 371/2024, conforme requisição externa de despesa número 686/2024, de vinte e dois de fevereiro.-----

As propostas atrás referidas foram aprovadas por unanimidade, seguindo a proposta da alínea A) para aprovação da assembleia municipal. -----



ASSUNTO: CRIAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES DA AMP:

- Proposta 3 – Aprovação do Segundo aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências entre a AMP e os seus Municípios; aprovação da celebração do Contrato interadministrativo de delegação e subdelegação de competências entre a AMP e a EMTP:

Aprovada, por unanimidade.

Reunião extraordinária do Conselho Metropolitano do Porto de 3 de novembro de 2023.

O Presidente do Conselho Metropolitano do Porto,

(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)



ASSUNTO: CRIAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES DA AMP:

Proposta 3 – Aprovação do Segundo aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências entre a AMP e os seus Municípios; aprovação da celebração do Contrato interadministrativo de delegação e subdelegação de competências entre a AMP e a EMTP.

Aprovada, por unanimidade.

Reunião extraordinária da Comissão Executiva Metropolitana do Porto de 26 de outubro de 2023.

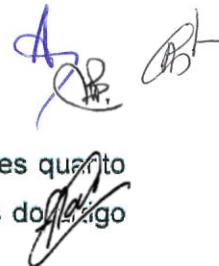
A Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana,

(Ariana Pinho)

PROPOSTA

Considerando que:

- A. Em março de 2018 foi realizada a 1.ª Cimeira das Áreas Metropolitanas, no contexto da qual os municípios integrantes das duas Áreas Metropolitanas tomaram resoluções relevantes no domínio da mobilidade e transportes, assumindo particular destaque a intenção de dotar as Áreas Metropolitanas das competências legalmente cometidas às Autoridades de Transportes, para todos os modos e operadores de transporte.
- B. Neste quadro, foi definido como objetivo essencial a transferência integral para as Áreas Metropolitanas da gestão da bilhética, visando-se assim assegurar o controlo dos fluxos de informação e financeiros do sistema intermodal e as competências técnicas do desenvolvimento dos sistemas de bilhética intermodal.
- C. A capacitação da Área Metropolitana do Porto (abreviadamente "AMP") enquanto autoridade de transportes com escala metropolitana, com responsabilidades a nível de planeamento e gestão das redes de transportes e infraestruturas de âmbito municipal e de âmbito intermunicipal, favorece a acessibilidade, a inclusividade e a intermodalidade do sistema de mobilidade e transportes, bem como a coesão social e territorial, potenciando o crescimento económico deste território.
- D. De acordo com o artigo 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros ("RJSPTP"), aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, a AMP é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica.
- E. Muito embora a AMP seja a autoridade de transportes quanto ao serviço público de transporte de passageiros intermunicipal explorado pelo operador STCP ao abrigo do contrato de concessão de serviço público em vigor, o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, estabeleceu que os municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia assumem as competências de autoridade de transportes relativamente a esse serviço público de âmbito intermunicipal, por meio de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências celebrado entre esses Municípios e a AMP.



- F. Por seu turno, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP.
- G. A AMP tem vindo a exercer, desde 2016, competências relativa à organização dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal relativamente aos Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia, e Espinho, ao abrigo de contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, através dos quais aqueles Municípios delegaram na AMP as referidas competências no âmbito do transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal (abreviadamente, “Contratos de Delegação de Competências com os Municípios”).
- H. No caso do Município do Porto, o serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal está concedido à STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A., em regime de exclusivo.
- I. Em março de 2019, o Estado celebrou um contrato de delegação e partilha de competências com a AMP, através do qual delegou nesta entidade intermunicipal, um conjunto de competências relativas à gestão de sistemas de informação, bilhética e tarifários no âmbito dos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, relativamente aos quais o Estado é a autoridade de transportes.
- J. A delegação e partilha de competências de autoridade de transportes operadas pelos contratos interadministrativos *suprarreferidos* na área do serviço público de transporte de passageiros, contribui para promover uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.
- K. O Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, que estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, no contexto de crescente assunção de competências na área dos transportes públicos de passageiros e da mobilidade, habilitou a AMP a proceder à constituição de uma empresa metropolitana com vista à

[Handwritten signatures and initials]

prossecução de competências próprias e delegadas nos domínios da mobilidade e transportes.

- L. Por deliberação do Conselho Metropolitano de 28 de julho de 2023, foram dadas instruções à Comissão Executiva Metropolitana para procederem à elaboração dos documentos necessários à constituição de uma empresa metropolitana, cujo capital social é totalmente detido pela AMP, nos termos do mencionado Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto.
- M. As empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes têm por objeto social o desenvolvimento, a disponibilização e a gestão de um sistema de bilhética integrado para todos os operadores do serviço público de transporte de passageiros na respetiva área metropolitana, bem como o apoio à área metropolitana na prossecução por esta, a título próprio ou por delegação de outras autoridades de transportes, de competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros, e, bem assim, a exploração do serviço público de transporte de passageiros dentro da respetiva área de jurisdição nos termos RJSPTP, e demais atividades previstas no artigo 6.º do DL 121/2019.
- N. Os Contratos de Delegação de Competências com os Municípios não preveem de forma expressa a faculdade de subdelegar as competências objeto de delegação e partilha ao abrigo dos referidos contratos, pelo que se torna necessário celebrar com os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia, e Espinho, um segundo aditamento aos Contratos de Delegação de Competências com os Municípios, para acomodar tal faculdade.
- O. Tendo em vista assegurar da forma institucional e operacionalmente mais adequada a prossecução das competências próprias e delegadas da AMP nos domínios da mobilidade e transportes, a AMP pretende delegar e subdelegar na empresa metropolitana a constituir, como referido no Considerando [N], *supra*, um conjunto de competências e poderes de autoridade, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, de acordo com a minuta anexa à presente informação.
- P. Neste sentido, o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, prevê que a empresas constituídas ao seu abrigo exercem as competências e os poderes de autoridade que lhes forem delegados pela respetiva área metropolitana, a título

A [assinatura] B [assinatura]

próprio ou mediante prévia delegação nestas pelo Estado ou pelos municípios que as integram, aplicando-se o regime dos contratos de delegação de competências entre os municípios e as entidades intermunicipais.

- Q.** A aprovação e consequente celebração do contrato interadministrativo de delegação e subdelegação de competências, de acordo com a minuta anexa à presente informação, fica condicionada à prévia celebração com os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia, e Espinho, de aditamento aos Contratos de Delegação de Competências com os Municípios, respetivamente, para prever de forma expressa a faculdade de subdelegar as competências objeto de delegação dos contratos, cuja minuta se anexa.
- R.** O Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências, cuja minuta está anexa à presente informação, cumpre os objetivos legalmente previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, promovendo, nomeadamente, a aproximação das decisões aos cidadãos, a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- S.** A prossecução pela empresa metropolitana a constituir das competências de autoridade de transportes da AMP, cuja delegação e subdelegação é objeto do Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências a celebrar, não implica o aumento da despesa pública global, aumenta a eficiência da gestão dos recursos disponíveis e apresenta ganhos de eficácia no exercício daquelas competências, conforme demonstrado pelos estudos promovidos no decurso do processo de constituição da TMP.

Face ao que antecede,

Proponho que a Comissão Executiva Metropolitana delibere, para submeter à autorização do Conselho Metropolitano, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1, alínea mm) e do artigo 71.º, n.º 1, alínea i), do Anexo I a Lei n.º 75/2013, o seguinte:

- 1. Aprovação e a autorização para celebração do Segundo Aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, entre a AMP e os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes,**

[Handwritten signatures and initials]

Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia, e Espinho, que ~~proponha~~ de forma expressa a possibilidade de subdelegação, e a **aprovação da minuta do correspondente** Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências, nos termos do documento em anexo à presente proposta;

2. **Aprovação da celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências**, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, entre a Área Metropolitana do Porto e a empresa local de natureza metropolitana de mobilidade e transportes a constituir pela Área Metropolitana do Porto, e a **aprovação da minuta do correspondente Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências**, nos termos do documento em anexo à presente proposta.

Porto, 26 de outubro de 2023

A Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana do Porto

[Handwritten signature of Ariana Pinho]

(Ariana Pinho)

Anexo à presente informação:

- Minuta do segundo aditamento aos contratos interadministrativos de delegação de competências, entre AMP e os municípios
- Minuta de contrato interadministrativo de delegação e subdelegação de competências entre AMP e TMP



58 84

[Handwritten signatures]

MINUTA

SEGUNDO ADITAMENTO AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS



arouca

ESPINHO
CÂMARA MUNICIPAL

GONDOMAR
CÂMARA MUNICIPAL

maia
CÂMARA MUNICIPAL

matosinhos

Azeméis
CÂMARA MUNICIPAL

59 85
CÂMARA MUNICIPAL
PAREDES

Porto.

Póvoa Varzim



SANTO TIRO
CÂMARA MUNICIPAL

S. João da Madeira

trofa
CÂMARA MUNICIPAL

Vale de Cambra

VALONGO
CÂMARA MUNICIPAL

Vila do Conde

SAIA

[Handwritten signatures]

**SEGUNDO ADITAMENTO AOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM SISTEMA
DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS
(MINUTA)**

Entre:

A **Área Metropolitana do Porto**, pessoa coletiva n.º 502 823 305, com sede Palácio dos Correios, Rua do Estêvão, 21, 4000-200, Porto, adiante designada como «AMP» ou «Primeiro Outorgante», neste ato representada por Ariana Maria Cachina Pinho, Primeira-Secretária da Comissão Executiva, com poderes para o ato ao abrigo do n.º 3 do artigo n.º 76 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

Município de Arouca, pessoa coletiva n.º 506 808 122, com sede em Praça Município, 4540-001 Arouca, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Margarida Maria de Sousa Correia Belém, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Espinho, pessoa coletiva n.º 501 158 740, com sede em Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Maria Manuel Cruz, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Gondomar, pessoa coletiva n.º 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193, Gondomar, representada pelo Presidente da Câmara Municipal,



60 86

[Handwritten signatures]

Marco André dos Santos Martins Lopes, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município da Maia, pessoa coletiva n.º 505 387 131, com sede em Praça Dr. José Vieira de Carvalho, 4474-006 Maia, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, António Domingos da Silva Tiago, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Matosinhos, pessoa coletiva n.º 501 305 912, com sede em Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, representada pela Presidente da Câmara Municipal, Luísa Maria Neves Salgueiro, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva n.º 506 302 970, com sede em Largo da República, 3720-240 Oliveira De Azeméis, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Paredes, pessoa coletiva n.º 506 656 128, com sede em Parque José Guilherme, 4580-130, Paredes, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alexandre da Silva Almeida, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município do Porto, pessoa coletiva n.º 501 306 099, com sede em Praça General Humberto Delgado, 4049-001, Porto, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui de Carvalho de Araújo Moreira, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,



61 87

[Handwritten signatures]

Município de Póvoa de Varzim, pessoa coletiva n.º 506 741 400, com sede na Praça do Almada, 4490-438 Póvoa de Varzim, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Aires Henrique do Couto Pereira, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501 157 280, com sede em Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Santo Tirso, pessoa coletiva n.º 501 306 870, com sede em Praça 25 de Abril, 4780-373, Santo Tirso, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Alberto Manuel Martins da Costa, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de São João da Madeira, pessoa coletiva n.º 506 538 575, com sede em Avenida da Liberdade, 3701-956, São João da Madeira, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Vultos Sequeira, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município da Trofa, pessoa coletiva n.º 504 296 434, com sede em Rua das Indústrias, 393, Apartado 65, 4786-909, Trofa, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Humberto, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Vale de Cambra, pessoa coletiva n.º 506 735 524, com sede em Av. Camilo Tavares de Matos, n.º 19, 3730-240, Vale de Cambra, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º



62 88
A
Porto.
PAREDES
Vila do Conde
GAIA

75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município Valongo, pessoa coletiva n.º 501 138 960, com sede em Avenida 5 Outubro, 160, 4440-503 VALONGO, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Ribeiro, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município Vila do Conde, pessoa coletiva n.º 505 804 786, com sede em Praça Vasco Gama, 4480-337, Vila do Conde, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Moreira Costa, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede em Rua Álvares Cabral, 4400-017, Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues, com poderes para o ato, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante também designado por «Município outorgante»,

conjuntamente também designados por «Segundos Outorgantes» ou «Municípios Outorgantes»,

Considerando que:

- A) O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho («RJSPTP»), estabelece o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação.
- B) Nos termos do artigo 8.º do RJSPTP, a AMP é a Autoridade de Transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito



63 89

[Handwritten signature]

- intermunicipal que se desenvolvam na respetiva área geográfica.
- C) Nos termos do RJSPTP, os municípios são as Autoridades de Transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal que se desenvolvam na respetiva área geográfica.
- D) Os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa do Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia celebraram em 1 de abril de 2016, e em 9 de julho de 2019, no caso do Município de Espinho, com a AMP contratos interadministrativos ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, delegando na AMP a competência relativa à organização dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal.
- E) No caso do Município do Porto, o serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal está concedido à STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A., em regime de exclusivo.
- F) O RJSPTP veio estabelecer um novo enquadramento normativo que aponta para um regime de «concorrência regulada» no setor dos transportes públicos de passageiros, estabelecendo como principal mecanismo para atribuição de contratos de serviço público nesses mercados o procedimento concorrencial.
- G) De acordo com o estudo de fundamentação das opções jurídicas, económicas e financeiros do concurso público para "aquisição do serviço público rodoviário de passageiros na AMP", realizado pela AMP, a exploração do serviço público intermunicipal e do serviço público municipal que lhe foi delegado deve ser assegurada em modelo de prestação de serviço público por operadores privados selecionados através de procedimento pré-contratual de concurso público internacional, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
- H) Foi realizado um primeiro aditamento, e respetiva retificação, aos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, celebrado a 18 de novembro de 2022 com todos os municípios, onde ficou estabelecido que o Serviço Público será explorado em cinco Lotes designados Norte Centro, Norte Nascente, Norte Poente, Sul Nascente e Sul Poente, e em cada lote será formada uma unidade



64 90

Porto.

Handwritten signatures and initials are present in the top right corner.

de acompanhamento do serviço público, não dotadas de personalidade jurídica própria mas dispondo de alguma autonomia decisória sobre as regras de organização e funcionamento próprios.

- I) Ficou ainda definido, neste primeiro aditamento o custo financeiro máximo estimado da execução do contrato de serviço público por cada Lote e que é imputável a cada Município.
- J) Em março de 2018 foi realizada a I Cimeira das Áreas Metropolitanas, no contexto da qual os municípios integrantes das duas Áreas Metropolitanas em Portugal tomaram resoluções relevantes no domínio da mobilidade e transportes, assumindo particular destaque a intenção de dotar as Áreas Metropolitanas das competências legalmente cometidas às Autoridades de Transportes, para todos os modos e operadores de transporte;
- K) Neste quadro, foi definido como objetivo essencial a transferência integral para as Áreas Metropolitanas da gestão da bilhética, visando-se assim assegurar o controlo dos fluxos de informação e financeiros do sistema intermodal e as competências técnicas do desenvolvimento dos sistemas de bilhética intermodal.
- L) A capacitação da AMP enquanto autoridade de transportes com escala metropolitana, com responsabilidades a nível de planeamento e gestão das redes de transportes e infraestruturas de âmbito municipal e de âmbito intermunicipal, favorece a acessibilidade, a inclusividade e a intermodalidade do sistema de mobilidade e transportes, bem como a coesão social e territorial, potenciando o crescimento económico deste território.
- M) O Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto (abreviadamente, "DL 121/2019"), veio estabelecer o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, habilitando, assim, a AMP a proceder à constituição de uma empresa metropolitana especificamente vocacionada à prossecução de competências próprias e delegadas nos domínios da mobilidade e transportes, no contexto de crescente assunção de competências na área dos transportes públicos de passageiros e da mobilidade;
- N) As empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas



áreas metropolitanas têm por objeto social o desenvolvimento, a disponibilização e a gestão de um sistema de bilhética integrado para todos os operadores do serviço público de transporte de passageiros na respetiva área metropolitana, bem como o apoio à área metropolitana na prossecução por esta, a título próprio ou por delegação de outras autoridades de transportes, de competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros e, bem assim, a exploração do serviço público de transporte de passageiros dentro da respetiva área de jurisdição nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros ("RJSPTP"), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e demais atividades previstas no artigo 6.º do DL 121/2019.

- O) De acordo com o artigo 8.º do RJSPTP, a Área Metropolitana do Porto ("AMP") é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica.
- P) Por deliberação do Conselho Metropolitano, em reunião de 28 de julho de 2023, foi aprovado por unanimidade autorizar a Comissão Executiva Metropolitana do Porto avançar com a execução dos estatutos da empresa metropolitana e o respetivo estudo económico financeiro.
- Q) Tendo em conta o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, previamente a esta deliberação formal, deverão ser realizados os estudos técnicos demonstrativos de viabilidade económico-financeira previstos no artigo 32.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
- R) A Comissão Executiva Metropolitana do Porto cumpriu as orientações do Conselho Metropolitano e elaborou os estatutos da empresa metropolitana e o respetivo estudo económico financeiro.
- S) A empresa metropolitana a constituir terá, em princípio, determinadas competências de autoridade de transportes; competências essas que são próprias da AMP e/ou se encontram delegadas pelos municípios na AMP, pelos contratos interadministrativos referidos no considerando D).
- T) Os contratos interadministrativos referidos no Considerando D), não preveem a possibilidade de subdelegação de competências, pelo que se torna necessário



66 92

altera-los, de forma a acolher na relação entre os Municípios, a AMP e a empresa metropolitana a constituir ao abrigo do Decreto-Lei n.º121/2019, tarefa que se realiza por intermédio do presente aditamento (segundo aditamento), que altera conjuntamente todos aqueles contratos interadministrativos.

- U) O presente contrato atualiza ainda o Anexo I do primeiro aditamento aos contratos interadministrativos celebrado a 18 de novembro de 2022, onde estão previstos os valores máximos estimados de pagamentos anuais a realizar por cada Município, por Lote.
- V) Os Municípios outorgantes aprovaram, por deliberações das respetivas assembleias municipais, sob proposta das respetivas câmaras municipais, a proposta do segundo aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências, nas seguintes datas:
 - o (...)
- W) Para os efeitos do disposto no artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a justificação dos encargos gerados pelo presente contrato encontra-se no estudo em anexo ao mesmo.
- X) Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 269.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, estão excluídos da incidência da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos previstos na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, os contratos de delegação de competências entre os municípios e as entidades intermunicipais.

É acordado e reciprocamente aceite o presente aditamento aos contrato interadministrativos de delegação de competências, celebrados entre as Partes em 1 de abril de 2016, no caso dos Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, e em 9 de julho de 2019, no caso do Município de Espinho, nos termos das cláusulas seguintes:



Cláusula primeira – alteração da cláusula 2.ª

Na Cláusula 2.ª, com epígrafe “Objeto”, dos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre as Partes em 1 de abril de 2016, no caso dos Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, e em 9 de julho de 2019, no caso do Município de Espinho, é aditado o n.º3, nos termos seguintes:

“1 - (...);

2 - (...)

3 - A presente delegação de competências inclui a faculdade de subdelegação das competências em causa pela AMP, nos termos previstos na Cláusula 4.ª-A, do presente contrato”

Cláusula segunda – aditamento da cláusula 4.ª-A

Aos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrado entre as Partes em 1 de abril de 2016, no caso dos Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, e em 9 de julho de 2019, no caso do Município de Espinho, é aditada a cláusula 4.ª A, nos seguintes termos:

“Cláusula 4.ª A - subdelegação de competências

1. As competências delegadas ao abrigo do presente contrato são passíveis de subdelegação, total ou parcialmente, noutra autoridade de transporte ou entidade pública, designadamente em empresa do setor empresarial da AMP.
2. A prática de quaisquer atos ao abrigo da subdelegação de competências fica sujeita ao cumprimento das normas legais aplicáveis, bem como das normas, instruções e procedimentos internos aprovados pelo Conselho Metropolitano do Porto. ”

Cláusula terceira - alteração do Anexo I do primeiro aditamento

O Anexo I do primeiro aditamento aos contratos interadministrativos, celebrado a 18 de novembro de 2022, sofreu atualizações pelo que é substituído pelo Anexo I ao presente aditamento.



68 94

[Handwritten signatures]

Cláusula quarta - produção de Efeitos

O presente aditamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicitação no sítio da Internet do IMT, IP, nos termos previstos no artigo 10.º n.º8 do RJSPTP.

Porto, 27 de outubro de 2023.

Em representação da Primeiro Outorgante, Área Metropolitana do Porto

A primeira secretária da Comissão Executiva Metropolitana
(Ariana Maria Cachina Pinho)

Em representação do Município de
Arouca

Em representação do Município de
Santa Maria da Feira

A Presidente da Câmara Municipal
(Margarida Maria de Sousa Correia
Belém)

O Presidente da Câmara Municipal
(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)

Em representação do Município de
Espinho

Em representação do Município de
Santo Tirso

O Presidente da Câmara Municipal
(Maria Manuel Cruz)

O Presidente da Câmara Municipal
(Alberto Manuel Martins da Costa)



Em representação do Município de
Gondomar

Em representação do Município de
São João da Madeira

O Presidente da Câmara Municipal
(Marco André dos Santos Martins Lopes)

O Presidente da Câmara Municipal
(Jorge Manuel Vultos Sequeira)

Em representação do Município da
Maia

Em representação do Município da
Trofa

O Presidente da Câmara Municipal
(António Domingos da Silva Tiago)

Presidente da Câmara Municipal
(Sérgio Humberto)

Em representação do Município de
Matosinhos

Em representação do Município de Vale de
Cambra

A Presidente da Câmara Municipal
(Luísa Maria Neves Salgueiro)

Presidente da Câmara Municipal
(José Alberto Freitas Soares Pinheiro e
Silva)



Em representação do Município de
Oliveira de Azeméis

Em representação do Município de
Valongo

O Presidente da Câmara Municipal
(Joaquim Jorge)

O Presidente da Câmara Municipal
(José Manuel Ribeiro)

Em representação do Município de
Paredes

Em representação do Município de
Vila do Conde

O Presidente da Câmara Municipal
(José Alexandre da Silva Almeida)

O Presidente da Câmara Municipal
(Vitor Manuel Moreira Costa)

Em representação do Município do Porto

Em representação do Município de
Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara Municipal
(Rui de Carvalho de Araújo Moreira)

O Presidente da Câmara Municipal
(Eduardo Vítor de Almeida Rodrigues)

Em representação do Município de
Póvoa do Varzim

Presidente da Câmara Municipal
(Aires Henrique do Couto Pereira)



MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Entre:

Área Metropolitana do Porto, com sede na [•], freguesia de [•], concelho de [•], NIPC [•], neste ato representada por [•], na qualidade de [•], com poderes para o ato nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 76.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, adiante designada abreviadamente por “AMP”,

E

[[•]]¹, com sede na [•], freguesia de [•], concelho de [•], NIPC [•], representada por [•], e [•], na qualidade, respetivamente de [•], e [•], com plenos poderes para o ato, adiante designada por “TMP”,

Em conjunto, designadas, por “Partes”

Considerando que:

A) De acordo com o artigo 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (“RJSPTP”), aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, a Área Metropolitana do Porto (“AMP”) é a autoridade de

¹ Designação a propor pelo Conselho Metropolitano. Uma vez que a denominação/firma das sociedades comerciais carece de aprovação pelo RNPC, sendo aconselhável, para esse efeito, submeter três propostas de denominação (com indicação de ordem de preferência), sugere-se que o Conselho Metropolitano aprove desde já três propostas de denominação. Para efeitos da presente minuta adota-se a denominação abreviada “TMP”.



transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

- B) Por seu turno, nos termos do artigo 6.º do RJSPTP, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal que se desenvolvam na respetiva área geográfica;
- C) Nos termos do artigo 5.º, n.º 1, alíneas b), c) e d), do RJSPTP, o Estado é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros explorados (i) em modo ferroviário pesado, (ii) na área metropolitana do Porto ao abrigo das relações concessórias entre o Estado e o operador interno Metro do Porto, S.A.;
- D) Por seu turno, as Comunidades Intermunicipais ("CIM") são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica, nos termos previstos no artigo 7.º do RJSPTP;
- E) Nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do RJSPTP, as autoridades de transportes podem delegar total ou parcialmente, através de contratos interadministrativos, as respetivas competências noutras autoridades de transportes ou noutras entidades públicas;
- F) Neste contexto, os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, e Vila Nova de Gaia, celebraram em 1 de abril de 2016, contratos interadministrativos ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, delegando na AMP a competência relativa à organização dos serviços públicos de transporte



rodoviário de passageiros de âmbito municipal (cfr. contratos publicados em [http: \[•\]](#)). No caso do Município de Espinho, o contrato foi celebrado em 9 de julho de 2019 (cfr. contrato publicado em [http: \[•\]](#));

- G) No caso do Município do Porto, o serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal está concedido à STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A. (STCP), em regime de exclusivo;
- H) Em março de 2019, o Estado celebrou um contrato de delegação e partilha de competências com a AMP, através do qual delegou nesta entidade intermunicipal, no âmbito dos títulos de transporte visados pelo Programa de Apoio à Redução do Tarifário dos Transportes Públicos (“PART”), um conjunto de competências relativas à gestão de sistemas de informação, bilhética e tarifários no âmbito dos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, relativamente aos quais o Estado é a autoridade de transportes, abreviadamente, “Contrato de Delegação de Competências com o Estado (cfr. contrato publicado em [http: \[•\]](#))”;
- I) No decurso do ano de 2019, a AMP celebrou com as CIM do Tâmega e Sousa, do Cávado, de Aveiro, e do Ave, Contratos de Partilha e Coordenação de competências, através dos quais se estabelecem regras sobre o exercício coordenado e partilhado das competências das partes enquanto autoridades de transportes, relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros inter-regionais. Tais contratos foram objeto de aditamentos celebrados em [•] (abreviadamente, “Contratos de Partilha e Coordenação com CIM” e respetivos aditamentos, publicado em [http: \[•\]](#));
- J) A delegação e partilha de competências de autoridade de transportes operadas pelos contratos interadministrativos *supra* referidos na área do serviço público de transporte de passageiros, contribui para promover uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de



passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal. ;

- K) Pretendeu-se viabilizar a prossecução do objetivo comum de implementação de um novo sistema tarifário metropolitano, que implicava a reformulação do atual Sistema Intermodal Andante, em virtude, desde logo, da tipologia dos novos títulos, e do respetivo preço, assente em títulos intermodais de caráter municipal, intermunicipal e metropolitano, com tarifários a preços acessíveis e comuns a todos os modos e a todos os operadores públicos e privados, cujo financiamento é assegurado nos termos do Programa de Apoio à Redução Tarifária, atualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, na redação em vigor;
- L) No quadro da Lei n.º 52/2015 (diploma preambular do RJSPTP), e tendo em vista conformar o modelo existente ao Regulamento n.º 1370/2007 e ao RJSPTP, a AMP lançou, em janeiro de 2020, o concurso público internacional para aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito intermunicipal e municipal, com exceção do serviço municipal do Porto, estruturado em 5 Lotes - designados Norte Centro, Norte Nascente, Norte Poente, Sul Nascente e Sul Poente, cada qual formando uma unidade territorial operacionalmente coerente que agrega linhas inter-regionais, intermunicipais e municipais com incidência em vários Municípios. Os correspondentes Contratos de Serviço Público foram sido assinados no final de 2022 e início de 2023;
- M) Neste contexto, e para refletir as opções tomadas em matéria de lotes, os contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre os Municípios e a AMP, ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, foram objeto de Aditamento, celebrado em 18 de novembro de 2022, através do qual se fixou a metodologia para a definição conjunta dos poderes de Autoridade de



Transportes a exercer pela AMP no âmbito dos Contratos de Serviço Público, o que inclui (i) as linhas de orientação sobre as decisões de planeamento geral e operacional do serviço público; (ii) a forma de repartição pelos municípios dos encargos gerados para a AMP pela execução dos Contratos de Serviço Público; e (iii) e as decisões no investimento em infraestruturas (interfaces).

- N) O mesmo Aditamento veio também regular os mecanismos de pagamento entre os Municípios e a AMP dos montantes relativos à diferença entre custos e receitas gerada em cada Lote, aptos a garantir que os demais municípios integrantes da AMP não são responsabilizados ou, de alguma forma, afetados financeiramente por aqueles encargos.
- O) Os contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre os Municípios e a AMP, ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, foram objeto de Segundo Aditamento, celebrado em [•] (cfr. Aditamentos publicados em [http: \[•\]](http://[•]));
- P) Os Contratos de Serviço Público entraram em vigor no dia 1 de maio de 2023, após a concessão dos correspondentes vistos do Tribunal de Contas, no contexto da fiscalização prévia, iniciando-se o respetivo período de funcionamento normal em 1 de novembro de 2023;
- Q) O Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, que estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, no contexto de crescente assunção de competências na área dos transportes públicos de passageiros e da mobilidade, habilitou a AMP a proceder à constituição de uma empresa metropolitana com vista à prossecução de competências próprias e delegadas nos domínios da mobilidade e transportes;



- R) Em [•], o Conselho Metropolitano da AMP deliberou, ao abrigo do mencionado Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, aprovar a constituição da empresa local de natureza metropolitana com a designação “TMP - Transportes Metropolitanos do Porto, E.M.T., S.A.” (abreviadamente “TMP”), cujo capital social é totalmente detido pela AMP;
- S) A constituição da TMP foi sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e mereceu o correspondente visto prévio em [•], tendo sido a constituição da TMP operada por contrato de sociedade registado com a data de [•];
- T) O artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, prevê, neste sentido, que a empresas constituídas ao seu abrigo exercem as competências e os poderes de autoridade que lhes forem delegados pela respetiva área metropolitana, a título próprio ou mediante prévia delegação nestas pelo Estado ou pelos municípios que as integram, nos termos do artigo 10.º do RJSPTP, aplicando-se aos correspondentes contratos de delegação de competências o regime dos contratos de delegação de competências entre os municípios e as entidades intermunicipais;
- U) Tendo em vista assegurar de forma institucional e operacionalmente mais adequada a prossecução das competências próprias e delegadas da AMP nos domínios da mobilidade e transportes, a AMP pretende delegar e subdelegar na TMP um conjunto de competências e poderes de autoridade, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto;
- V) Os contratos interadministrativos de delegação de competências entre o Estado e a AMP, [entre os Municípios e a AMP e entre as CIM do Tâmega e Sousa, Cávado, Aveiro, e Ave, e a AMP, incluindo os respetivos aditamentos] preveem a possibilidade de subdelegação total ou parcial das competências



delegadas em entidade pública por esta controlada, designadamente em empresa do setor empresarial da AMP;

- W) O presente contrato interadministrativo de delegação e subdelegação de competências cumpre os objetivos legalmente previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, promovendo, nomeadamente, a aproximação das decisões aos cidadãos, a coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- X) A prossecução pela TMP das competências de autoridade de transportes da AMP, cuja delegação e subdelegação é objeto do presente contrato interadministrativo, não implica o aumento da despesa pública global, aumenta a eficiência da gestão dos recursos disponíveis e apresenta ganhos de eficácia no exercício daquelas competências, conforme demonstrado pelos estudos promovidos no decurso do processo de constituição da TMP;

É acordado e reciprocamente aceite o presente CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS doravante abreviadamente designado por "Contrato", que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação e subdelegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto no artigo 10.º do RJSPTP e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto.

Cláusula 2.ª

Objeto

1. O presente Contrato tem por objeto:



- a) A delegação na TMP de competências próprias de autoridade de transportes da AMP quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal;
 - b) A subdelegação na TMP de competências delegadas na AMP, no que se refere ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros relativamente aos quais o Estado é autoridade de transportes, através do Contrato de Delegação de Competências com o Estado;
 - c) A subdelegação na TMP de competências delegadas na AMP, no que se refere aos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal , através dos Contratos de Delegação de Competências com os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, Vila Nova de Gaia, e Espinho;
 - d) A subdelegação na TMP de competências objeto de partilha e coordenação na AMP pelas CIM do Tâmega e Sousa, Cávado, Aveiro, e Ave, no que se refere aos serviços públicos de transporte de âmbito inter-regional, através dos Contratos de Partilha e Coordenação com as CIM;
2. O Contrato abrange as competências de autoridade de transportes referidas na Cláusula 3.^a, ficando excluídos do seu âmbito de aplicação:
- a) Os serviços públicos de transporte de passageiros com carácter histórico e de âmbito turístico, bem como outros serviços de iniciativa dos municípios da AMP;
 - b) As competências relativas aos serviços públicos de transporte rodoviário municipal de passageiros do município do Porto e relativas ao serviço público de transporte intermunicipal de passageiros atribuídas aos municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, que não se encontrem delegadas/ partilhadas com a AMP;



- c) As competências relativas os serviços públicos de transporte de que é autoridade de transportes o Estado, que não se encontrem delegadas na AMP.

Cláusula 3.ª

Competências delegadas e subdelegadas

1. Através do presente Contrato, a AMP delega e subdelega na TMP, respetivamente, todas as suas competências próprias de autoridade de transportes e as competências de autoridade de transportes que lhe foram delegadas pelos Municípios da área metropolitana do Porto e pelo Estado relativamente ao serviço público de transporte de passageiros intermunicipal e municipal da área metropolitana do Porto, sem prejuízo das exclusões expressamente previstas no presente Contrato.
2. A delegação e subdelegação de competências a que se refere o n.º 1 inclui, designadamente, as seguintes competências previstas no artigo 4.º, n.º 2, do RJSPTP:
 - a) Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados, no quadro das orientações definidas pela AMP e em cumprimento dos instrumentos de planeamento, e das medidas e políticas de mobilidade e transportes por esta definidas;
 - b) Exploração através de meios próprios e/ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou de mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros;
 - c) Realização de investimentos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, regular, flexível ou misto, no quadro definido pela AMP;
 - d) Gestão do financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pelo cumprimento de obrigações tarifárias, e financiamento do serviço público de transporte de passageiros, regular,

flexível ou misto, bem como das redes, equipamentos e infraestruturas a estes dedicados nos termos previstos nas alíneas a) a c) e e) a i) do n.º 1 do artigo 11.º do RJSPTP;

- e) Cálculo, aprovação e realização dos pagamentos de contrapartidas ou compensações devidas aos operadores de serviço público que caibam à AMP;
- f) Recebimento de contrapartidas pelo direito de exploração de serviço público de transporte de passageiros e recebimento das receitas tarifárias que caibam à AMP;
- g) Supervisão, fiscalização e monitorização dos contratos e autorizações de exploração do serviço público de transporte de passageiros cuja celebração ou gestão caiba à AMP;
- h) Exercício dos poderes de direção, fiscalização ou aplicação de sanções no âmbito da execução dos contratos de serviço público de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal e municipal cuja celebração ou gestão caiba à AMP;
- i) Exercício dos poderes de conformação contratual nos contratos em que a TMP seja contraente público;
- j) Fiscalização e monitorização da exploração do serviço público de transporte de passageiros cuja gestão caiba à AMP;
- k) Fiscalização do cumprimento dos deveres e obrigações dos operadores dos serviços de transporte de passageiros que sejam da competência da AMP, enquanto autoridade de transportes, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro;
- l) Realização de inquéritos à mobilidade no âmbito da área metropolitana do Porto;
- m) Divulgação do serviço público de transporte de passageiros da área metropolitana do Porto;
- n) Competências atribuídas à AMP no âmbito de tarifários bonificados fixados pelo Estado.



3. A presente delegação e subdelegação de competências na TMP compreende ainda:
- a) As competências atribuídas à AMP, nos termos do artigo 22.º do RJSPTP;
 - b) As competências da AMP relativas ao transporte flexível de passageiros previstas nos artigos 34.º a 36.º do RJSPTP e no Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro;
 - c) A competência para, nos termos do disposto no artigo 31.º do RJSPTP, autorizar e/ou determinar o ajustamento do serviço público de transporte de passageiros, regular, flexível ou misto;
 - d) A competência prevista no artigo 32.º do RJSPTP, para autorizar a exploração conjunta de serviços públicos de transporte de passageiros, regular, flexível ou misto, bem como a subcontratação destes;
 - e) A competência para preparar, aprovar e lançar o procedimento de seleção de operadores do serviço público de transporte de passageiros intermunicipal e municipal, designadamente o programa do procedimento e respetivo caderno de encargos, com respeito pelo previsto na alínea f) do n.º 3 da presente Cláusula;
 - f) A competência para definir ou autorizar a criação de títulos de transporte, no quadro dos regimes tarifários e orientações aprovados pela AMP;
 - g) A competência para determinar a atualização regular das tarifas, no respeito pelas regras gerais aprovadas pela AMP;
 - h) A competência para implementar e gerir o sistema de bilhética sem contacto na área metropolitana do Porto;
 - i) A competência para implementar e gerir Bases de Dados, Serviços e Sistemas Inteligentes de Transportes (ITS), plataformas de serviços para a mobilidade ("mobilidade como um serviço") e plataformas integradas de informação ao público;
 - j) A competência para, em caso de incumprimento do serviço público de transporte de passageiros, inter-regional, intermunicipal e municipal, adotar os procedimentos previstos no artigo 44.º do RJSPTP, bem como



- aplicar e fazer seu o produto das sanções contratuais previstas no artigo 45.º do mesmo diploma;
- k) A competência para autorizar a realização da despesa inerente a quaisquer contratos a celebrar no exercício das competências delegadas e subdelegadas;
- l) A competência para criar e articular novas soluções e serviços de mobilidade no âmbito do serviço público de transportes de passageiros, do sistema de bilhética e nas plataformas integradoras de serviços para a mobilidade;
- m) As competências para exercício da posição contratual do contraente público em contratos de serviço público de transporte de passageiros de âmbito inter-regional, intermunicipal e municipal, incluindo em contratos celebrados ao abrigo de procedimento pré-contratual promovido pela AMP, após cessão da respetiva posição no procedimento ou no contrato, incluindo designadamente nos 5 Contratos de Serviço Público celebrados entre a AMP e 5 operadores de serviço público de transporte rodoviário de passageiros em final de 2022 e que entraram em vigor no dia 1 de maio de 2023;
- n) A competência prevista no artigo 48.º, n.º 3 do RJSPTP, para transmissão à AMT dos factos subsumíveis aos tipos contraordenacionais previstos no artigo 46.º do RJSPTP e colaboração na instrução dos processos contraordenacionais;
- o) A competência para instauração, instrução e acompanhamento dos processos de contraordenação que sejam da competência da AMP, enquanto autoridade de transportes, nos termos da legislação aplicável, designadamente do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro.



4. Ficam excluídas da presente delegação e subdelegação de competências as seguintes competências de autoridade de transportes próprias e delegadas da AMP:

- a) Definição e aprovação de orientações e de instrumentos relativos à organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros, bem como dos equipamentos e infraestruturas a ele dedicados, e de quaisquer medidas e políticas de mobilidade e transportes, de âmbito geral;
 - b) Definição e aprovação de investimentos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros;
 - c) Aprovação e determinação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros;
 - d) Aprovação das obrigações de serviço público, incluindo obrigações tarifárias, a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros;
 - e) Aprovação das regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e à atualização das tarifas;
 - f) Aprovação das condições aplicáveis aos procedimentos de seleção de operadores de serviço público que devam ser promovidos pela TMP, quando estejam em causa contratos de valor superior a € 2.000.000, 00 (dois milhões de euros);
 - g) Pagamento aos operadores de serviço público de que o Estado é autoridade de transportes das compensações devidas pelo cumprimento de obrigações de serviço público definidas no âmbito do sistema tarifário;
5. A delegação e subdelegação de competências referida nos números anteriores compreende todas as competências materiais necessárias ao exercício dos poderes delegados e subdelegados.

Cláusula 4.^a

Exercício das competências delegadas e subdelegadas



1. A prática de quaisquer atos ao abrigo da presente delegação e subdelegação de competências fica sujeita ao cumprimento das normas legais aplicáveis, bem como do presente Contrato e das normas, instruções e procedimentos internos aprovados pelo Conselho Metropolitano do Porto.
2. No exercício das competências subdelegadas, a TMP deve cumprir as obrigações e procedimentos a que a AMP se encontre vinculada perante a respetiva contraparte, nos termos dos respetivos contratos interadministrativos de delegação e partilha de competência.
3. Não é permitida a subdelegação de competências por parte da TMP.

Cláusula 5.ª

Consultas prévias aos municípios ao Estado e às comunidades intermunicipais

A TMP promove obrigatoriamente as consultas prévias aos municípios, ao Estado, e às Comunidades Intermunicipais, enquanto entidades delegantes, previstas nos contratos interadministrativos de delegação e partilha de competências celebrados, nos termos previstos nos referidos contratos.

Cláusula 6.ª

Cooperação institucional

1. As Partes comprometem-se a atuar de forma concertada junto das entidades públicas e privadas, para efeitos de promoção das matérias objeto do presente Contrato.
2. No que respeita às competências subdelegadas relativas ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal e/ou intermunicipal no âmbito geográfico do respetivo município, a TMP deve prestar aos municípios os esclarecimentos e informações por estes solicitados sobre os atos praticados ao abrigo do presente Contrato, nomeadamente, sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos,



alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias, facultando-lhes, se solicitado, a respetiva consulta.

Cláusula 7.ª

Direitos e deveres de informação

As Partes comprometem-se, reciprocamente, a informar a outra Parte de quaisquer circunstâncias e informações de que tenham conhecimento, com relevo para os efeitos do cumprimento do presente Contrato.

Cláusula 8.ª

Recursos financeiros

A dotação da TMP dos recursos financeiros necessários e suficientes para o exercício das competências delegadas e subdelegadas nos termos do presente Contrato encontra-se satisfeita pelos recursos financeiros atribuídos pela AMP à TMP nos termos do contrato-programa celebrado nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto.

Cláusula 10.ª

Transparência, acompanhamento e monitorização

1. A TMP deve assegurar que a sua contabilidade permite identificar claramente os fluxos financeiros associados ao Contrato, comprometendo-se, para efeitos de viabilizar o controlo destes fluxos, a utilizar uma conta bancária dedicada exclusivamente aos mesmos.
2. Compete à AMP monitorizar a execução das competências delegadas e subdelegadas na TMP no que se refere ao cálculo, aprovação e realização de pagamentos aos operadores de serviço público de transporte de passageiros .
3. Para os efeitos previstos no número anterior:



- a) A TMP deve manter a AMP permanentemente informada, através da respetiva Comissão Executiva Metropolitana, dos valores apurados e pagos aos operadores de serviço público de transporte de passageiros, bem como das estimativas relativas aos pagamentos futuros;
- b) A AMP pode, através da respetiva Comissão Executiva Metropolitana, solicitar a todo o tempo à TMP os documentos que considere relevantes para efeitos de monitorização dos pagamentos;
- c) A TMP deve disponibilizar à AMP todos os documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados.

Cláusula 11.^a

Dever de sigilo

1. As Partes comprometem-se reciprocamente a guardar sigilo sobre a informação e documentação a que venham a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida ou da execução do presente Contrato.
2. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público ou que as Partes sejam obrigadas a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.^a

Comunicações e interlocutores

1. As comunicações e notificações previstas no presente Contrato devem processar-se por escrito, preferencialmente por correio eletrónico, com registo de entrega.
2. Se, por qualquer motivo, não for viável o uso do correio eletrónico, as comunicações e as notificações serão remetidas por um dos seguintes meios:



- a) Por correio registado com aviso de receção;
 - b) Em mão, desde que comprovadas por protocolo;
 - c) Por telefax, desde que comprovado por relatório de transmissão bem-sucedida.
3. Para efeitos das comunicações a efetuar ao abrigo do presente Contrato, as Partes indicam os seguintes representantes, endereços e meios de contacto:
- AMP: [●]
Email: [●]
Telefone: [●]
- TML: [●]
Email: [●]
Telefone: [●]
4. No exercício das suas funções, cada um dos interlocutores *supra* identificados deve privilegiar a celeridade dos processos decisórios, como forma de garantir a sua maior eficácia.

Cláusula 13.^a

Modificação do contrato

1. O presente Contrato pode ser modificado, sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:
 - a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
 - b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
 - c) Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
 - d) Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;
 - e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.
2. Qualquer alteração ao Contrato obedece à forma escrita, devendo ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. ("IMT, IP"),



previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da *Internet* daquele organismo e para a devida e subsequente publicação, nos termos do Código de Procedimento Administrativo ("CPA").

Cláusula 14.^a

Suspensão do Contrato

1. As Partes podem suspender o presente Contrato por período a fixar e a comunicar à outra parte, por incumprimento da contraparte, por não preenchimento dos pressupostos que lhe estão subjacentes ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. A suspensão do presente Contrato não pode, em circunstância alguma, ser causa de quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros realizado ao abrigo da presente delegação e subdelegação de competências, ou comprometer a manutenção do respetivo financiamento.

Cláusula 15.^a

Cessação do Contrato

1. O presente Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
2. O presente Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as Partes.
3. Em caso de cessação de vigência de qualquer dos contratos interadministrativos de delegação de competências na AMP, caduca a correspondente subdelegação de competências na TMP.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, a mudança dos titulares dos órgãos das Partes não determina a caducidade do Contrato.
5. As Partes podem revogar o presente Contrato por mútuo acordo, que deve revestir a forma escrita.

6. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do Contrato, as Partes podem resolver o presente Contrato quando se verifique:
- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das Partes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123.º, n.ºs 2 a 9, da Lei n.º 75/2013;
 - c) Quando uma das Partes, com base em elementos de facto devidamente concretizados, considere que a execução do presente Contrato não está a cumprir os pressupostos que lhe estão subjacentes.
7. A cessação do presente Contrato não pode, em qualquer circunstância, ser causa de quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros realizado ao abrigo da presente delegação e partilha de competências, ou comprometer a manutenção do respetivo financiamento.

Cláusula 16.ª

Regulamentos da AMP

Na execução do presente Contrato, a TMP atua em conformidade com os regulamentos da AMP que estabeleçam regras relativamente a matérias objeto do mesmo, e desde que compatíveis com o RJSPTP e o Regulamento UE, exceto se invocada a condição de exceção por deliberação de Conselho Metropolitano do Porto.

Cláusula 17.ª

Conformidade legal e publicitação do Contrato

O presente Contrato deve ser remetido ao IMT, I.P., previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da *Internet* daquele organismo, sem prejuízo da respetiva e subsequente publicação, nos termos do CPA.

Cláusula 18.ª**Legislação aplicável**

O presente Contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, que aprovou o RJSPTP, pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, pelo Regulamento UE, pelo Código dos Contratos Públicos, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 19.ª**Interpretação e integração de lacunas e omissões**

1. Na interpretação do presente Contrato, as expressões utilizadas terão o significado que lhes é atribuído no RJSPTP, salvo quando expressamente lhes seja atribuído significado distinto ou quando tal resulte do respetivo contexto.
2. Quaisquer questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão preferencialmente resolvidas por acordo, reduzido a escrito, entre as Partes.

Cláusula 20.ª**Prazo de vigência do Contrato**

1. O prazo de vigência do presente Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo da AMP, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O Contrato mantém-se em vigor até à instalação do órgão deliberativo da AMP e considera-se renovado nesse momento, podendo as Partes promover a denúncia do Contrato, no prazo de 6 (seis) meses após a referida instalação daquele órgão.

Feito em 4 (quatro) exemplares originais, de igual valor, ficando dois na posse da AMP e dois na posse da TMP.

Porto, [•] de [•], de 20[•].



ASSUNTO: CRIAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES DA AMP:

- PROPOSTA 1 – CRITÉRIO DE REPARTIÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA AMP DA SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMTF:

Aprovada, por unanimidade.

Reunião extraordinária do Conselho Metropolitano do Porto de 3 de novembro de 2023.

O Presidente do Conselho Metropolitano do Porto,

(Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues)



**ASSUNTO: CRIAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES DA
AMP:**

Proposta 1 – Critério de repartição dos Municípios da AMP da subscrição do capital social da EMTp:

Aprovada, por unanimidade.

Reunião extraordinária da Comissão Executiva Metropolitana do Porto de 26 de outubro de 2023.

A Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana,

(Ariana Pinho)

PROPOSTA

Considerando que:

- A. Em março de 2018 foi realizada a I Cimeira das Áreas Metropolitanas, no contexto da qual os municípios integrantes das duas Áreas Metropolitanas em Portugal tomaram resoluções relevantes no domínio da mobilidade e transportes, assumindo particular destaque a intenção de dotar as Áreas Metropolitanas das competências legalmente cometidas às Autoridades de Transportes, para todos os modos e operadores de transporte;
- B. Neste quadro, foi definido como objetivo essencial a transferência integral para as Áreas Metropolitanas da gestão da bilhética, visando-se assim assegurar o controlo dos fluxos de informação e financeiros do sistema intermodal e as competências técnicas do desenvolvimento dos sistemas de bilhética intermodal.
- C. A capacitação da AMP enquanto autoridade de transportes com escala metropolitana, com responsabilidades a nível de planeamento e gestão das redes de transportes e infraestruturas de âmbito municipal e de âmbito intermunicipal, favorece a acessibilidade, a inclusividade e a intermodalidade do sistema de mobilidade e transportes, bem como a coesão social e territorial, potenciando o crescimento económico deste território.
- D. O Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto (abreviadamente, "DL 121/2019"), veio estabelecer o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, habilitando, assim, a AMP a proceder à constituição de uma empresa metropolitana especificamente vocacionada à prossecução de competências próprias e delegadas nos domínios da mobilidade e transportes, no contexto de crescente assunção de competências na área dos transportes públicos de passageiros e da mobilidade;
- E. As empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas têm por objeto social o desenvolvimento, a disponibilização e a gestão de um sistema de bilhética integrado para todos os

operadores do serviço público de transporte de passageiros na respetiva área metropolitana, bem como o apoio à área metropolitana na prossecução por esta, a título próprio ou por delegação de outras autoridades de transportes, de competências no domínio do serviço público de transporte de passageiros e, bem assim, a exploração do serviço público de transporte de passageiros dentro da respetiva área de jurisdição nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros ("RJSPTP"), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e demais atividades previstas no artigo 6.º do DL 121/2019.

- F. De acordo com o artigo 8.º do RJSPTP, a Área Metropolitana do Porto ("AMP") é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica.
- G. Muito embora a AMP seja a autoridade de transportes quanto ao serviço público de transporte de passageiros intermunicipal explorado pelo operador STCP ao abrigo do contrato de concessão de serviço público em vigor, o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151/2019, de 11 de outubro, estabeleceu que os municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia assumem as competências de autoridade de transportes relativamente a esse serviço público de âmbito intermunicipal, por meio de contrato interadministrativo de delegação e partilha de competências celebrado entre esses Municípios e a AMP.
- H. A AMP tem vindo a exercer, desde 2016, competências relativas à organização dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal relativamente aos Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde, e Vila Nova de Gaia, e Espinho, ao abrigo de contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados ao abrigo do artigo 10.º do RJSPTP, através dos quais aqueles Municípios delegaram na AMP as referidas competências no âmbito do transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal.

- I. No caso do Município do Porto, o serviço público de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal está concedido à STCP – Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A. (STCP), em regime de exclusivo.
- J. Em março de 2019, o Estado celebrou um contrato de delegação e partilha de competências com a AMP, através do qual delegou nesta entidade intermunicipal, um conjunto de competências relativas à gestão de sistemas de informação, bilhética e tarifários no âmbito dos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, relativamente aos quais o Estado é a autoridade de transportes.
- K. Ainda no decurso do ano de 2019, a AMP celebrou com as CIM do Tâmega e Sousa, do Cávado, de Aveiro, e do Ave, Contratos de Partilha e Coordenação de competências, através dos quais se estabelecem regras sobre o exercício coordenado e partilhado das competências das partes enquanto autoridades de transportes, relativamente aos serviços públicos de transporte de passageiros inter-regionais.
- L. A competência para proceder à constituição de empresas locais pertence aos órgãos deliberativos das entidades públicas participantes, como se estatui no n.º 1 do artigo 22.º da Lei 50/2012, sendo, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 71.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência do Conselho Metropolitano "*autorizar a área metropolitana a constituir empresas locais*".
- M. O capital social da empresa a constituir será representado por [2.000 (duas mil) ações nominativas, com o valor nominal de EUR 1.000 (mil euros) cada], que pertencerão, na sua totalidade, à Área Metropolitana do Porto, no montante de [EUR 2.000.000 (dois milhões de euros)].
- N. De acordo com a minuta de documento que titula o contrato de constituição da empresa a constituir, o capital social da empresa será integralmente subscrito pela Área Metropolitana do Porto, prevendo-se que [30 %] do respetivo valor, isto é, [EUR 600.000 (seiscentos mil euros)], sejam realizados na data de constituição, devendo o remanescente ser realizado no prazo máximo de 5 anos, a contar da data da constituição.



- O. Nos termos do artigo 68.º, n.º 3, alínea a), da Lei n.º 73/2013, de 13 de setembro, integram os recursos financeiros das entidades intermunicipais, o *"produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram (...)"*.
- P. Torna-se imprescindível dotar a Área Metropolitana do Porto dos necessários recursos financeiros para fazer face à despesa relativa ao capital social da empresa a constituir, sendo para esse efeito essencial determinar o critério para repartição da despesa pelos municípios integrantes, o montante da contribuição de cada município e prazo para o respetivo pagamento.
- Q. Resulta do artigo 71.º, n.º 1, alínea n) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete ao Conselho Metropolitano, sob proposta da Comissão Executiva, deliberar sobre a *"forma de imputação material aos municípios integrantes da AM nas despesas não cobertas por receitas próprias"*.

Face ao que antecede,

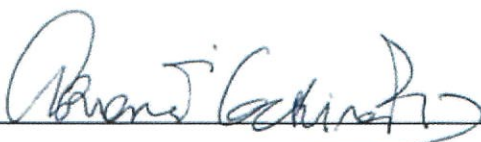
Proponho que a Comissão Executiva Metropolitana delibere, submeter à aprovação e autorização do Conselho Metropolitano, nos termos do disposto nos artigos 76.º, n.º 1, alínea mm) e do artigo 71.º, n.º 1, alíneas n) e dd) do Anexo I a Lei n.º 75/2013, o seguinte:

1. Aprovar o critério de repartição pelos Municípios da Área Metropolitana do Porto da despesa relativa à subscrição do capital social da empresa local de natureza metropolitana de mobilidade e transportes a constituir nos termos do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, segundo o qual montante da contribuição a cargo de cada Município resulta do critério aplicável às quotas ordinárias.
2. Aprovar o montante das contribuições dos Municípios da Área Metropolitana do Porto, para os efeitos do ponto anterior, de acordo com a tabela que consta do Anexo 1 à presente Informação;
3. Aprovar o pagamento pelos Municípios do valor das contribuições referidas no ponto anterior, até, no máximo, ao final do semestre do

próximo ano, não obstante a possibilidade de constituição do capital próprio da empresa metropolitana nos termos do artigo 277.º n.º 2 do Código das Sociedades Comerciais.

Porto, 26 de outubro de 2023

A Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana do Porto,



(Ariana Pinho)

Anexos à presente informação:

— Anexo 1 – Contribuições dos Municípios

[Handwritten signatures]

Anexo 1

N.º	Município	Capital Social Empresa Metropolitana Transportes	%
1	Arouca	76 772,84 €	3,839%
2	Espinho	52 054,79 €	2,603%
3	Gondomar	166 075,16 €	8,304%
4	Maia	111 517,74 €	5,576%
5	Matosinhos	150 979,56 €	7,549%
6	Porto	240 053,39 €	12,003%
7	Póvoa de Varzim	79 119,51 €	3,956%
8	Santa Maria da Feira	164 156,48 €	8,208%
9	Santo Tirso	124 005,52 €	6,200%
10	S. João da Madeira	38 966,74 €	1,948%
11	Trofa	58 906,20 €	2,945%
12	Valongo	89 282,38 €	4,464%
13	Vila do Conde	87 441,67 €	4,372%
14	Vila Nova de Gaia	250 600,72 €	12,530%
15	Vale de Cambra	62 103,41 €	3,105%
16	Oliveira de Azeméis	115 552,78 €	5,778%
17	Paredes	132 411,11 €	6,621%
	Total	2 000 000,00 €	100,000%



11. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS - AUTORIZAÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS. -----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal, de vinte e dois do corrente mês de fevereiro, que se anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subsequentes quatro folhas. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou, por unanimidade, autorizar a assunção de compromissos plurianuais resultantes do contrato a celebrar no âmbito do referido procedimento concursal, cuja repartição anual estimada é de 1.097.838,09 € (um milhão noventa e sete mil oitocentos e trinta e oito euros e nove cêntimos) em cada um dos anos económicos de 2024 e 2025, que será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020210, conforme proposta de cabimento orçamental número 598/2024, de 16 de fevereiro. -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



6. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE REGULAR DE PASSAGEIROS - DECISÃO DE CONTRATAR (ARTIGO 36.º DO CCP) – PROCESSO 175/CPI/S/2024-----

Presentes informações da Divisão de Gestão do Espaço Público, de doze do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil duzentos e setenta, e da Divisão de Contratação Pública, de dezanove do corrente mês de fevereiro, prestada no referido procedimento, que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da câmara municipal. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando a fundamentação que consta das aludidas informações técnicas; -----

Considerando que o transporte de passageiros é um serviço público essencial que o Município de Santo Tirso está legalmente obrigado a prestar às suas populações, de modo a assegurar os Níveis Mínimos de Serviço previstos no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, pelo que se afigura necessário contratar a exploração do serviço público por um período transitório (um ano).-----

Deste modo, proponho que a câmara municipal delibere: -----

1. Promover a abertura de procedimento concursal público com publicação no JOUE (concurso público internacional), de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, com vista à formação de um contrato que tem por objeto a prestação do serviço público de transporte regular de passageiros por modo rodoviário, da competência do Município de Santo Tirso, de acordo com o caderno de encargos, e respetivos anexos;-----

2. Aprovar as peças do referido procedimento, das quais ficará um exemplar junto à ata da presente reunião, em formato digital (CD-ROM não regravável), constituindo o Anexo II, a saber: ---

2.1 Programa de Procedimento e respetivos anexos; -----

2.2 Caderno de encargos, que integra os seguintes anexos: -----



- Anexo 1 – Rede; -----
- Anexo I - alínea a) mapa percursos;-----
- Anexo I - alínea c) paragens;-----
- Anexo I - alínea d) percursos SPH; -----
- Anexo 2 – Avaliação de desempenho;-----
- Anexo 3 – Reporte;-----
- Anexo 3 – Reporte – apêndice; -----
- Anexo 4 – Tarifário;-----
- Anexo 5 – Sistema de bilhética; -----
- Anexo 6 – Frota; -----
- Anexo 7 – Regulamento da Central de Transportes de Santo Tirso;-----
- Anexo 8 – Manutenção e limpeza. -----

3. Remeter as mesmas peças a parecer prévio vinculativo da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, para os efeitos do disposto no artigo 34.º do Decreto-lei n.º 78/2014, de 14 de maio;

4. Autorizar a realização da despesa estimada com o contrato a celebrar, no montante de 2.071.392,61€ (dois milhões setenta e um mil trezentos e noventa e dois euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, sendo o valor estimado de 1.097.838,09 € (um milhão noventa e sete mil oitocentos e trinta e oito euros e nove cêntimos) em cada um dos anos económicos de 2024 e 2025, que será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020210, conforme proposta de cabimento orçamental número 598/2024, de 16 de fevereiro.-----

A fundamentação do valor estimado do contrato consta da referida informação da Divisão de Gestão do Espaço Público, que aqui se tem por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.

O contrato a celebrar na sequência do procedimento concursal cuja decisão de contratar agora se toma terá encargos em mais do que um ano económico, pelo que se propõe que a presente



deliberação seja submetida à assembleia municipal para efeitos de autorização dos encargos e assunção de compromissos plurianuais.-----

5. Decidir não contratar por lotes, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, com a fundamentação que consta da aludida informação técnica da Divisão de Contratação Pública. -----

6. Designar o júri do respetivo procedimento com a seguinte composição: -----

Membros efetivos: -----

- Presidente – Carla Mónica Barbosa de Sousa – Diretora do Departamento de Gestão Ambiental, Território e Requalificação do Espaço Público; -----

- Florbela Martins Pereira, 1.ª vogal efetiva - Técnica Superior afeta à Divisão de Gestão do Espaço Público; -----

- Maria Alcina Marques Oliveira, 2.ª vogal efetiva – Chefe da Divisão Financeira. -----

Membros suplentes: -----

- Emília Cristina Campos Ramos Maia - Chefe da Divisão da Contratação Pública, em substituição da presidente, nas suas ausências ou impedimentos; -----

- Maria Cacilda Costa Alves Sousa – Chefe do Serviço de Compras, como vogal suplente., técnico superior, afeto ao Serviço de Empreitadas. -----

7. Designar como gestora do procedimento a técnica Ana Paula Carvalho Carneiro Matos, afeta ao Serviço de Compras. -----

8. Designar o gestor do contrato a celebrar – Florbela Martins Pereira, que será substituída nas suas faltas e/ou impedimentos por Artur Jorge Mendonça Rodrigues, Técnicos superiores afetos à Divisão de Gestão do Espaço Público. -----

9. Delegar no júri do procedimento a competência para a prestação de esclarecimentos que sejam solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para



efeitos de análise e da avaliação das mesmas e proceder à audiência prévia dos concorrentes. -----

A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas que antecedem, e submeter a presente deliberação à assembleia municipal para efeitos de autorização dos encargos e assunção de compromissos plurianuais decorrentes do contrato a celebrar, com o valor estimado atrás indicado.-----



12. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TÍTULOS ANDANTE POR REQUISIÇÕES (3ª IDADE) A CELEBRAR COM A TIP - TRANSPORTES INTERMODAIS DO PORTO, ACE - AUTORIZAÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.-----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal, de vinte e dois do corrente mês de fevereiro, que se anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subsequentes quatro folhas. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou, por unanimidade, autorizar a assunção de compromissos plurianuais resultantes do aludido contrato, com a seguinte repartição anual estimada:

- 2024 - 50 250,00€ (cinquenta mil duzentos e cinquenta euros); -----

- 2025 - 60 300,00€ (sessenta mil e trezentos e euros); -----

- 2026 - 60 300,00€ (sessenta mil e trezentos e euros). -----

O compromisso decorrente do contrato a celebrar está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 344/2024, conforme requisição externa de despesa número 652/2024, de 16 de fevereiro. -----



7. CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TÍTULOS ANDANTE POR REQUISIÇÕES (3.ª IDADE) A CELEBRAR COM A TIP – TRANSPORTES INTERMODAIS DO PORTO, ACE-----

Presente informação de dezasseis do corrente mês de fevereiro, da Divisão de Gestão do Espaço Público, registada com o número mil trezentos e setenta e seis, a propor a celebração de um contrato de fornecimento de títulos andante por requisições com a TIP – Transportes Intermodais do Porto, ACE, nos termos da minuta anexa àquela informação, que tem por objeto definir as regras de atribuição e contribuição dos títulos de transporte Andante Metropolitano 3.ª Idade, para acesso ao sistema intermodal de transportes da Área Metropolitana do Porto e do concelho de Santo Tirso, no âmbito do qual aquela entidade fornecerá ao Município de Santo Tirso assinaturas Andante 3.ª Idade, de acordo com a listagem de beneficiários fornecida mensalmente pelo Município e a comparticipar por este ao beneficiário dos títulos. -----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor da aludida informação técnica, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, designadamente para efeitos de fundamentação da deliberação da câmara municipal;-----

A despesa estimada decorrente do contrato a celebrar é no montante global de 170 850,00€ (cento e setenta mil oitocentos e cinquenta euros), repartida pelos anos económicos de dois mil e vinte e quatro a dois mil e vinte e seis, e será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 020210, na qual ficou cativa a importância de 50 250,00€ (cinquenta mil duzentos e cinquenta euros), conforme proposta de cabimento n.º 610/2024;-----

O compromisso decorrente do contrato a celebrar está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 344/2024, conforme requisição externa de despesa número 652/2024, de 16 de fevereiro. -----

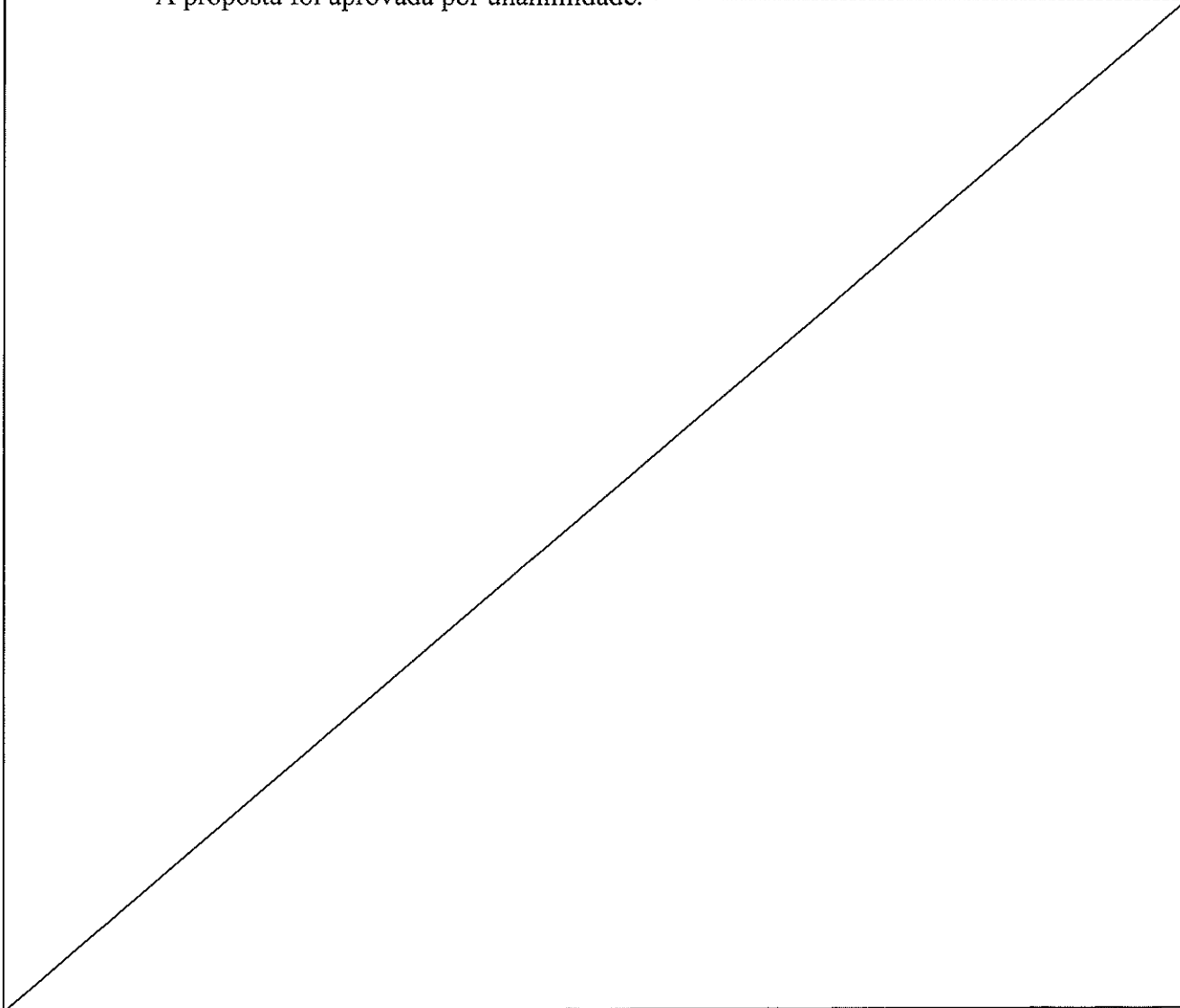
Proponho que a câmara municipal delibere celebrar o aludido contrato de fornecimento e



aprovar a respetiva minuta, da qual se junta cópia à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo III da mesma, e remeter para a assembleia municipal para efeitos de autorização da assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes termos:-----

- 2024 - 50 250,00€ (cinquenta mil duzentos e cinquenta euros);-----
- 2025 - 60 300,00€ (sessenta mil e trezentos e euros);-----
- 2026 - 60 300,00€ (sessenta mil e trezentos e euros).-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----





13. PROPOSTA DE 3.ª ALTERAÇÃO DO PLANO PORMENOR DA QUINTA DE GEÃO – APROVAÇÃO. -----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal, de vinte e dois do corrente mês de fevereiro, que se anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo a subsequente folha. -----

Será anexa cópia do processo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo V da mesma. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Quinta de Geão, integrado pelos seguintes elementos:-----

- Planta de Síntese do Plano;-----
- Proposta de alteração (1.ª alteração) ao respetivo regulamento; -----
- Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;-----
- Relatório.-----



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3. PROPOSTA DE 3.ª ALTERAÇÃO DO PLANO PORMENOR DA QUINTA DE GEÃO – APROVAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica, de nove do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil cento e quinze, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de trinta de novembro de dois mil e vinte e três, que aprovou o projeto de 3.ª alteração ao Plano de Pormenor acima referido, o Relatório de Ponderação sobre o período de discussão pública, bem como a proposta de 3.ª alteração ao aludido Plano, acompanhada do parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, de vinte e sete de outubro último. -----

O respetivo procedimento de alteração foi iniciado por deliberação da câmara municipal de trinta e um de março de dois mil e vinte e dois. -----

Não foram apresentadas quaisquer participações ou reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, quer na fase de participação, quer na fase de discussão pública. -----

Pelo senhor presidente da câmara municipal foi proposto que a câmara municipal deliberasse aprovar a proposta de 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Quinta de Geão, e remeter o respetivo processo para a assembleia municipal para efeitos de aprovação, integrado pelos seguintes elementos:-----

- Planta de Síntese do Plano; -----
- Proposta de alteração (1.ª alteração) ao respetivo regulamento; -----
- Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;-----
- Relatório.-----

Junta-se cópia do referido processo à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I da mesma.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Pelo senhor Paulo da Silva Sousa eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, foi feita a seguinte de voto, dizendo que votava favoravelmente a proposta, porque pensa que naquela zona haveria realmente a possibilidade de aumentar a volumetria, de fazer mais construção e que achava que era muito importante para a cidade de Santo Tirso.-----

Referiu que era uma zona bastante ampla com lotes e lotezinhos no coração da cidade de Santo Tirso e que estava deserta, que existem vivendas à volta e que o parque foi construído, para as pessoas passearem os animais, fazerem umas corridas, mas, sendo o centro da cidade era bom que tivesse um novo impulso para que Santo Tirso, no seu coração, realmente cresça.-----

Disse ainda que não lhe chocava nada que surgisse mais construção, que se fizesse lá alguma coisa, que só via de vez em quando as máquinas a cortar a erva e nada mais, que se notava uma inatividade naquela zona e que era preciso ser melhorado. Daí o seu voto positivo-----



14. PLANO ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO DAS LINHAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO (PERLA SANTO TIRSO) – APROVAÇÃO. -----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal, de oito do corrente mês de fevereiro, que se anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo a subsequente folha. -----

Será anexa cópia do Plano Estratégico de Reabilitação das Linhas de Água do Município de Santo Tirso (PERLA Santo Tirso) à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo VI da mesma. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

Interveio na discussão do presente assunto o senhor José Pedro de Castro e Costa Morêda Miranda, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

A assembleia municipal deliberou, ao abrigo da sua competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Plano Estratégico de Reabilitação das Linhas de Água do Município de Santo Tirso (PERLA Santo Tirso). -----

A presente deliberação foi tomada por unanimidade. -----



5. PLANO ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO DAS LINHAS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO (PERLA SANTO TIRSO) – APROVAÇÃO. -----

Presente informação conjunta da Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade e Arquiteta Conceição Melo, registada com o número quinhentos e trinta e seis, a remeter o Plano Estratégico de Reabilitação das Linhas de Água do Município de Santo Tirso, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

Pelo senhor presidente da câmara foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando as atribuições do município nos domínios da Energia e Ambiente e saneamento básico, conforme alíneas b) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

Considerando a competência da câmara municipal prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo regime jurídico, para elaboração dos planos necessários à realização das atribuições municipais;-----

Proponho que a câmara municipal delibere aprovar a proposta de Plano Estratégico de Reabilitação das Linhas de Água do Município de Santo Tirso (PERLA Santo Tirso) e submeter o mesmo à assembleia municipal para aprovação. -----

Junta-se um exemplar do Plano Estratégico de Reabilitação das Linhas de Água do Município de Santo Tirso (PERLA Santo Tirso) à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, constituindo o Anexo II da mesma. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



15. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO (ELH) E DE REVISÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA (IHRU).-----

Presente para discussão e votação a deliberação da câmara municipal, de vinte e cinco de janeiro findo, que se anexa à presente minuta da ata e dela fica a fazer parte integrante constituindo as subseqüentes três folhas.-----

Será anexa cópia da proposta de atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Santo Tirso à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, constituindo o Anexo VII da mesma. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

Intervieram na discussão do presente assunto o senhor Paulo da Silva Sousa, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP e o senhor João Carlos Fernandes Ferreira, eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV, conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

De seguida usou da palavra, novamente, o senhor presidente da câmara para responder a algumas questões colocadas anteriormente, tudo conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -

A assembleia municipal deliberou com trinta e sete votos a favor, e uma abstenção do membro eleito enquanto inscrito na lista do PCP-PEV, aprovar a proposta de atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Santo Tirso. -----



A 140

3. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO (ELH) DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO -----

Presente informação de doze do corrente mês de janeiro, da Diretora do Departamento de Coesão Social e Promoção da Qualidade de Vida, registada com o número trezentos e quarenta e três, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação, a remeter proposta de atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Santo Tirso, aprovada pela assembleia municipal em vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um, sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião de quatro do mesmo mês de junho, conforme documento de que se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma.-----

A execução das ações previstas na Estratégia Local de Habitação, com a atualização proposta, implica um investimento que ascende a 8.285.974,47 € (oito milhões duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro euros), representando um acréscimo de 2.452.861,87 € (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e um euros e oitenta e sete centimos) relativamente ao anteriormente previsto.-----

A cabimentação das verbas necessárias para a execução de cada uma das ações previstas no documento será feita no início de cada procedimento de realização da despesa (empreitadas; aquisição/arrendamento de bens imóveis).-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse, ao abrigo da sua competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a proposta de atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Santo Tirso, e remeter a mesma à assembleia municipal para aprovação, de harmonia com o previsto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Seguidamente pelos senhores vereadores eleitos enquanto inscritos na lista coligação do



PPD/PSD.CDS-PP foi feita a seguinte declaração de voto: -----

“Compreendendo o facto de todos estarmos sujeitos a variações económicas ao longo do prazo, o que influencia diretamente os custos associados a projetos programados e não executados, observamos que esse fenómeno ocorre cada vez com mais frequência em Santo Tirso. É também inegável que a demora excessiva na execução dos projetos tem implicações diretas na vida dos munícipes, sejam famílias, instituições e empresas. A constante revisão sem uma subsequente ação prática apenas serve, no nosso entender, para semear frustração e desconfiança naqueles que aguardam ansiosamente por melhorias na sua condição de vida, neste caso no acesso à habitação. Apelamos, pois, a um compromisso mais enérgico e eficaz na execução das medidas contratadas que, aliás, acreditamos ser também de todo o interesse do executivo. Mesmo não concordando inteiramente com as justificações apresentadas, nomeadamente com o aumento dos custos dos materiais, os dados do INE, conforme figura que juntamos, remetem-nos para algumas versões um bocadinho diferentes, sobretudo no último trimestre do ano, há uma com a qual concordamos. Existe, de facto e infelizmente mais famílias em situações de enormes dificuldades por todo o concelho. Apoiamos esta proposta exatamente por isto e, por forma a mitigar os problemas das famílias. Não sem deixar claro que, ao ritmo que se arrastam alguns dos projetos no nosso município, rapidamente estaremos a votar uma nova alteração, pois não só as situações sinalizadas não estarão resolvidas como surgirão certamente, infelizmente, muitas mais. Esperamos que, desta vez seja diferente e que rapidamente estes projetos sejam postos em execução, possam estar em andamento e preferencialmente concluídos.” -----

Figura 2. Contribuições para a formação da taxa de variação homóloga





A small, stylized handwritten signature in the top right corner.

A larger, more detailed handwritten signature in the top right corner.

Pelo senhor José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP foi feita a seguinte de voto: -----

Ex.mo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de
Santo Tirso



Santo Tirso, 25 de janeiro de 2024

Assunto: Ponto 15 da ordem do dia – Proposta de atualização da Estratégia Local de Habitação (ELH) e de revisão do acordo de colaboração entre o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU)

Compreendendo o facto de todos estarmos sujeitos a variações económicas de longo prazo, o que influencia diretamente os custos associados a projetos programados e não executados, observamos que esse fenómeno ocorre cada vez mais com frequência em Santo Tirso.

É também inegável que a demora excessiva na execução dos projetos tem implicações diretas nas vidas dos munícipes, sejam famílias, instituições ou empresas. A constante revisão sem uma subsequente ação prática apenas serve para semear frustração e desconfiança naqueles que aguardam ansiosamente por melhorias nas suas condições de vida, neste caso no acesso à habitação.

Apelamos, pois, a um compromisso mais enérgico e eficaz na execução das medidas contratadas.

Mesmo não concordando inteiramente com as justificações apresentadas, com a exceção de que, existem, infelizmente, mais famílias em situação de enormes dificuldades por todo o concelho, APOIAMOS a proposta apresentada, por forma a mitigar os problemas das famílias.

Não sem deixar claro que, ao ritmo que se arrastam os projetos no nosso município, rapidamente estaremos a votar uma nova alteração pois, não só as situações sinalizadas não estarão resolvidas, como surgirão certamente e infelizmente muitas mais.

Grupo Municipal PPD.PSD/CDS.PP



**16. REGULAMENTO MUNICIPAL DO PARQUE SILVESTRE DO VERDEAL –
APROVAÇÃO.** -----

Presente a deliberação da câmara municipal de trinta de novembro último, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. -----

Será anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, o Regulamento Municipal do Parque Silvestre do Verdeal, remetido pela câmara municipal, o que constituirá o anexo VIII da mesma. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

Interveio na discussão do presente assunto o senhor Sebastião António Torres Lopes, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Regulamento Municipal do Parque Silvestre do Verdeal, para entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



8. REGULAMENTO MUNICIPAL DO PARQUE SILVESTRE DO VERDEAL – APROVAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade, de vinte e dois do corrente mês de novembro, registada com o número onze mil e vinte e sete, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de vinte e um de setembro último (item oito da respetiva ata), proposta de Regulamento Municipal do Parque Silvestre do Verdeal, do qual se anexa cópia à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo II da mesma. -----

O projeto do referido Regulamento, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 6 de outubro findo, foi submetido a discussão pública, cujo prazo terminou no dia vinte do corrente mês de novembro, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões de alteração ou correção ao projeto de Regulamento. -----

A proposta de regulamento anexa tem pequenas correções relativamente ao projeto submetido a discussão pública, as quais, no entanto, não dizem respeito a questões que afetem direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, pelo que não carecem de consulta pública. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação do Regulamento atrás referido, de harmonia com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



17. REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – APROVAÇÃO.-----

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e oito de novembro último, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. ---

Será anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, o Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, remetido pela câmara municipal, o que constituirá o anexo IX da mesma. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

Interveio na discussão do presente assunto o senhor José Pedro de Castro e Costa Morêda de Miranda, eleito enquanto inscrito na lista da coligação do PPD/PSD.CDS-PP conforme ficará a constar da ata da presente sessão. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo, para entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



11. REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – APROVAÇÃO.-----

Presente informação da Divisão Jurídica, de vinte e um do corrente mês de dezembro, registada com o número doze mil e cinquenta e cinco, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de quatro de outubro último (item onze da respetiva ata), proposta de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, do qual se anexa cópia à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo VIII da mesma. -----

O projeto do referido Regulamento, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 6 de novembro findo, foi submetido a discussão pública, cujo prazo terminou no dia vinte do corrente mês de dezembro, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões de alteração ou correção ao projeto de Regulamento. -----

A proposta de regulamento anexa tem pequenas correções relativamente ao projeto submetido a discussão pública (no n.º 3 e alínea d) do mesmo n.º 3 do artigo 18.º) as quais, no entanto, não dizem respeito a questões que afetem direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, pelo que não carecem de consulta pública. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação do Regulamento atrás referido, de harmonia com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



**18. REGULAMENTO MUNICIPAL DO CONCURSO LITERÁRIO
“ESCRITORES NOVA GERAÇÃO” – APROVAÇÃO.-----**

Presente a deliberação da câmara municipal de vinte e dois do corrente mês de fevereiro, da qual se anexa cópia à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. -----

Será anexo à ata da presente sessão e dela ficará a fazer parte integrante, o Regulamento Municipal do Concurso Literário “Escritores Nova Geração”, remetido pela câmara municipal, o que constituirá o anexo X da mesma. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, no uso da sua competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Regulamento Municipal do Concurso Literário “Escritores Nova Geração”, para entrar em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----



**9. PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO CONCURSO LITERÁRIO
“ESCRITORES NOVA GERAÇÃO” – APROVAÇÃO.-----**

Presente informação da Divisão de Educação, de nove do corrente mês de fevereiro, registada com o número mil e um, a remeter, na sequência da deliberação da câmara municipal de dezanove de outubro último (item três da respetiva ata), proposta de Regulamento Municipal do Concurso Literário “Escritores Nova Geração”, do qual se anexa cópia à presente ata da reunião e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o anexo IV da mesma. -----

O projeto do referido Regulamento, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 21 de dezembro findo, foi submetido a discussão pública, cujo prazo terminou no dia cinco do corrente mês de fevereiro, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões de alteração ou correção ao projeto de Regulamento. -----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal, de harmonia com a sua competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberasse propor à assembleia municipal a aprovação do Regulamento atrás referido, de harmonia com o previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O CARNAVAL DE S. TOMÉ DE NEGRELOS/2024 -JUNTA DE FREGUESIA – APROVAÇÃO. -----

Presente a deliberação da câmara municipal de oito do corrente mês fevereiro, constante da subsequente folha da presente minuta da ata. -----

O compromisso inerente à presente deliberação está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 264/2024, conforme documento de requisição externa de despesa número 569/2024, de um do corrente mês de fevereiro. -----

A assembleia municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir à freguesia de Negrelos (S. Tomé) um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para ajudar a custear as despesas com a organização do Cortejo Carnavalesco da Vila de S. Tomé de Negrelos, que teve lugar no dia onze do corrente mês de fevereiro. -----

Não participou na votação deste ponto o presidente da junta da freguesia de Negrelos (S. Tomé). -----



15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O CARNAVAL DE S. TOMÉ DE NEGRELOS/2024. -----

Presente ofício de doze de janeiro findo, enviado por email de dezasseis do mesmo mês de janeiro, da junta de freguesia de S. Tomé de Negrelos, registado com o número mil duzentos e quatro, a solicitar a atribuição de um subsídio para ajudar a custear as despesas com a organização do Cortejo Carnavalesco da Vila de S. Tomé de Negrelos, que terá lugar no dia onze do corrente mês de fevereiro.

O assunto vem informado pelo Serviço de Programação Cultural, conforme informação de vinte e cinco de janeiro findo, registada com o número seiscentos e trinta e três, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

O senhor presidente propôs que a câmara municipal deliberasse propor à assembleia municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere atribuir de um subsídio à freguesia de S. Tomé de Negrelos no montante de 500,00 € (quinhentos euros), para ajudar a custear as despesas com a organização do Cortejo Carnavalesco da Vila de S. Tomé de Negrelos. -----

A respetiva despesa será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 04050102, na qual tem suficiente dotação orçamental, conforme proposta de cabimento n.º 529/2024.

O compromisso inerente está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 264/2024, conforme documento de requisição externa de despesa número 569/2024, de 01 do corrente mês de fevereiro. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



**20. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA DE ALDEIA NOVA - RORIZ –
APROVAÇÃO.** -----

Presente a deliberação da câmara municipal de catorze de dezembro último, da qual se anexa cópia à presente ata, o que constitui as subsequentes três folhas da mesma. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

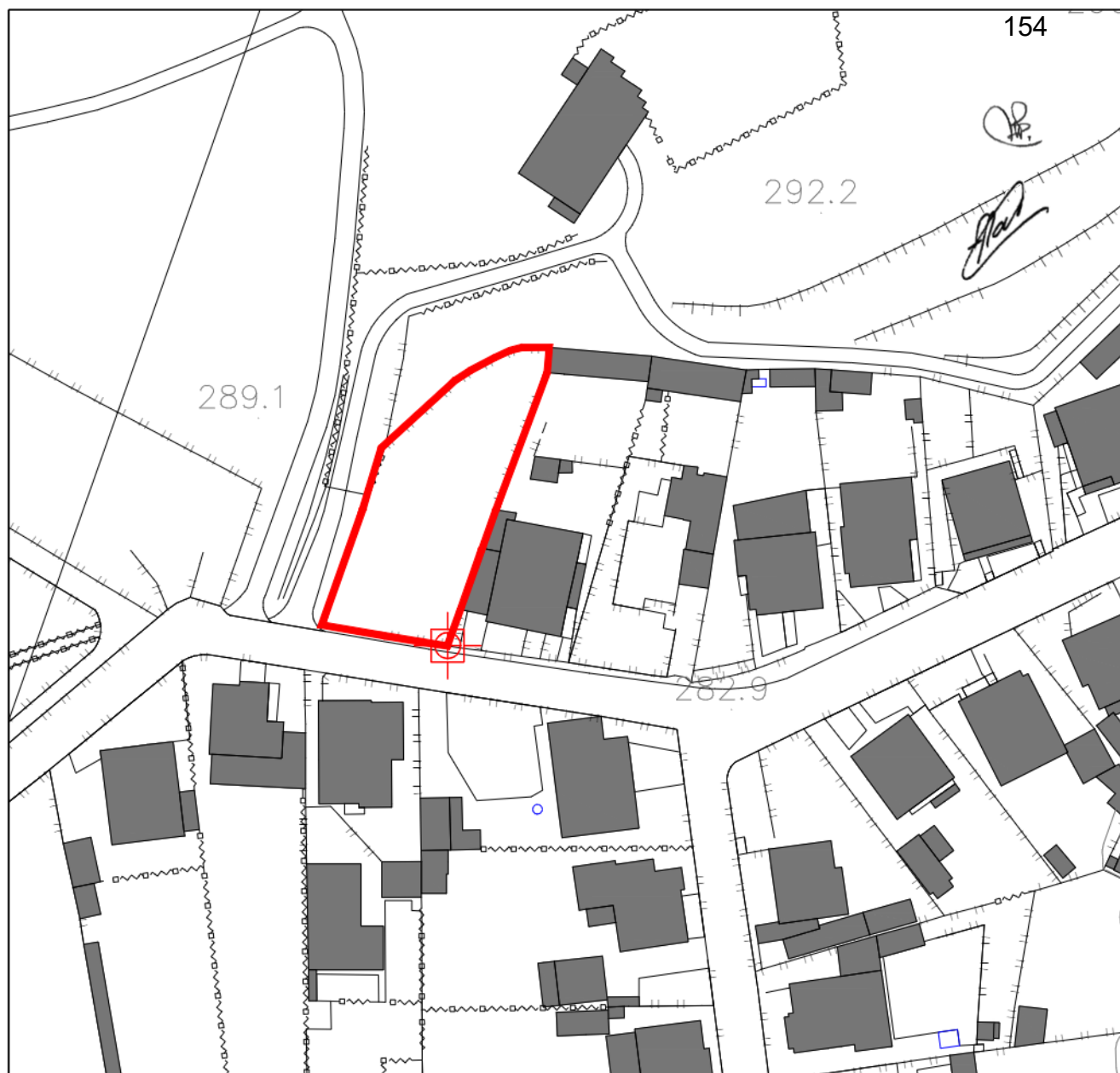
A assembleia municipal deliberou, ao abrigo da competência prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, desafetar do domínio público municipal a seguinte parcela de terreno: -----

PARCELA DE TERRENO A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO: -----

Parcela de terreno com a área de 840 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), sita na Rua de Aldeia Nova, freguesia de Roriz, concelho de Santo Tirso, a confrontar de norte e poente com Francisco Martins, de sul com caminho público (Rua de Aldeia Nova), de nascente com Adelino Martins, a qual se encontra omissa na matriz e não descrita na Conservatória do Registo Predial, cedida ao domínio público do município no âmbito do contrato de cedência n.º 19, de 14 de fevereiro de 1980 (Livro 66, fls. 12 verso/14).-----

A aludida parcela de terreno está delimitada na planta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----



 Parcela 1
Área: 840 m²

 X = -21483.98 m
Y = 186652.22 m

Confrontações

Norte: Francisco Martins
Sul: Caminho público
Nascente: Adelino Martins Silva
Poente: Francisco Martins



Departamento de Gestão Ambiental, Território e Requalificação do Espaço Público

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Rua de Aldeia Nova

Planta Cadastral

Autor
Madalena Freitas

Rubrica do autor

Colaboradores

Coordenador
Sara Cidade

Escala: 1000



M.006DOTIG

Referência Documento SGD 15511/17
Registo
Substitui
Substituído

Data
julho 2023

Folha

01



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

6. PROPOSTA DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA DE ALDEIA NOVA – RORIZ. -----

Presente informação da Divisão Jurídica, de quatro do corrente mês de dezembro, registada com o número onze mil quatrocentos e quarenta e quatro, a comunicar que, na sequência da deliberação da assembleia municipal de vinte e oito de setembro último (item oito da respetiva ata), pela qual foi decidido dar início ao procedimento de desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 840 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), sita na Rua de Aldeia Nova, freguesia de Roriz, a seguir identificada, foi publicitada a intenção de desafetação do domínio público, sendo que, no respetivo período de audiência prévia não foram apresentadas quaisquer reclamações quanto à intenção de desafetação do domínio público daquela parcela de terreno. -----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor das informações técnicas referidas na deliberação da câmara municipal de sete de setembro último (item oito da respetiva ata), que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação; -----

Considerando que a intenção de desafetação foi publicitada nos termos legalmente previstos, sendo que, no período de audiência prévia não foram apresentadas quaisquer reclamações quanto à intenção de desafetação do domínio público da parcela de terreno em causa; -----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que, no exercício da sua competência prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da dita Lei 75/2013, delibere desafetar do domínio público municipal a seguinte parcela de terreno:

PARCELA DE TERRENO A DESAFETAR DO DOMINIO PÚBLICO: -----

Parcela de terreno com a área de 840 m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), sita na Rua de Aldeia Nova, freguesia de Roriz, concelho de Santo Tirso, a confrontar de norte e poente com



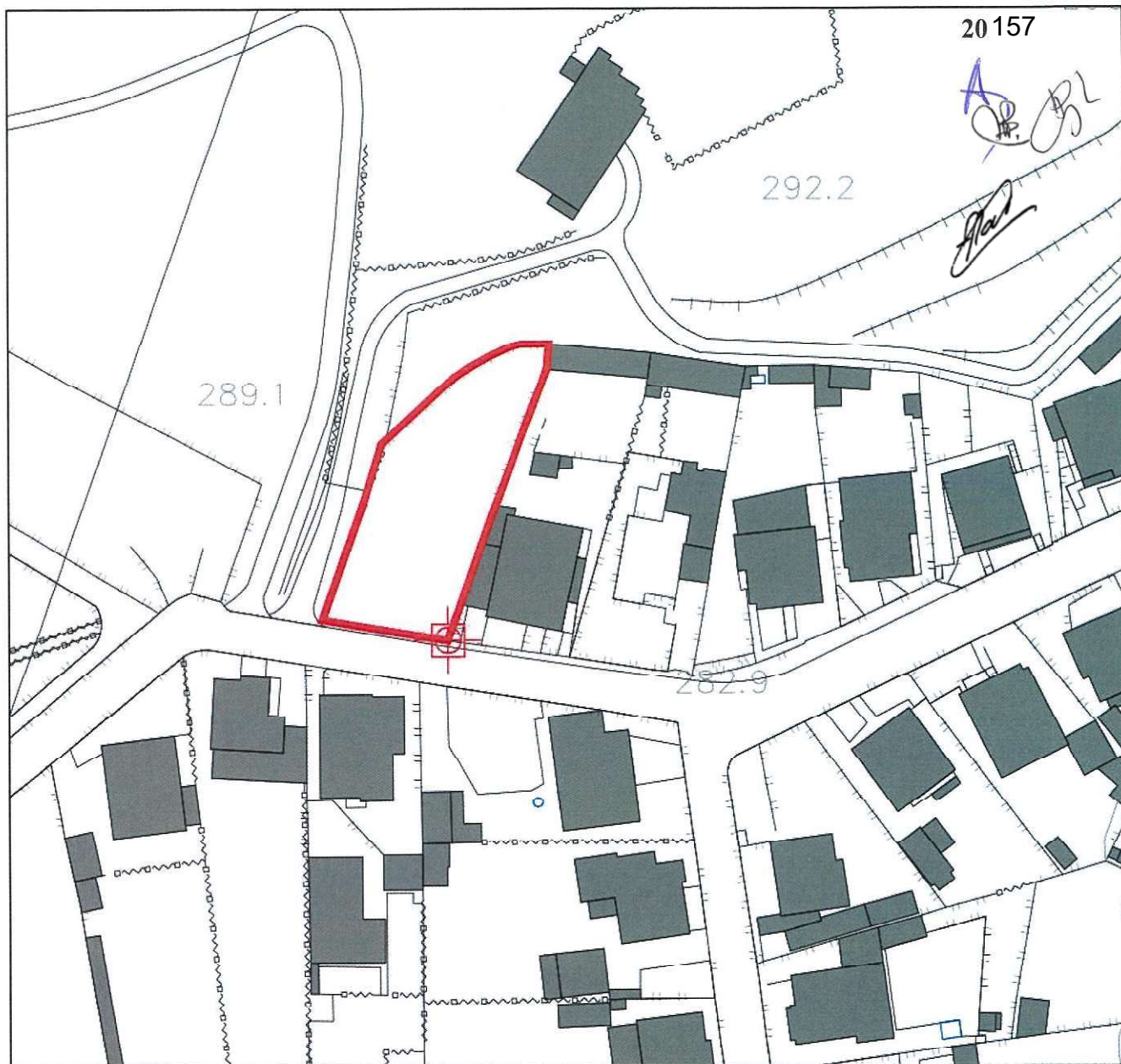
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Francisco Martins, de sul com caminho público (Rua de Aldeia Nova), de nascente com Adelino Martins, a qual se encontra omissa na matriz e não descrita na Conservatória do Registo Predial, cedida ao domínio público do município no âmbito do contrato de cedência n.º 19, de 14 de fevereiro de 1980 (Livro 66, fls. 12 verso/14). -----

A aludida parcela de terreno está delimitada na planta que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



Parcela 1
Área: 840 m²



X = - 21483.98 m
Y = 186652.22 m

Confrontações

Norte: Francisco Martins
Sul: Caminho público
Nascente: Adelino Martins Silva
Poente: Francisco Martins



Departamento de Gestão Ambiental, Território e Requalificação do Espaço Público

Divisão de Ordenamento do Território e Informação Geográfica

Rua de Aldeia Nova

Planta Cadastral

Autor
Madalena Freitas

Rubrica do autor

Colaboradores

Coordenador
Sara Cidade

Escala: 1000



Referência: Documento com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas

SGD
15511/17

Registo

Substituto

Substituto

Data

julho 2023

Folha

01



21. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE ENCOSTAS DA ASSUNÇÃO-IMOBILIÁRIA, S.A. - PEDIDO DE DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NO LUGAR DA IGREJA, SÃO MIGUEL DO COUTO – APROVAÇÃO. -----

Presente a deliberação da câmara municipal de oito do corrente mês de fevereiro, da qual se anexa cópia à presente ata, o que constitui as subsequentes três folhas da mesma. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

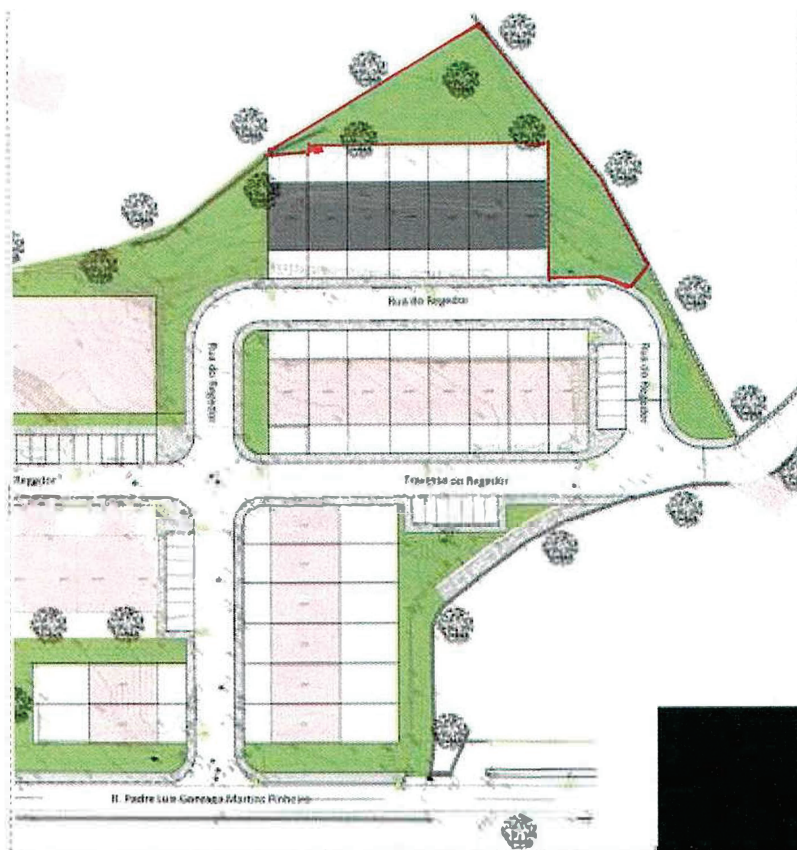
No momento da discussão não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, ao abrigo da competência prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, desafetar do domínio público municipal a seguinte parcela de terreno: -----

PARCELA DE TERRENO A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO: -----

Parcela de terreno com área de 829,60 m² (oitocentos e vinte e nove virgula sessenta metros quadrados), sita no Lugar da Igreja, São Miguel do Couto, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, a confrontar de norte com Maria Luísa da Veiga F. Pinheiro Guimarães, de sul com loteamento, lotes 29 a 35 e Rua do Regedor, de nascente com Rua do Regedor e loteamento e de Poente com Herdeiros de Manuel Correia da Silva, delimitada na planta que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subseqüente folha.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----



LEGENDA

— LIMITE DA PARCELA A DESAFETAR

ÁREA TOTAL DO TERRENO A DESAFETAR 829,60 m²

CONFRONTANTES.

NORTE: MARIA LUISA DA VEIGA F. PINHEIRO GUIMARÃES;
SUL: LOTEAMENTO, LOTES 29 A 35 E RUA DO REGEDOR;
NASCENTE: RUA DO REGEDOR E LOTEAMENTO,
POENTE: HERDEIROS DE MANUEL CORREIA DA SILVA



160
[Handwritten signature]

11. REQUERIMENTO DA SOCIEDADE ENCOSTAS DA ASSUNÇÃO-IMOBILIÁRIA, S.A. - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NO LUGAR DA IGREJA, SÃO MIGUEL DO COUTO – APROVAÇÃO.---

Presente informação da Divisão Jurídica, de cinco do corrente mês de fevereiro, a comunicar que, na sequência da deliberação da assembleia municipal de vinte e dois de novembro último (item treze da respetiva ata), pela qual foi decidido dar início ao procedimento da desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 829,60 m² (oitocentos e vinte e nove vírgula sessenta metros quadrados), sita no Lugar da Igreja, São Miguel do Couto, a seguir identificada, foi publicitada a intenção de desafetação do domínio público, sendo que, no respetivo período de audiência prévia não foram apresentadas quaisquer reclamações quanto à intenção de desafetação do domínio público daquela parcela de terreno.-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerando o teor das informações técnicas referidas na deliberação da câmara municipal de dois de novembro último (item treze da respetiva ata), que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação;-----

Considerando que a intenção de desafetação foi publicitada nos termos legalmente previstos, sendo que, no período de audiência prévia não foram apresentadas quaisquer reclamações quanto à intenção de desafetação do domínio público da parcela de terreno em causa;-----

Proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que, no exercício da sua competência prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da dita Lei 75/2013, delibere desafetar do domínio público municipal a parcela de terreno a seguir descrita, para posteriormente ser vendida à sociedade comercial Encostas da Assunção Imobiliária S.A., que já manifestou interesse na sua aquisição, para constituição de um novo lote destinado a

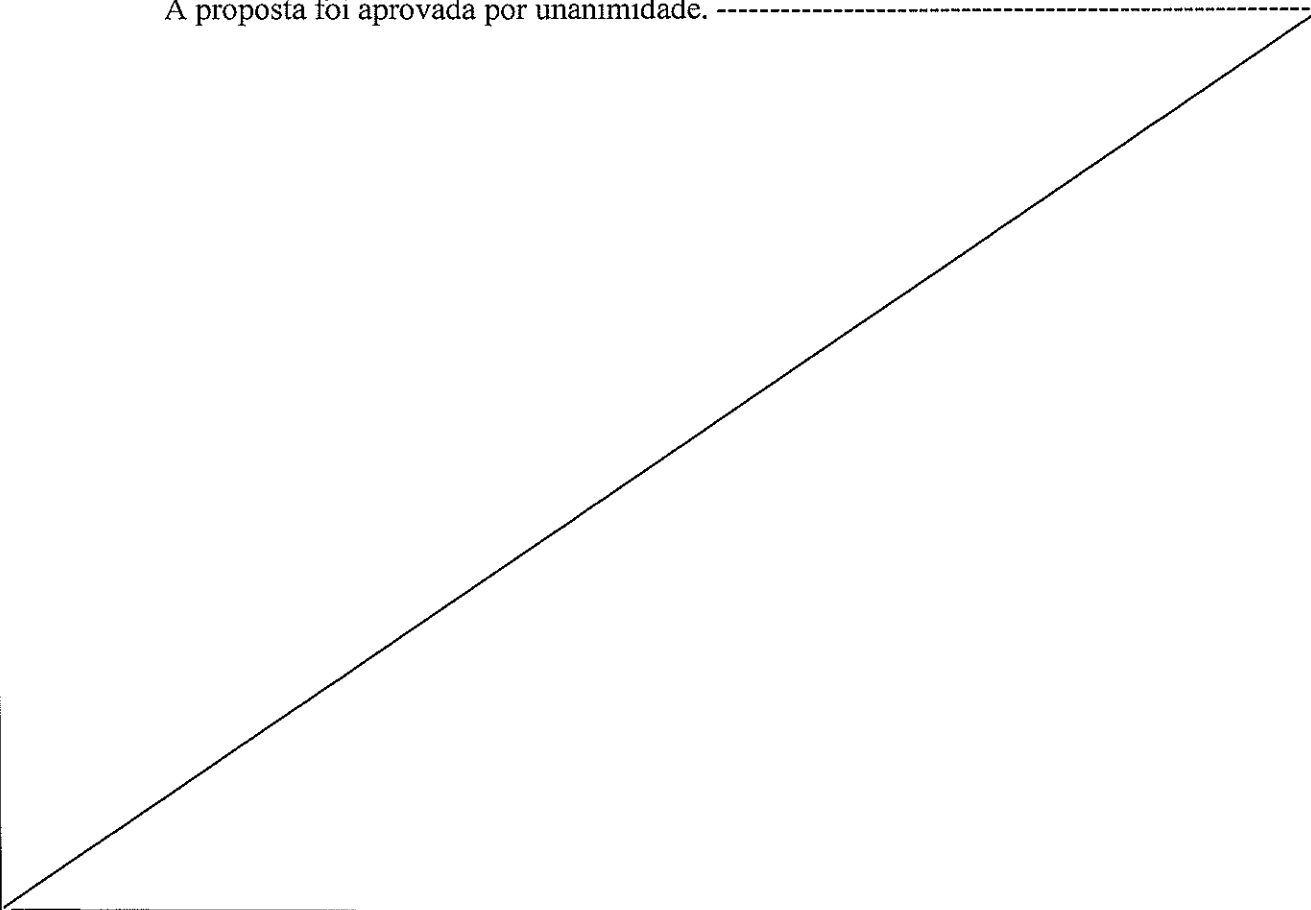


habitação unifamiliar, no âmbito da operação de loteamento respeitante ao processo de alteração 44/20-ALTLOT. -----

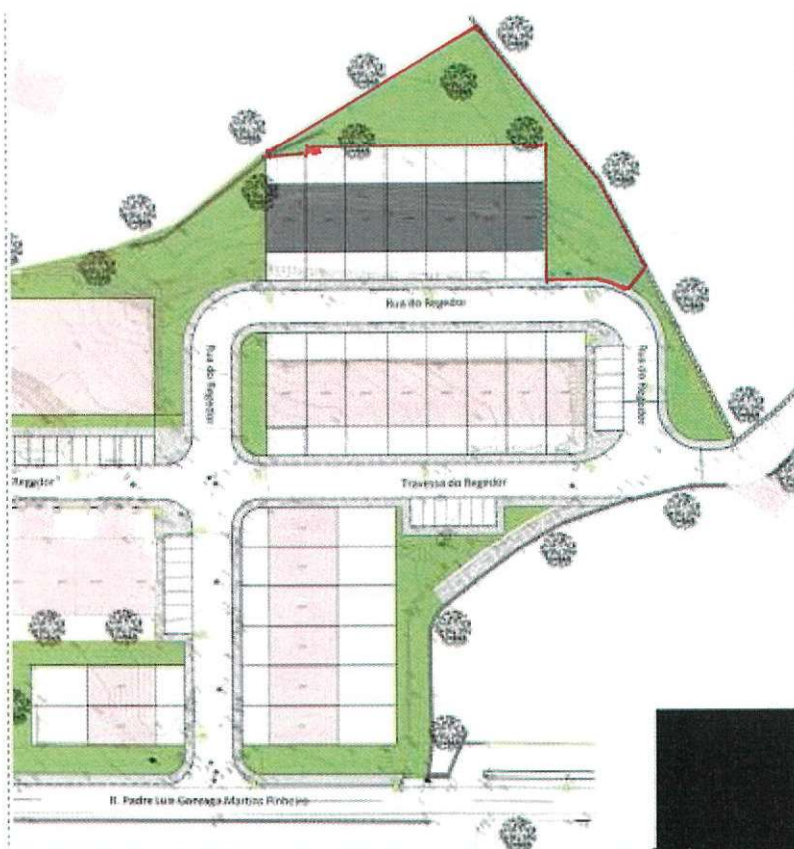
PARCELA DE TERRENO A DESAFETAR DO DOMINIO PÚBLICO: -----

Parcela de terreno com área de 829,60 m² (oitocentos e vinte e nove virgula sessenta metros quadrados), sita no Lugar da Igreja, São Miguel do Couto, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, a confrontar de norte com Maria Luísa da Veiga F. Pinheiro Guimarães, de sul com loteamento, lotes 29 a 35 e Rua do Regedor, de nascente com Rua do Regedor e loteamento e de Poente com Herdeiros de Manuel Correia da Silva, delimitada na planta que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



[Handwritten signature and initials]



LEGENDA

— LIMITE DA PARCELA A DESAFETAR

ÁREA TOTAL DO TERRENO A DESAFETAR 829,60 m²

CONFRONTANTES:

NORTE: MARIA LUISA DA VEIGA F. PINHEIRO GUIMARÃES;
SUL: LOTEAMENTO, LOTES 29 A 35 E RUA DO REGEDOR;
NASCENTE: RUA DO REGEDOR E LOTEAMENTO;
POENTE: HERDEIROS DE MANUEL CORREIA DA SILVA



**22. PROCESSO 52/20-ALTLOT - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE
UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA DO LOUREIRO, REBORDÕES –
APROVAÇÃO.** -----

Presente a deliberação da câmara municipal de oito do corrente mês de fevereiro, da qual se anexa cópia à presente ata, o que constitui as subsequentes três folhas da mesma. -----

O senhor presidente da câmara fez uma pequena intervenção para explicação do assunto.

No momento da discussão, não houve inscrições sobre este assunto. -----

A assembleia municipal deliberou, ao abrigo da competência prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, desafetar do domínio público municipal a seguinte parcela de terreno: -----

PARCELA DE TERRENO A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO: -----

Parcela de terreno com a área de 146,50m² (cento e quarenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), sita na Rua do Loureiro, freguesia de Rebordões, concelho de Santo Tirso, a confrontar de norte com José Maria Carneiro Machado, de sul com Abílio Fernandes Machado, de nascente com Rua do Loureiro e de poente com Joaquim Carlos de Sousa Carvalho, delimitada na planta que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subseqüente folha. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade-----



[Handwritten signatures and initials]

10. PROCESSO 52/20-ALTLOT - DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA DO LOUREIRO, REBORDÕES – APROVAÇÃO. -----

Presente informação da Divisão Jurídica, de um do corrente mês de fevereiro, a comunicar que, na sequência da deliberação da assembleia municipal de vinte e dois de novembro último (item catorze da respetiva ata), pela qual foi decidido dar início ao procedimento da desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 146,50 m² (cento e quarenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), sita no Rua do Loureiro, freguesia de Rebordões, a seguir identificada, foi publicitada a intenção de desafetação do domínio público, sendo que, no respetivo período de audiência prévia não foram apresentadas quaisquer reclamações quanto à intenção de desafetação do domínio público daquela parcela de terreno.-----

Pelo senhor presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

Considerando o teor das informações técnicas referidas na deliberação da câmara municipal de dezasseis de novembro último (item vinte e um da respetiva ata), que aqui se dão por inteiramente transcritas para todos os efeitos legais, nomeadamente para efeitos de fundamentação da presente deliberação; -----

Considerando que a intenção de desafetação foi publicitada nos termos legalmente previstos, sendo que, no período de audiência prévia não foram apresentadas quaisquer reclamações quanto à intenção de desafetação do domínio público da parcela de terreno em causa; -----

A parcela de terreno a desafetar do domínio público municipal já está integrada, de facto, no lote número 1 da operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 66/1983, que atualmente corresponde ao prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número duzentos e quarenta e sete da freguesia de Rebordões;-----

Com a desafetação do domínio público e posterior alienação da parcela de terreno em causa ao proprietário daquele prédio, para anexação ao mesmo, pretende-se a regularização jurídica duma



situação de facto consumada; -----

O município está obrigado a adotar as medidas adequadas de tutela da legalidade urbanística, devendo ser privilegiada a legalização das operações urbanísticas, sempre que possível; -

Só com a alteração ao loteamento é que será possível legalizar a construção existente no terreno; -----

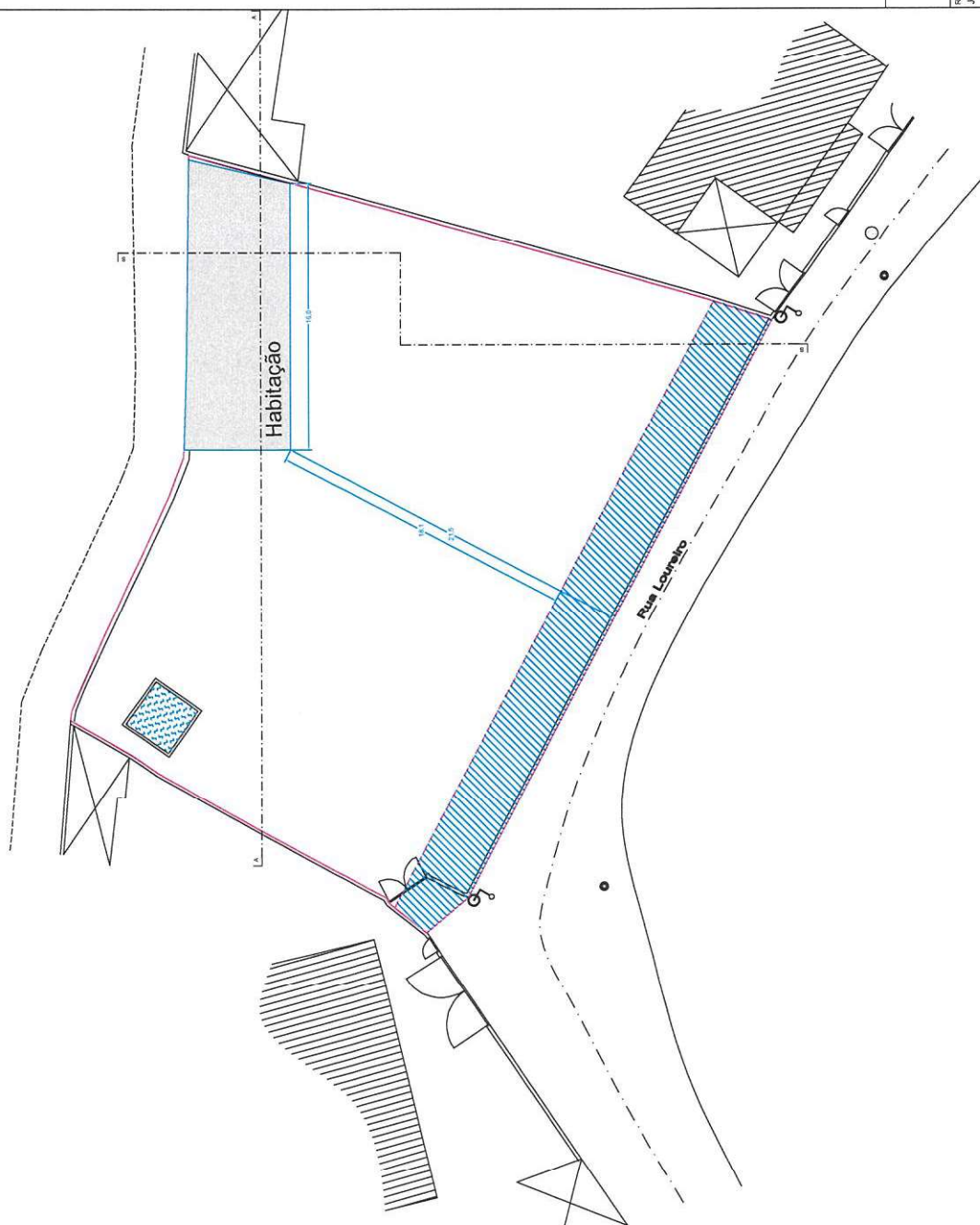
A salvaguarda da legalidade urbanística é um interesse público a prosseguir. -----

Face ao exposto proponho que a câmara municipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à assembleia municipal que, no exercício da sua competência prevista na alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da dita Lei 75/2013, delibere desafetar do domínio público municipal a parcela de terreno a seguir descrita, para posteriormente ser vendida ao atual proprietário do lote número um da referida operação de loteamento, que já manifestou interesse na sua aquisição. -----

PARCELA DE TERRENO A DESAFETAR DO DOMÍNIO PÚBLICO: -----

Parcela de terreno com a área de 146,50m2 (cento e quarenta e seis virgula cinquenta metros quadrados), sita na Rua do Loureiro, freguesia de Rebordões, concelho de Santo Tirso, a confrontar de norte com José Maria Carneiro Machado, de sul com Abílio Fernandes Machado, de nascente com Rua do Loureiro e de poente com Joaquim Carlos de Sousa Carvalho, delimitada na planta que se junta à presente ata e dela fica a fazer parte integrante, constituindo a subsequente folha.

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----



LEGENDA

- Polígono de Implantação Habitação A= 103,00m²
- Área que o requerente pretende adquirir à Câmara Municipal de Santo Tirso - A=146,50m²

QUADRO SÍNTESE DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Lote n.º 1	
Área do Lote	1 102,00m²
Área de Implantação da Habitação	103,00m²
Área Bruta de Construção - Hab.	103,00m²
Cérculo máxima	3,10m
Volumen de Construção	319,30m³
Destino da Construção	Habitação Unifamiliar

LIMITE DO TERRENO A= 1 102,00m²

25 167

0 03

1/200

Planta de Loteamento Síntese

Proposta

Requerente: Joaquim Carlos de Sousa Carralho

Local da Obra: Rua Loureiro - Rebordões - Santo Tirso

Descrição: Rua Ferreira dos Lemos, n.º 256L, 4700-000 Santo Tirso

Tel.: 96 41 41 325 Tel: 221 118 276 e-mail: per@regional.pt

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa

Região: Região de Lisboa



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

No início da sessão da assembleia municipal, o senhor presidente da assembleia lembrou que os cidadãos interessados em intervir teriam de fazer a sua inscrição até ao termo do período destinado à discussão e votação dos assuntos incluídos na ordem do dia, de harmonia com o previsto no artigo 38.º do regimento da assembleia municipal. -----

Nenhuma das pessoas presentes se inscreveu para intervir neste período. -----



ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.-----

A assembleia municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovou por unanimidade a presente minuta da ata, da parte propriamente deliberativa da reunião, reservando para próxima reunião a aprovação da parte relativa às ocorrências verificadas. -----

A sessão ordinária do mês de fevereiro foi encerrada eram vinte e duas horas e quarenta minutos. -----

E para constar se lavrou a presente minuta da ata que tem cento e sessenta e nove folhas, apenas utilizadas no anverso e um documento anexo (anexo I, relativo ao item um), que eu

María Macalena Balsa Chaveira

funcionária designada para secretariar a reunião subscrevo e vai ser assinada por quem presidiu.

Fernando de Faria

Todas as deliberações constantes desta ata foram tomadas por votação nominal, com a exceção do item um que foi por escrutínio secreto. -----

Todos os Anexos da ata desta sessão ordinária ficam desde já rubricados pelo presidente e pela secretária designada para o efeito. -----

CURRICULUM VITAE



Suzana Maria Peres de Menezes

Morada: Rua Santa Cruz, nº 151, Fracção G, 3700 S. João da Madeira

Telefone: 914 133 729 **Email** menezes.suzana@gmail.com

LinkedIn <https://pt.linkedin.com/in/suzana-menezes>

FORMAÇÃO ACADÉMICA

2020-2021 CAGEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, ISCTE

Curso para dirigentes em cargos de direção superior da Administração Pública

NOTA FINAL: 17,2

2010-2018 DOUTORAMENTO EM ESTUDOS CULTURAIS, Universidade de Aveiro

Investigação no domínio das políticas públicas de cultura, criatividade e desenvolvimento local.

TÍTULO DA TESE: “Distopia ou Utopia: Cultura, Criatividade e Território. Diário de uma Viagem”

NOTA FINAL: Aprovado com Distinção e Louvor

2003-2004 MESTRADO EM MUSEOLOGIA, Universidade Lusófona

Investigação no domínio da Museologia Social.

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: “A memória do trabalho e os trabalhos da memória – o caso do Museu da Indústria da Chapelaria” (publicada nos Cadernos de SocioMuseologia do Centro de Estudos de Sociomuseologia da Universidade Lusófona)

NOTA FINAL: Muito Bom

1998-1999 PÓS GRADUAÇÃO EM ESTUDOS EUROPEUS E COMUNITÁRIOS, Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração

1990-1995 LICENCIATURA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, Universidade da Beira Interior

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



2019-2023 Diretora Regional de Cultura da Região Centro, Ministério da Cultura

No âmbito da sua circunscrição territorial (77 municípios da Região Centro), para além das competências próprias enquanto entidade fiscalizadora, competiu-lhe assegurar a salvaguarda dos bens culturais classificados, propor planos regionais de intervenções em património arquitetónico e arqueológico e propor programas e projetos anuais e plurianuais de conservação, restauro e valorização de bens culturais. Foi, ainda da sua competência, a gestão de monumentos e sítios afetos e a criação de condições para a sua fruição pelo público. Teve sob a sua tutela direta a gestão dos Museus José Malhoa e Cerâmica (Caldas da Rainha), Dr. Joaquim Manso (Nazaré) e Mosteiro de Santa Clara-a-Velha (Coimbra). Coube-lhe, igualmente, promover ações de apoio a iniciativas culturais locais ou regionais, de carácter não profissional,

PRINCIPAIS RESULTADOS

DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS REGIONAIS

CENTRO 2030 - Para preparação do quadro de investimentos do Centro2030, no setor cultural e patrimonial, elaborou os seguintes documentos estratégicos: "Estratégia Regional de Cultura Centro 2030", "Plano Estratégico Regional Reabilitação, Conservação e Valorização do Património Cultural da Região Centro. Mapeamento 2030", "Plano Estratégico Regional de Requalificação de Museus, Bibliotecas e Arquivos. Mapeamento 2030" e "Plano Estratégico Regional de Conservação, Restauro e Valorização do Património Móvel e Móvel Integrado da Região Centro. Mapeamento 2030".

PRR - Para preparação de investimento suplementar de PRR, na ordem de 5 milhões de euros, promoveu o Mapeamento de Investimentos Prioritários Regionais, que permitirá financiar a requalificação dos seguintes Monumentos Nacionais: Sé de Viseu (2ª fase), Muralhas de Castelo Mendo (Almeida), Muralhas de Pinhel, Castelo e Muralhas de Trancoso e do Mosteiro de Santa Clara-a-Nova (Coimbra).

APOIO AO SETOR CULTURAL

Programa de Apoio à Ação Cultural na Região Centro - criou, em 2019, um programa de financiamento de projetos culturais apresentados por associações privadas sem fins lucrativos, não profissionais, sediadas nos 77 municípios na Região Centro. Este programa esteve em vigor entre 2019 e 2023 (cinco edições)

Programa de Formação e Capacitação do Setor Cultural – criou, em 2020 um programa de formação e capacitação para o setor cultural e patrimonial, profissional e amador, no âmbito do qual foram realizados diversos workshops e seminários de formação, designadamente, no domínio da elaboração



de projetos culturais e financiamento, na área da museologia e na área da salvaguarda de património cultural imaterial.

Ciclo de conferências internacionais “CULTURA, TERRITÓRIO E DESENVOLVIMENTO” – criou um ciclo de conferências dedicado à análise e discussão de políticas públicas de cultura, criatividade e desenvolvimento territorial que reuniu centenas de decisores políticos, investigadores e representantes do setor cultural e criativo, profissional e amador. Realizaram-se três edições (Idanha-a-Velha, 2019; Covilhã, 2021; Montemor-o-Velho, 2022)

Comissões de Honra, Comissões Científicas e Grupos de Trabalho – integrou diversas comissões de honra, comissões científicas e grupos de trabalho, nacionais e regionais, designadamente, Comité de Acompanhamento do Centro 2020 e Centro 2030, Parceria europeia “Culture and Cultural Heritage (Urban Agenda EU), Festival Caminhos do Cinema Português, Candidatura da Covilhã a Cidade Criativa da Unesco, Comemorações do Centenário de Eduardo Lourenço, Comissão Setorial da Cultura da euronregião EUROACE, Comissão de Trabalho para criação do Museu Aristides de Sousa Mendes, Grupo de trabalho nacional Estratégia de Promoção da Acessibilidade e Inclusão nos Museus, Monumentos e Palácios, Prémio Internacional em Estudos Culturais Virgínia Quaresma, Projeto intermunicipal A Viagem do Elefante, entre outros.

SALVAGUARDA, REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL E MUSEUS

Elaboração das candidaturas de financiamento e realização de obras de recuperação, conservação e restauro de monumentos nacionais afetos, financiadas pelo PO Regional Centro 2020 – Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, Mosteiro de Santa Maria de Maceira Dão (Mangualde), Mosteiro de Celas (Coimbra), Igreja do Carmo (Coimbra), Sé Nova (Coimbra), Sé Velha (Coimbra) e Sé de Viseu – CONCLUÍDAS

Obras de beneficiação e reabilitação do Museu José Malhoa (Caldas da Rainha), financiadas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR – Componente Cultura) - CONCLUÍDA

Obras de Reabilitação, requalificação e Musealização do Museu Dr. Joaquim Manso (Nazaré), financiadas com orçamento próprio (Orçamento de Estado) – EM CURSO

Produção e edição de livros – no âmbito da valorização das comunidades e da sua cultura, coordenou e editou dois livros: “As Mulheres da Cultura na Região Centro” e “Saber ser. Saber Fazer. O Património Cultural Imaterial da Região Centro”.



2009-2018 Chefe de Divisão da Cultura, Câmara Municipal de S. João da Madeira

Enquanto Chefe de Divisão da Cultura teve a seu cargo a gestão de recursos humanos, gestão orçamental e programação cultural, gestão científica e gestão de recursos das instituições culturais da cidade, a saber, a Biblioteca Municipal, Museu da Chapelaria e Museu do Calçado (tendo sido autora dos respetivos programas museológicos e diretora de ambas as instituições), Paços da Cultura e Casa da Criatividade e Oliva Creative Factory.

PRINCIPAIS RESULTADOS

Oliva Creative Factory - assumiu entre 2011 e 2015, a função de Diretora Executiva da Oliva Creative Factory, tendo sido da sua responsabilidade o desenvolvimento e implementação das ações conducentes à abertura da instituição (fase de candidatura) e a gestão cultural e programática (após abertura). Coordenou e co-comissariou o Núcleo Histórico da Oliva. Organizou conferências internacionais dedicadas ao tema da criatividade e desenvolvimento local.

Casa da Criatividade - Integrou a equipa responsável pela abertura da Casa da Criatividade, ficando posteriormente responsável pela gestão dos recursos humanos e processos administrativos da instituição. A partir de Abril de 2014 assumiu também a responsabilidade de coordenação e implementação da programação cultural e gestão do respetivo orçamento da Casa da Criatividade e Paços da Cultura.

Biblioteca Municipal – desenhou e implementou o Programa de Requalificação Cultural, Científica e Técnica da Biblioteca. Coordenou a realização de três candidaturas e a execução dos respetivos projetos, a saber, “Digitalização e disponibilização pública do Fundo Local da Biblioteca Municipal”, “Centro de Leitura Especial de S. João da Madeira” destinado a cegos e amblíopes e “Projeto ART@BIBLIO” apresentado ao ON.2 – concurso PCI – Redes Institucionais/2010. Comissariou e coordenou, entre 2012 e 2016, o festival literário anual “Poesia à Mesa”.

Museu da Chapelaria – foi coordenadora da Comissão de Trabalho para a criação do Museu da Chapelaria e coordenadora da Candidatura ao Programa Operacional da Cultura que financiou a criação do Museu, tendo assumido a Direção do Museu entre 2005 (ano de abertura) e 2018. Organizou e assumiu a curadoria científica das Jornadas de Museologia (realizadas anualmente no museu). Participou no projeto “Recolha do Património Imaterial da Área Metropolitana do Porto”, promovido pela Área Metropolitana do Porto. Criou os Núcleos Museológicos dedicados aos empresários Comendador António José Oliveira Júnior (fundador da Empresa Industrial de Chapelaria) e Manoel Vieira Araújo (fundador da empresa Vieira Araújo & Cª). Foi responsável pelo processo de Credenciação da instituição na Rede Portuguesa de Museus. Em 2010, a instituição recebeu uma Menção Honrosa na categoria “Melhor Serviço de Extensão Cultural”, pela Associação Portuguesa de Museologia (APOM). Em 2010 foi responsável pela candidatura europeia, em parceria com 6 países (Bélgica, França, Roménia, Estónia, Letónia e Itália), ao programa Grundtvig –



Aprendizagem ao longo da Vida, da qual resultou o desenvolvimento do projeto europeu HEFORE - "Heritage for Everybody".

Museu do Calçado - entre 2012 e 2015, foi Coordenadora da equipa de criação do Museu do Calçado. Concebeu o Programa Museológico e projeto museográfico do Museu e a coordenação da candidatura de financiamento. Entre 2016 e 2018, foi Diretora do Museu do Calçado. O museu do Calçado recebeu, em 2017, a Menção Honrosa de Melhor Museu do Ano e os Prémios "Inovação e Criatividade", "Aplicação de Gestão e Multimédia" e "Melhor Incorporação", pela APOM.

2005-2009 Diretora do Museu de Chapelaria, Câmara Municipal de S. João da Madeira

A partir de 2005 assume as funções de diretora do Museu da Chapelaria, tendo coordenado as diferentes equipas que participaram na instalação e montagem das exposições e serviços e abertura do museu. Em 2005, o Museu da Chapelaria foi galardoado com uma Menção Honrosa na categoria de "Melhor Museu Português 2003-2005", pela Associação Portuguesa de Museologia (APOM). Propôs e implementou a "Programação Cultural e Científica do Museu da Chapelaria 2005-2010". Coordenou e realizou a candidatura de Acreditação do Museu da Chapelaria à Rede Portuguesa de Museus. Propôs a criação da Associação dos Amigos do Museu. Coordenou a criação e implementação do Regulamento Interno do Museu da Chapelaria, das Normas e Procedimentos de Conservação Preventiva do Museu da Chapelaria e da Política Aquisitiva do Museu.

Foi membro da Direção da APOM -Associação Portuguesa de Museologia (no triénio 2007-2010).

Foi a técnica responsável pelo acompanhamento das ações do projeto "Caminhos Portugueses de Santiago", desenvolvido por diversos municípios portugueses em parceria com o Plan Xacobeo.

Foi a coordenadora e comissária, em 2008, do festival "HAT WEEKEND", um projeto de dinamização cultural do espaço urbano.

Realizou parcerias com diversas instituições, nacionais e internacionais, nomeadamente, com o United States Holocaust Memorial Museum (Washington, DC. EUA), Auschwitz-Birkenau State Museum (Oświęcim, Polónia), Musée International de la Croix-Rouge (Genebra, Suíça), YAD VASHEM – The Holocaust Martyrs' and Heroes' Remembrance Authority (Jerusalém, Israel), Fundação Aristides Sousa Mendes, Imperial War Museum (Londres), Museu Nacional do Teatro, L'Atelier-Musée du Chapeau (Chazelles-Sur-Lyon, França), Museu Nacional do Traje, International Feltmakers Association, World Pess Cartoon, Design Museum (Londres), entre outros.

2002-2004 Técnica superior, Câmara Municipal de S. João da Madeira

Entre 2002 e 2004, foi Coordenadora do Projeto do Museu da Chapelaria e coordenou as seguintes candidaturas de projetos de investigação financiados pela Rede Portuguesa de Museus: Estudo e Publicação sobre a Indústria da Chapelaria (2001), Estudo e utilização das coleções do Museu da



Indústria da Chapelaria (2002), Gestão dos Acervos Industriais (2002), Museu da Indústria da Chapelaria on-line – disponibilização do estudo de coleções via Internet (2003), Carregamento da Base de Dados do sistema de gestão e inventário de coleções e documentação (2003), Estudo de Coleções – história do chapéu: do seu fabrico e dos seus usos (2004), Recolha sistemática e tratamento dos sons da cadeia operatória (2004). Participou no projeto de investigação “Industriais e Comerciantes - Histórias de Vida na Indústria de Chapelaria”, financiado pela FCT (2004-2006).

Coordenou, entre novembro de 2004 e junho de 2005, as ações de instalação do Museu da Chapelaria, desde a conceção do discurso museográfico até à montagem do museu. Propôs e coordenou a implementação da parceria de trabalho com a Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral, para promover ações de integração da pessoa com deficiência no Museu.

Foi a representante técnica do Município de S. João da Madeira no projeto “Informar Local” financiado pelo EQUAL, promovido pela Agência de Desenvolvimento do Entre Douro e Vouga, tendo assumido, entre fevereiro e junho de 2004, a Coordenação Global do Projeto.

1996-2001 Técnica Superior, Câmara Municipal de S. João da Madeira

Responsável pelo Gabinete de Informação e Relações Públicas, teve a seu cargo a coordenação e edição da revista “Boletim Municipal” e o desenvolvimento de diversas ações na sua área de especialidade, em relações públicas e relações internacionais (respeitantes à elaboração de projetos para efeitos de candidaturas a Fundos Comunitários). Teve a seu cargo a organização de conferências de imprensa e reuniões de trabalho com órgãos de informação, a elaboração de press-releases à imprensa e agendas culturais municipais. Foi responsável pela reestruturação gráfica e de conteúdos do Site da Câmara Municipal de S. João da Madeira no ano de 2001.

Realizou assessoria técnica e administrativa aos Pelouros da Cultura, Educação e Biblioteca Municipal, tendo neste âmbito organizado exposições temporárias, espetáculos de música e teatro, eventos, acompanhamento técnico, administrativo e científico aos jardins-de-infância e escola do 1º ciclo do ensino básico, no âmbito das competências próprias da autarquia e ações de promoção da leitura e do livro.

Foi a técnica responsável pela criação do Gabinete de Atendimento ao Empresário e do Centro de Formação Contínua da Universidade de Aveiro.

Realizou a candidatura à Direção-Geral da Administração Autárquica para criação e implementação do Gabinete de Atendimento ao Município e a candidatura de Acreditação do Gabinete de Atendimento ao Município.

Liderou a equipa técnica e científica que realizou todos os estudos conducentes à criação do Museu da Indústria da Chapelaria, nomeadamente, o projeto de arquitetura, o programa museológico e projeto museográfico e foi responsável pelo processo de aquisição, em hasta pública, dos bens da Empresa Industrial de Chapelaria, tendo ficado responsável pela gestão, salvaguarda e conservação



deste acervo.

Realizou e coordenou a candidatura de financiamento do projeto do Museu da Indústria de Chapelaria ao Programa Operacional da Cultura, Medida 1.2, Modernização e Dinamização de Museus Nacionais, assim como todas as candidaturas apresentadas aos Programas de Apoio à Qualificação de Museus promovidos pela Rede Portuguesa de Museus e que viriam a ser aprovadas pelos promotores.

Nos anos letivos de 1998-99 e 1999-2000, foi Professora Convidada no Instituto Superior de Ciências da Informação e Administração, em Aveiro, nos cursos de Comunicação Institucional e Relações Públicas.

Assinado por: **SUZANA MARIA PERES DE MENEZES**
Num. de Identificação: 09878025
Data: 2024.01.05 13:48:22+00'00'

